

## GOVERNO DE MACAU

澳門政府

## GABINETE DO GOVERNADOR

總督辦公室

## Despacho n.º 66/GM/99

批示 第66/GM/99號

Considerando que se pretende dar início ao concurso público para a atribuição de moradias da propriedade do Território, aos trabalhadores da Administração Pública de Macau;

Considerando que se torna necessário proceder à classificação das moradias a atribuir, nos termos fixados no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 31/96/M, de 17 de Junho;

Considerando a proposta elaborada e apresentada pela Comissão nomeada para o efeito pelo Despacho n.º 47/GM/99, de 31 de Março;

Ao abrigo do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 31/96/M, de 17 de Junho, o Governador determina:

As moradias da propriedade do Território a atribuir aos trabalhadores locais nos termos do Decreto-Lei n.º 31/96/M, de 17 de Junho, são classificadas de acordo com a lista anexa ao presente despacho e que deste fazem parte integrante.

Publique-se.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 27 de Maio de 1999.  
— O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

鑒於政府有意展開公開競投，將屬於本地區財產之房屋分配予公共行政當局工作人員。

又鑒於必須按照六月十七日第31/96/M號法令第三條規定，將分配之房屋分類。

鑒於由三月三十一日第47/GM/99號批示為此目的而委任的委員會所制定並提交的建議。

總督根據六月十七日第31/96/M號法令第四條規定，下令：

根據六月十七日第31/96/M號法令，屬本地區財產、將分配予本地工作人員之房屋，按照附於本批示並為其組成部分之名單分類。

命令公布

一九九九年五月二十七日於澳門總督辦公室

總督 韋奇立

**Lista de classificação das moradias do Território a atribuir aos quadros locais da Administração Pública de Macau, mediante concurso público**

Edifício	Andar	Morada	Grupo	Tipologia
Iberásia	10ºB	Estrada Adolfo Loureiro, Nº4-6	A	T1
Bilionário	1ºD	Pátio da Penha, Nº5	A	T2
Caravelle Court	8ºK	Av. Coronel Mesquita, Nº11M-11Q	A	T2
Caravelle Court	11ºK	Av. Coronel Mesquita, Nº11M-11Q	A	T2
Caravelle Court	12ºK	Av. Coronel Mesquita, Nº11M-11Q	A	T2
Caravelle Court	17ºK	Av. Coronel Mesquita, Nº11M-11Q	A	T2
Caravelle Court	20ºK	Av. Coronel Mesquita, Nº11M-11Q	A	T2
Caravelle Court	22ºK	Av. Coronel Mesquita, Nº11M-11Q	A	T2
Caravelle Court	23ºI	Av. Coronel Mesquita, Nº11M-11Q	A	T2
Coutinho	3ºF	Rua Pedro Coutinho, Nº53	A	T2
Coutinho	5ºJ	Rua Pedro Coutinho, Nº53	A	T2
Holland Garden	10ºQ	Av. C. Ferreira Almeida, Nº113-115	A	T2
Holland Garden	19ºQ	Av. C. Ferreira Almeida, Nº113-115	A	T2
Holland Garden	20ºN	Av. C. Ferreira Almeida, Nº113-115	A	T2
Holland Garden	20ºQ	Av. C. Ferreira Almeida, Nº113-115	A	T2
Holland Garden	21ºN	Av. C. Ferreira Almeida, Nº113-115	A	T2
Holland Garden	22ºI	Av. C. Ferreira Almeida, Nº113-115	A	T2
Holland Garden	22ºQ	Av. C. Ferreira Almeida, Nº113-115	A	T2
Holland Garden	25ºQ	Av. C. Ferreira Almeida, Nº113-115	A	T2
Ngan Fai	13ºH	Rua do Campo, Nº15-25	A	T2

Tung Hei Kok	C1 (CC2)	Av. Sidónio Pais, N°1	A	T2
Viva Court	7ªA	Rua Jorge Álvares, N°7	A	T2
Viva Court	12ªA	Rua Jorge Álvares, N°7	A	T2
Bilionário	R/C-C	Pátio da Penha, N°5	A	T3
Bilionário	2ªA	Pátio da Penha, N°5	A	T3
Bilionário	3ªA	Pátio da Penha, N°5	A	T3
Bilionário	3ªC	Pátio da Penha, N°5	A	T3
Bilionário	5ªC	Pátio da Penha, N°5	A	T3
Broadway Center	15ªA	Rua do Campo, N°20B-22	A	T3
Caravelle Court	7ªJ	Av. Coronel Mesquita, N°11M-11Q	A	T3
Caravelle Court	14ªA	Av. Coronel Mesquita, N°11M-11Q	A	T3
Coutinho	3ªE	Rua Pedro Coutinho, N°53	A	T3
Coutinho	5ªD	Rua Pedro Coutinho, N°53	A	T3
Coutinho	5ªE	Rua Pedro Coutinho, N°53	A	T3
Fortune Tower	11ªD	Av. Ouvidor Arriaga, N°68-70B	A	T3
Fortune Tower	27ªM	Av. Ouvidor Arriaga, N°68-70B	A	T3
Hoi Fu Garden	20ªL	Estrada de Cacilhas, N°85-99	A	T3
Hoi Tin	11ªJ	Beco da Praia Grande, N°22-24	A	T3
Iberásia	11ªC	Estrada Adolfo Loureiro, N°4-6	A	T3
Iberásia	14ªC	Estrada Adolfo Loureiro, N°4-6	A	T3
Kam Lai Van	4ªD	Calçada da Penha, N°4	A	T3
Merry Court	9ªH	Rua Nova à Guia, N°23	A	T3
Ngan Fai	9ªF	Rua do Campo, N°15-25	A	T3
Ngan Fai	11ªG	Rua do Campo, N°15-25	A	T3
Ngan Fai	13ªF	Rua do Campo, N°15-25	A	T3
Ngan Fai	13ªG	Rua do Campo, N°15-25	A	T3
Ngan Fai	15ªF	Rua do Campo, N°15-25	A	T3
Queen's Court	9ªE	Rua Pedro Coutinho, N°27	A	T3
Queen's Court	14ªA	Rua Pedro Coutinho, N°27	A	T3
Queen's Court	16ªA	Rua Pedro Coutinho, N°27	A	T3
Queen's Court	18ªC	Rua Pedro Coutinho, N°27	A	T3
Tung Hei Kok	B1 (BB2)	Av. Sidónio Pais, N°1	A	T3
Viva Court	13ªC	Rua Jorge Álvares, N°7	A	T3
Viva Court	15ªC	Rua Jorge Álvares, N°7	A	T3
Wing Soon Kwok	8ªA	Rua S. Domingos, N°18-20	A	T3
Chan Chu Kok	2ªA	Ramal dos Mouros, N°12-14	A	T4
Chan Chu Kok	2ªB	Ramal dos Mouros, N°12-14	A	T4
Chan Chu Kok	3ªA	Ramal dos Mouros, N°12-14	A	T4
Chan Chu Kok	4ªA	Ramal dos Mouros, N°12-14	A	T4
Chan Chu Kok	4ªB	Ramal dos Mouros, N°12-14	A	T4
Chan Chu Kok	9/10ªE	Ramal dos Mouros, N°12-14	A	T4
Chan Chu Kok	9/10ªF	Ramal dos Mouros, N°12-14	A	T4
Iberásia	14ªD/E	Estrada Adolfo Loureiro, N°4-6	A	T4
Iberásia	19ªD/E	Estrada Adolfo Loureiro, N°4-6	A	T4
Merry Court	10ªA	Rua Nova à Guia, N°23	A	T4
Ngan Fai	17ªB	Rua do Campo, N°15-25	A	T4
Queen's Court	11ªE	Rua Pedro Coutinho, N°27	A	T4
Queen's Court	12ªE	Rua Pedro Coutinho, N°27	A	T4
Queen's Court	18ªE	Rua Pedro Coutinho, N°27	A	T4
Viva Court	18ªA	Rua Jorge Álvares, N°7	A	T4
Chan Chu Kok	3/4ªE	Ramal dos Mouros, N°12-14	A	T5
2ª Torre da Barra	1ªA	Rua S. Tiago da Barra, N°37-39	B	T1
2ª Torre da Barra	1ªB	Rua S. Tiago da Barra, N°37-39	B	T1
Mei Lam, Bloco 1	3ªA	Rua Francisco X. Perreira, N°163-165	B	T1
Mei Lam, Bloco 1	3ªD	Rua Francisco X. Perreira, N°163-165	B	T1
Mei Lam, Bloco 1	4ªA	Rua Francisco X. Perreira, N°163-165	B	T1

Mei Lam, Bloco 1	4°D	Rua Francisco X. Perreira, N°163-165	B	T1
Mei Lam, Bloco 2	R/C-A	Rua Francisco X. Perreira, N°163-165	B	T1
Mei Lam, Bloco 2	R/C-B	Rua Francisco X. Perreira, N°163-165	B	T1
Mei Lam, Bloco 2	1°A	Rua Francisco X. Perreira, N°163-165	B	T1
Mei Lam, Bloco 2	2°A	Rua Francisco X. Perreira, N°163-165	B	T1
Mei Lam, Bloco 2	2°B	Rua Francisco X. Perreira, N°163-165	B	T1
Mei Lam, Bloco 2	3°A	Rua Francisco X. Perreira, N°163-165	B	T1
Mei Lam, Bloco 2	4°B	Rua Francisco X. Perreira, N°163-165	B	T1
Mei Lam, Bloco 2	5°C	Rua Francisco X. Perreira, N°163-165	B	T1
Orchid Tower	6°A	Rua Entre-Campos, N°9B	B	T1
Orchid Tower	6°H	Rua Entre-Campos, N°9B	B	T1
Orchid Tower	7°D	Rua Entre-Campos, N°9B	B	T1
Orchid Tower	7°E	Rua Entre-Campos, N°9B	B	T1
Orchid Tower	7°H	Rua Entre-Campos, N°9B	B	T1
Orchid Tower	8°A	Rua Entre-Campos, N°9B	B	T1
Orchid Tower	8°D	Rua Entre-Campos, N°9B	B	T1
Orchid Tower	8°E	Rua Entre-Campos, N°9B	B	T1
Orchid Tower	8°H	Rua Entre-Campos, N°9B	B	T1
Orchid Tower	21°A	Rua Entre-Campos, N°9B	B	T1
Orchid Tower	21°D	Rua Entre-Campos, N°9B	B	T1
Orchid Tower	21°E	Rua Entre-Campos, N°9B	B	T1
Orchid Tower	21°H	Rua Entre-Campos, N°9B	B	T1
Orchid Tower	22°A	Rua Entre-Campos, N°9B	B	T1
Orchid Tower	22°D	Rua Entre-Campos, N°9B	B	T1
Orchid Tower	22°E	Rua Entre-Campos, N°9B	B	T1
Orchid Tower	22°H	Rua Entre-Campos, N°9B	B	T1
Peak Garden, Bloco 2	4°F	Rua Nova à Guia, N°243	B	T1
Peak Garden, Bloco 2	6°F	Rua Nova à Guia, N°243	B	T1
Peak Garden, Bloco 3	2°B	Rua Nova à Guia, N°243	B	T1
Peak Garden, Bloco 3	2°D	Rua Nova à Guia, N°243	B	T1
Peak Garden, Bloco 3	3°B	Rua Nova à Guia, N°243	B	T1
Peak Garden, Bloco 3	3°D	Rua Nova à Guia, N°243	B	T1
Peak Garden, Bloco 3	4°B	Rua Nova à Guia, N°243	B	T1
Peak Garden, Bloco 3	6°B	Rua Nova à Guia, N°243	B	T1
Peak Garden, Bloco 3	7°B	Rua Nova à Guia, N°243	B	T1
Peak Garden, Bloco 3	7°D	Rua Nova à Guia, N°243	B	T1
Peak Garden, Bloco 3	8°D	Rua Nova à Guia, N°243	B	T1
-----	1°B	Rua S. Mendes, N°36-A, Prédio 1	B	T1
-----	3°A	Rua S. Mendes, N°36-A, Prédio 1	B	T1
1° Torre da Barra	3°A	Rua S. Tiago da Barra, N°33-35	B	T2
1° Torre da Barra	5°A	Rua S. Tiago da Barra, N°33-35	B	T2
1° Torre da Barra	5°B	Rua S. Tiago da Barra, N°33-35	B	T2
1° Torre da Barra	6°B	Rua S. Tiago da Barra, N°33-35	B	T2
1° Torre da Barra	11°A	Rua S. Tiago da Barra, N°33-35	B	T2
1° Torre da Barra	11°B	Rua S. Tiago da Barra, N°33-35	B	T2
2° Torre da Barra	10°A	Rua S. Tiago da Barra, N°37-39	B	T2
Cheong Seng, Bloco 3	1°B	Calçada da Barra, N° 2F	B	T2
Cheong Seng, Bloco 3	2°A	Calçada da Barra, N° 2F	B	T2
Dragon's Garden	20°R	Av. Venceslau de Moraes, N°124-130	B	T2
Dragon's Garden	21°S	Av. Venceslau de Moraes, N°124-130	B	T2
Ho Lan Yuen	11°C	Rua Abreu Nunes, N°9-11B	B	T2
Ho Lan Yuen	12°A	Rua Abreu Nunes, N°9-11B	B	T2
Hou Kok	1°A	Rua do Padre António, N°6-8	B	T2
Hou Kok	1°B	Rua do Padre António, N°6-8	B	T2
Hou Kok	1°C	Rua do Padre António, N°6-8	B	T2
Hou Kok	2°B	Rua do Padre António, N°6-8	B	T2

Hou Kok	2°C	Rua do Padre António, N°6-8	B	T2
Hou Kok	3°A	Rua do Padre António, N°6-8	B	T2
Hou Kok	3°C	Rua do Padre António, N°6-8	B	T2
Hou Kok	4°B	Rua do Padre António, N°6-8	B	T2
Hou Kok	4°C	Rua do Padre António, N°6-8	B	T2
Hou Kok	5°C	Rua do Padre António, N°6-8	B	T2
Ian Veng	4°B4	Rua de Luís João Baptista	B	T2
Iao Wai	10°I	Rua Ribeira do Patane, N°183	B	T2
Iao Wai	13°N	Rua Ribeira do Patane, N°183	B	T2
Jardim do Hipódromo, Bl.4	3°D	Rua do Gov. Albano Oliveira, Taipa	B	T2
Jardim do Hipódromo, Bl.4	3°E	Rua do Gov. Albano Oliveira, Taipa	B	T2
Jardim do Hipódromo, Bl.4	4°D	Rua do Gov. Albano Oliveira, Taipa	B	T2
Jardim do Hipódromo, Bl.4	4°E	Rua do Gov. Albano Oliveira, Taipa	B	T2
Jardim do Hipódromo, Bl.4	5°B	Rua do Gov. Albano Oliveira, Taipa	B	T2
Jardim do Hipódromo, Bl.4	5°C	Rua do Gov. Albano Oliveira, Taipa	B	T2
Jardim do Hipódromo, Bl.4	9°C	Rua do Gov. Albano Oliveira, Taipa	B	T2
Jardim do Hipódromo, Bl.4	11°C	Rua do Gov. Albano Oliveira, Taipa	B	T2
Jardim do Hipódromo, Bl.4	11°D	Rua do Gov. Albano Oliveira, Taipa	B	T2
Jardim do Hipódromo, Bl.4	12°B	Rua do Gov. Albano Oliveira, Taipa	B	T2
Jardim do Hipódromo, Bl.4	12°C	Rua do Gov. Albano Oliveira, Taipa	B	T2
Jardim do Hipódromo, Bl.4	12°D	Rua do Gov. Albano Oliveira, Taipa	B	T2
Jardim do Hipódromo, Bl.4	16°C	Rua do Gov. Albano Oliveira, Taipa	B	T2
Jardim do Hipódromo, Bl.4	17°C	Rua do Gov. Albano Oliveira, Taipa	B	T2
Jardim do Hipódromo, Bl.4	21°G	Rua do Gov. Albano Oliveira, Taipa	B	T2
Jardim do Hipódromo, Bl.5	3°C	Rua do Gov. Albano Oliveira, Taipa	B	T2
Jardim do Hipódromo, Bl.5	6°C	Rua do Gov. Albano Oliveira, Taipa	B	T2
Jardim do Hipódromo, Bl.5	6°D	Rua do Gov. Albano Oliveira, Taipa	B	T2
Jardim do Hipódromo, Bl.5	7°C	Rua do Gov. Albano Oliveira, Taipa	B	T2
Jardim do Hipódromo, Bl.5	8°B	Rua do Gov. Albano Oliveira, Taipa	B	T2
Jardim do Hipódromo, Bl.5	8°C	Rua do Gov. Albano Oliveira, Taipa	B	T2
Jardim do Hipódromo, Bl.5	8°G	Rua do Gov. Albano Oliveira, Taipa	B	T2
Jardim do Hipódromo, Bl.5	8°H	Rua do Gov. Albano Oliveira, Taipa	B	T2
Jardim do Hipódromo, Bl.5	13°G	Rua do Gov. Albano Oliveira, Taipa	B	T2
Jardim do Hipódromo, Bl.5	17°G	Rua do Gov. Albano Oliveira, Taipa	B	T2
Jardim do Hipódromo, Bl.5	22°A	Rua do Gov. Albano Oliveira, Taipa	B	T2
Jardim do Hipódromo, Bl.5	23°H	Rua do Gov. Albano Oliveira, Taipa	B	T2
Kou Tak Kok	15°B	Av. Horta e Costa, N°5M-Q	B	T2
Lido	1°D	Av. Coronel Mesquita, N°95	B	T2
Mei Lam, Bloco 1	5°A	Rua Francisco X. Perreira, N°163-165	B	T2
Mei Lam, Bloco 1	5°C	Rua Francisco X. Perreira, N°163-165	B	T2
Mei Lam, Bloco 1	5°D	Rua Francisco X. Perreira, N°163-165	B	T2
Mei Lam, Bloco 1	5°F	Rua Francisco X. Perreira, N°163-165	B	T2
Mei Lam, Bloco 2	1°B	Rua Francisco X. Perreira, N°163-165	B	T2
Mei Lam, Bloco 2	2°C	Rua Francisco X. Perreira, N°163-165	B	T2
Mei Lam, Bloco 2	5°A	Rua Francisco X. Perreira, N°163-165	B	T2
Mei Lam, Bloco 2	5°D	Rua Francisco X. Perreira, N°163-165	B	T2
Mei Lam, Bloco 2	5°E	Rua Francisco X. Perreira, N°163-165	B	T2
Orchid Tower	9°F	Rua Entre-Campos, N°9B	B	T2
Orchid Tower	12°C	Rua Entre-Campos, N°9B	B	T2
Orchid Tower	13°C	Rua Entre-Campos, N°9B	B	T2
Orchid Tower	13°G	Rua Entre-Campos, N°9B	B	T2
Orchid Tower	14°C	Rua Entre-Campos, N°9B	B	T2
Orchid Tower	15°G	Rua Entre-Campos, N°9B	B	T2
Peak Garden, Bloco 2	2°D	Rua Nova à Guia, N°243	B	T2
Peak Garden, Bloco 2	3°C	Rua Nova à Guia, N°243	B	T2
Peak Garden, Bloco 2	4°C	Rua Nova à Guia, N°243	B	T2

Peak Garden, Bloco 2	4°D	Rua Nova à Guia, N°243	B	T2
Peak Garden, Bloco 2	5°C	Rua Nova à Guia, N°243	B	T2
Peak Garden, Bloco 2	5°D	Rua Nova à Guia, N°243	B	T2
Peak Garden, Bloco 2	6°C	Rua Nova à Guia, N°243	B	T2
Peak Garden, Bloco 2	6°D	Rua Nova à Guia, N°243	B	T2
Peak Garden, Bloco 3	2°A	Rua Nova à Guia, N°243	B	T2
Peak Garden, Bloco 3	4°A	Rua Nova à Guia, N°243	B	T2
Peak Garden, Bloco 3	6°A	Rua Nova à Guia, N°243	B	T2
Peak Garden, Bloco 3	7°A	Rua Nova à Guia, N°243	B	T2
Sun Yick, Bloco 1	14°C	Rampa dos Cavaleiros, N°9	B	T2
Sun Yick, Bloco 1	15°C	Rampa dos Cavaleiros, N°9	B	T2
Sun Yick, Bloco 1	16°H	Rampa dos Cavaleiros, N°9	B	T2
Sun Yick, Bloco 1	17°C	Rampa dos Cavaleiros, N°9	B	T2
Va Lok	3°E	Rua Francisco X. Perreira, N°9	B	T2
Veng Fu	1°C	Travessa Bom Jesus, N°4	B	T2
Veng Fu	2°F	Travessa Bom Jesus, N°4	B	T2
Veng Fu	4°A	Travessa Bom Jesus, N°4	B	T2
Veng Fu	4°C	Travessa Bom Jesus, N°4	B	T2
Veng Fu	4°E	Travessa Bom Jesus, N°4	B	T2
Veng Fu	4°H	Travessa Bom Jesus, N°4	B	T2
Veng Fu	11°C	Travessa Bom Jesus, N°4	B	T2
-----	2°Esq	Beco das Verdades, N°10	B	T2
-----	2°O2	Estrada D. Maria II, N°1	B	T2
-----	3°N3	Estrada D. Maria II, N°1	B	T2
-----	5°N5	Estrada D. Maria II, N°1	B	T2
1° Torre da Barra	8°D	Rua S. Tiago da Barra, N°33-35	B	T3
1° Torre da Barra	9°C	Rua S. Tiago da Barra, N°33-35	B	T3
Cheong Seng, Bloco 1	R/C-A	Calçada da Barra, N° 2C	B	T3
Cheong Seng, Bloco 2	1°H	Calçada da Barra, N° 2B	B	T3
Ho Lan Yuen	6°B	Rua Abreu Nunes, N°9-11B	B	T3
Jade Garden	11°G	Av. Coronel Mesquita, N°5	B	T3
Kou Tak Kok	3°A	Av. Horta e Costa, N°5M-Q	B	T3
Kou Tak Kok	13°B	Av. Horta e Costa, N°5M-Q	B	T3
Liva Court	4°B	Rua Padre António, N°30	B	T3
Mei Lam, Bloco 1	1°C	Rua Francisco X. Perreira, N°163-165	B	T3
Mei Lam, Bloco 1	5°B	Rua Francisco X. Perreira, N°163-165	B	T3
Mei Lam, Bloco 1	5°E	Rua Francisco X. Perreira, N°163-165	B	T3
Mei Lam, Bloco 2	3°D	Rua Francisco X. Perreira, N°163-165	B	T3
Orchid Tower	6°C	Rua Entre-Campos, N°9B	B	T3
Orchid Tower	6°F	Rua Entre-Campos, N°9B	B	T3
Orchid Tower	7°B	Rua Entre-Campos, N°9B	B	T3
Orchid Tower	7°C	Rua Entre-Campos, N°9B	B	T3
Orchid Tower	7°F	Rua Entre-Campos, N°9B	B	T3
Orchid Tower	8°B	Rua Entre-Campos, N°9B	B	T3
Orchid Tower	8°C	Rua Entre-Campos, N°9B	B	T3
Orchid Tower	8°G	Rua Entre-Campos, N°9B	B	T3
Orchid Tower	21°B	Rua Entre-Campos, N°9B	B	T3
Orchid Tower	21°C	Rua Entre-Campos, N°9B	B	T3
Orchid Tower	21°F	Rua Entre-Campos, N°9B	B	T3
Orchid Tower	22°B	Rua Entre-Campos, N°9B	B	T3
Orchid Tower	22°C	Rua Entre-Campos, N°9B	B	T3
Orchid Tower	25°D	Rua Entre-Campos, N°9B	B	T3
Orchid Tower	27°C	Rua Entre-Campos, N°9B	B	T3
Orchid Tower	27°D	Rua Entre-Campos, N°9B	B	T3
Orchid Tower	28°D	Rua Entre-Campos, N°9B	B	T3
Orchid Tower	29°C	Rua Entre-Campos, N°9B	B	T3

Orchid Tower	29°D	Rua Entre-Campos, N°9B	B	T3
Orchid Tower	30°C	Rua Entre-Campos, N°9B	B	T3
Orchid Tower	30°D	Rua Entre-Campos, N°9B	B	T3
Orchid Tower	31°D	Rua Entre-Campos, N°9B	B	T3
San Tou	11°D	Av. Alm. Lacerda, N°79-83	B	T3
Tak Fai	2°B	Estrada do Repouso, N°50	B	T3
Tak Fai	5°A	Estrada do Repouso, N°50	B	T3
Tak Fai	9°A	Estrada do Repouso, N°50	B	T3
Tak Fai	9°B	Estrada do Repouso, N°50	B	T3
Tak Fai	11°A	Estrada do Repouso, N°50	B	T3
Tak Fai	15°A	Estrada do Repouso, N°50	B	T3
Tak Fai	15°B	Estrada do Repouso, N°50	B	T3
Tak Fai	17°A	Estrada do Repouso, N°50	B	T3
Tak Fai	18°B	Estrada do Repouso, N°50	B	T3
Tak Tai (107-111)	2°G-Esq	Rua Central, N°107-109-111	B	T3
Tak Tai (107-111)	2°H-Dto	Rua Central, N°107-109-111	B	T3
Tak Tai (77-85)	4°A	Rua Central, N°77-85	B	T3
Va Lok	5°F	Rua Francisco X. Perreira, N°9	B	T3
Veng Fu	7°H	Travessa Bom Jesus, N°4	B	T3
Veng Fu	9°G	Travessa Bom Jesus, N°4	B	T3
Veng Fu	10°D	Travessa Bom Jesus, N°4	B	T3
-----	5°Dto	Av. da Praia Grande, N°968	B	T3
Orchid Tower	19°A	Rua Entre-Campos, N°9B	B	T4
Orchid Tower	19°D	Rua Entre-Campos, N°9B	B	T4
Orchid Tower	20°B	Rua Entre-Campos, N°9B	B	T4
1° Torre da Barra	3°B/C	Rua S. Tiago da Barra, N°33-35	B	T5

分配本地區房屋予澳門公共行政當局本地公務員  
之公開競投——房屋分類名單

大廈	單位	地址	組別	類型
文德	10樓B座	羅利老馬路4至6號	A	T1
富豪閣	1樓D座	西望洋圍5號	A	T2
嘉華閣	8樓K座	美副將大馬路11M至11Q	A	T2
嘉華閣	11樓K座	美副將大馬路11M至11Q	A	T2
嘉華閣	12樓K座	美副將大馬路11M至11Q	A	T2
嘉華閣	17樓K座	美副將大馬路11M至11Q	A	T2
嘉華閣	20樓K座	美副將大馬路11M至11Q	A	T2
嘉華閣	22樓K座	美副將大馬路11M至11Q	A	T2
嘉華閣	23樓I座	美副將大馬路11M至11Q	A	T2
高地烏	3樓F座	高地烏街53號	A	T2
高地烏	5樓J座	高地烏街53號	A	T2
荷蘭花園	10樓Q座	荷蘭園正街113至115號	A	T2
荷蘭花園	19樓Q座	荷蘭園正街113至115號	A	T2
荷蘭花園	20樓N座	荷蘭園正街113至115號	A	T2
荷蘭花園	20樓Q座	荷蘭園正街113至115號	A	T2
荷蘭花園	21樓N座	荷蘭園正街113至115號	A	T2
荷蘭花園	22樓I座	荷蘭園正街113至115號	A	T2
荷蘭花園	22樓Q座	荷蘭園正街113至115號	A	T2
荷蘭花園	25樓Q座	荷蘭園正街113至115號	A	T2
銀輝	13樓H座	水坑尾15至25號	A	T2
東曦閣	2樓C座	士多紐拜斯大馬路1號	A	T2
慧華閣	7樓A座	區華利街7號	A	T2
慧華閣	12樓A座	區華利街7號	A	T2

富豪閣	地下C座	西望洋圍5號	A	T3
富豪閣	2樓A座	西望洋圍5號	A	T3
富豪閣	3樓A座	西望洋圍5號	A	T3
富豪閣	3樓C座	西望洋圍5號	A	T3
富豪閣	5樓C座	西望洋圍5號	A	T3
百老匯中心	15樓A座	水坑尾20B至22號	A	T3
嘉華閣	7樓J座	美副將大馬路11M至11Q	A	T3
嘉華閣	14樓A座	美副將大馬路11M至11Q	A	T3
高地烏	3樓E座	高地烏街53號	A	T3
高地烏	5樓D座	高地烏街53號	A	T3
高地烏	5樓E座	高地烏街53號	A	T3
幸運閣	11樓D座	雅廉訪大馬路68至70號B	A	T3
幸運閣	27樓M座	雅廉訪大馬路68至70號B	A	T3
海富花園	20樓L座	海邊馬路85至99號	A	T3
海天	11樓J座	南灣里22至24號	A	T3
文德	11樓C座	羅利老馬路4至6號	A	T3
文德	14樓C座	羅利老馬路4至6號	A	T3
金麗灣	4樓D座	西望洋斜巷4號	A	T3
美利閣	9樓H座	東望洋新街23號	A	T3
銀輝	9樓F座	水坑尾15至25號	A	T3
銀輝	11樓G座	水坑尾15至25號	A	T3
銀輝	13樓F座	水坑尾15至25號	A	T3
銀輝	13樓G座	水坑尾15至25號	A	T3
銀輝	15樓F座	水坑尾15至25號	A	T3
金鑾閣	9樓E座	高地烏街27號	A	T3
金鑾閣	14樓A座	高地烏街27號	A	T3
金鑾閣	16樓A座	高地烏街27號	A	T3
金鑾閣	18樓C座	高地烏街27號	A	T3
東曦閣	2樓B座	士多紐拜斯大馬路1號	A	T3
慧華閣	13樓C座	區華利街7號	A	T3
慧華閣	15樓C座	區華利街7號	A	T3
永順閣	8樓A座	板樟堂街18至20號	A	T3
珍珠閣	2樓A座	摩囉園路12至14號	A	T4
珍珠閣	2樓B座	摩囉園路12至14號	A	T4
珍珠閣	3樓A座	摩囉園路12至14號	A	T4
珍珠閣	4樓A座	摩囉園路12至14號	A	T4
珍珠閣	4樓B座	摩囉園路12至14號	A	T4
珍珠閣	9/10樓E座	摩囉園路12至14號	A	T4
珍珠閣	9/10樓F座	摩囉園路12至14號	A	T4
文德	14樓D/E座	羅利老馬路4至6號	A	T4
文德	19樓D/E座	羅利老馬路4至6號	A	T4
美利閣	10樓A座	東望洋新街23號	A	T4
銀輝	17樓B座	水坑尾15至25號	A	T4
金鑾閣	11樓E座	高地烏街27號	A	T4
金鑾閣	12樓E座	高地烏街27號	A	T4
金鑾閣	18樓E座	高地烏街27號	A	T4
慧華閣	18樓A座	區華利街7號	A	T4
珍珠閣	3/4樓E座	摩囉園路12至14號	A	T5
媽閣第二座	1樓A座	媽閣上街37號至39號	B	T1
媽閣第二座	1樓B座	媽閣上街37號至39號	B	T1
美林第一座	3樓A座	啤利喇街163至165號	B	T1
美林第一座	3樓D座	啤利喇街163至165號	B	T1
美林第一座	4樓A座	啤利喇街163至165號	B	T1
美林第一座	4樓D座	啤利喇街163至165號	B	T1
美林第二座	地下A座	啤利喇街163至165號	B	T1
美林第二座	地下B座	啤利喇街163至165號	B	T1

美林第二座	1樓A座	啤利喇街163至165號	B	T1
美林第二座	2樓A座	啤利喇街163至165號	B	T1
美林第二座	2樓B座	啤利喇街163至165號	B	T1
美林第二座	3樓A座	啤利喇街163至165號	B	T1
美林第二座	4樓B座	啤利喇街163至165號	B	T1
美林第二座	5樓C座	啤利喇街163至165號	B	T1
華蘭台	6樓A座	田畔街9號B	B	T1
華蘭台	6樓H座	田畔街9號B	B	T1
華蘭台	7樓D座	田畔街9號B	B	T1
華蘭台	7樓E座	田畔街9號B	B	T1
華蘭台	7樓H座	田畔街9號B	B	T1
華蘭台	8樓A座	田畔街9號B	B	T1
華蘭台	8樓D座	田畔街9號B	B	T1
華蘭台	8樓E座	田畔街9號B	B	T1
華蘭台	8樓H座	田畔街9號B	B	T1
華蘭台	21樓A座	田畔街9號B	B	T1
華蘭台	21樓D座	田畔街9號B	B	T1
華蘭台	21樓E座	田畔街9號B	B	T1
華蘭台	21樓H座	田畔街9號B	B	T1
華蘭台	22樓A座	田畔街9號B	B	T1
華蘭台	22樓D座	田畔街9號B	B	T1
華蘭台	22樓E座	田畔街9號B	B	T1
華蘭台	22樓H座	田畔街9號B	B	T1
花園臺第二座	4樓F座	東望洋新街243號	B	T1
花園臺第二座	6樓F座	東望洋新街243號	B	T1
花園臺第三座	2樓B座	東望洋新街243號	B	T1
花園臺第三座	2樓D座	東望洋新街243號	B	T1
花園臺第三座	3樓B座	東望洋新街243號	B	T1
花園臺第三座	3樓D座	東望洋新街243號	B	T1
花園臺第三座	4樓B座	東望洋新街243號	B	T1
花園臺第三座	6樓B座	東望洋新街243號	B	T1
花園臺第三座	7樓B座	東望洋新街243號	B	T1
花園臺第三座	7樓D座	東望洋新街243號	B	T1
花園臺第三座	8樓D座	東望洋新街243號	B	T1
-----	1樓B座	文弟士街36號A, 1號大廈	B	T1
-----	3樓A座	文弟士街36號A, 1號大廈	B	T1
媽閣第一座	3樓A座	媽閣上街33號至35號	B	T2
媽閣第一座	5樓A座	媽閣上街33號至35號	B	T2
媽閣第一座	5樓B座	媽閣上街33號至35號	B	T2
媽閣第一座	6樓B座	媽閣上街33號至35號	B	T2
媽閣第一座	11樓A座	媽閣上街33號至35號	B	T2
媽閣第一座	11樓B座	媽閣上街33號至35號	B	T2
媽閣第二座	10樓A座	媽閣上街37號至39號	B	T2
長城第三座	1樓B座	萬里長城2號F	B	T2
長城第三座	2樓A座	萬里長城2號F	B	T2
龍園	20樓R座	慕拉士大馬路124至130號	B	T2
龍園	21樓S座	慕拉士大馬路124至130號	B	T2
荷蘭園	11樓C座	亞啤寮奴你士街9-11號B	B	T2
荷蘭園	12樓A座	亞啤寮奴你士街9-11號B	B	T2
豪閣	1樓A座	高樓街6至8號	B	T2
豪閣	1樓B座	高樓街6至8號	B	T2
豪閣	1樓C座	高樓街6至8號	B	T2
豪閣	2樓B座	高樓街6至8號	B	T2
豪閣	2樓C座	高樓街6至8號	B	T2
豪閣	3樓A座	高樓街6至8號	B	T2
豪閣	3樓C座	高樓街6至8號	B	T2

豪閣	4樓B座	高樓街6至8號	B	T2
豪閣	4樓C座	高樓街6至8號	B	T2
豪閣	5樓C座	高樓街6至8號	B	T2
欣榮	4樓B座	路義士若翰巴地上打街	B	T2
祐威	10樓I座	沙梨頭海邊街183號	B	T2
祐威	13樓N座	沙梨頭海邊街183號	B	T2
伯樂花園第四座	3樓D座	氹仔柯維納總督街	B	T2
伯樂花園第四座	3樓E座	氹仔柯維納總督街	B	T2
伯樂花園第四座	4樓D座	氹仔柯維納總督街	B	T2
伯樂花園第四座	4樓E座	氹仔柯維納總督街	B	T2
伯樂花園第四座	5樓B座	氹仔柯維納總督街	B	T2
伯樂花園第四座	5樓C座	氹仔柯維納總督街	B	T2
伯樂花園第四座	9樓C座	氹仔柯維納總督街	B	T2
伯樂花園第四座	11樓C座	氹仔柯維納總督街	B	T2
伯樂花園第四座	11樓D座	氹仔柯維納總督街	B	T2
伯樂花園第四座	12樓B座	氹仔柯維納總督街	B	T2
伯樂花園第四座	12樓C座	氹仔柯維納總督街	B	T2
伯樂花園第四座	12樓D座	氹仔柯維納總督街	B	T2
伯樂花園第四座	16樓C座	氹仔柯維納總督街	B	T2
伯樂花園第四座	17樓C座	氹仔柯維納總督街	B	T2
伯樂花園第四座	21樓G座	氹仔柯維納總督街	B	T2
伯樂花園第五座	3樓C座	氹仔柯維納總督街	B	T2
伯樂花園第五座	6樓C座	氹仔柯維納總督街	B	T2
伯樂花園第五座	6樓D座	氹仔柯維納總督街	B	T2
伯樂花園第五座	7樓C座	氹仔柯維納總督街	B	T2
伯樂花園第五座	8樓B座	氹仔柯維納總督街	B	T2
伯樂花園第五座	8樓C座	氹仔柯維納總督街	B	T2
伯樂花園第五座	8樓G座	氹仔柯維納總督街	B	T2
伯樂花園第五座	8樓H座	氹仔柯維納總督街	B	T2
伯樂花園第五座	13樓G座	氹仔柯維納總督街	B	T2
伯樂花園第五座	17樓G座	氹仔柯維納總督街	B	T2
伯樂花園第五座	22樓A座	氹仔柯維納總督街	B	T2
伯樂花園第五座	23樓H座	氹仔柯維納總督街	B	T2
高德閣	15樓B座	高士德大馬路5M至Q號	B	T2
麗都	1樓D座	美副將大馬路95號	B	T2
美林第一座	5樓A座	啤利喇街163至165號	B	T2
美林第一座	5樓C座	啤利喇街163至165號	B	T2
美林第一座	5樓D座	啤利喇街163至165號	B	T2
美林第一座	5樓F座	啤利喇街163至165號	B	T2
美林第二座	1樓B座	啤利喇街163至165號	B	T2
美林第二座	2樓C座	啤利喇街163至165號	B	T2
美林第二座	5樓A座	啤利喇街163至165號	B	T2
美林第二座	5樓D座	啤利喇街163至165號	B	T2
美林第二座	5樓E座	啤利喇街163至165號	B	T2
華蘭台	9樓F座	田畔街9號B	B	T2
華蘭台	12樓C座	田畔街9號B	B	T2
華蘭台	13樓C座	田畔街9號B	B	T2
華蘭台	13樓G座	田畔街9號B	B	T2
華蘭台	14樓C座	田畔街9號B	B	T2
華蘭台	15樓G座	田畔街9號B	B	T2
花園臺第二座	2樓D座	東望洋新街243號	B	T2
花園臺第二座	3樓C座	東望洋新街243號	B	T2
花園臺第二座	4樓C座	東望洋新街243號	B	T2
花園臺第二座	4樓D座	東望洋新街243號	B	T2
花園臺第二座	5樓C座	東望洋新街243號	B	T2
花園臺第二座	5樓D座	東望洋新街243號	B	T2

花園臺第二座	6樓C座	東望洋新街243號	B	T2
花園臺第二座	6樓D座	東望洋新街243號	B	T2
花園臺第三座	2樓A座	東望洋新街243號	B	T2
花園臺第三座	4樓A座	東望洋新街243號	B	T2
花園臺第三座	6樓A座	東望洋新街243號	B	T2
花園臺第三座	7樓A座	東望洋新街254號	B	T2
新益第一座	14樓C座	黑沙環斜路9號	B	T2
新益第一座	15樓C座	黑沙環斜路9號	B	T2
新益第一座	16樓H座	黑沙環斜路9號	B	T2
新益第一座	17樓C座	黑沙環斜路9號	B	T2
華樂	3樓E座	啤利喇街9號	B	T2
永富	1樓C座	山水圍巷4號	B	T2
永富	2樓F座	山水圍巷4號	B	T2
永富	4樓A座	山水圍巷4號	B	T2
永富	4樓C座	山水圍巷4號	B	T2
永富	4樓E座	山水圍巷4號	B	T2
永富	4樓H座	山水圍巷4號	B	T2
永富	11樓C座	山水圍巷4號	B	T2
-----	2樓左	哪咗里10號	B	T2
-----	2樓O座	馬交石炮台馬路1號	B	T2
-----	3樓N座	馬交石炮台馬路1號	B	T2
-----	5樓N座	馬交石炮台馬路1號	B	T2
媽閣第一座	8樓D座	媽閣上街33號至35號	B	T3
媽閣第一座	9樓C座	媽閣上街33號至35號	B	T3
長城第一座	地下A座	萬里長城2號C	B	T3
長城第二座	1樓H座	萬里長城2號B	B	T3
荷蘭園	6樓B座	亞啤寮奴你士街9-11號B	B	T3
翡翠園	11樓G座	美副將大馬路5號	B	T3
高德閣	3樓A座	高士德大馬路5M至Q號	B	T3
高德閣	13樓B座	高士德大馬路5M至Q號	B	T3
利華閣	4樓B座	高樓街30號	B	T3
美林第一座	1樓C座	啤利喇街163至165號	B	T3
美林第一座	5樓B座	啤利喇街163至165號	B	T3
美林第一座	5樓E座	啤利喇街163至165號	B	T3
美林第二座	3樓D座	啤利喇街163至165號	B	T3
華蘭台	6樓C座	田畔街9號B	B	T3
華蘭台	6樓F座	田畔街9號B	B	T3
華蘭台	7樓B座	田畔街9號B	B	T3
華蘭台	7樓C座	田畔街9號B	B	T3
華蘭台	7樓F座	田畔街9號B	B	T3
華蘭台	8樓B座	田畔街9號B	B	T3
華蘭台	8樓C座	田畔街9號B	B	T3
華蘭台	8樓G座	田畔街9號B	B	T3
華蘭台	21樓B座	田畔街9號B	B	T3
華蘭台	21樓C座	田畔街9號B	B	T3
華蘭台	21樓F座	田畔街9號B	B	T3
華蘭台	22樓B座	田畔街9號B	B	T3
華蘭台	22樓C座	田畔街9號B	B	T3
華蘭台	25樓D座	田畔街9號B	B	T3
華蘭台	27樓C座	田畔街9號B	B	T3
華蘭台	27樓D座	田畔街9號B	B	T3
華蘭台	28樓D座	田畔街9號B	B	T3
華蘭台	29樓C座	田畔街9號B	B	T3
華蘭台	29樓D座	田畔街9號B	B	T3
華蘭台	30樓C座	田畔街9號B	B	T3
華蘭台	30樓D座	田畔街9號B	B	T3

華蘭台	31樓D座	田畔街9號B	B	T3
新都	11樓D座	提督馬路79至83號	B	T3
德輝	2樓B座	鏡湖馬路50號	B	T3
德輝	5樓A座	鏡湖馬路50號	B	T3
德輝	9樓A座	鏡湖馬路50號	B	T3
德輝	9樓B座	鏡湖馬路50號	B	T3
德輝	11樓A座	鏡湖馬路50號	B	T3
德輝	15樓A座	鏡湖馬路50號	B	T3
德輝	15樓B座	鏡湖馬路50號	B	T3
德輝	17樓A座	鏡湖馬路50號	B	T3
德輝	18樓B座	鏡湖馬路50號	B	T3
德泰	2樓G座	龍嵩正街107-109-111號	B	T3
德泰	2樓H座	龍嵩正街107-109-111號	B	T3
德泰	4樓A座	龍嵩正街77至85號	B	T3
華樂	5樓F座	啤利喇街9號	B	T3
永富	7樓H座	山水圍巷4號	B	T3
永富	9樓G座	山水圍巷4號	B	T3
永富	10樓D座	山水圍巷4號	B	T3
-----	5樓右	南灣街968號	B	T3
華蘭台	19樓A座	田畔街9號B	B	T4
華蘭台	19樓D座	田畔街9號B	B	T4
華蘭台	20樓B座	田畔街9號B	B	T4
媽閣第一座	3樓B/C座	媽閣上街33號至35號	B	T5

## Despacho n.º 67/GM/99

## 批示 第 67/GM/99 號

Sob proposta do Conselho Judiciário de Macau e a pedido do interessado, dou por finda, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 20.º da Lei n.º 112/91, de 29 de Agosto, a comissão de serviço do Procurador da República, licenciado Alberto Fernandes Brás, no cargo de procurador, com efeitos a partir de 1 de Junho de 1999.

經澳門司法委員會建議，並應擔任檢察長之共和國檢察長 Alberto Fernandes Brás 學士之請求，本人根據八月二十九日第 112/91 號法律第二十條第四款之規定，自一九九九年六月一日起，終止該檢察長之定期委任。

Gabinete do Governador, em Macau, aos 28 de Maio de 1999.  
— O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

一九九九年五月二十八日於澳門總督辦公室

總督 韋奇立

## 批示綱要

## Extractos de despachos

Por despachos de 11 de Maio de 1999, do assessor, por subdelegação:

摘錄自獲轉授權顧問於一九九九年五月十一日作出的批示：

Lei Hou Kong — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato de assalariamento para auxiliar qualificado, 5.º escalão, nos SATAG, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, em vigor, a partir de 11 de Junho de 1999.

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，以附註形式修改李濠江在總督暨政務司辦公室技術及行政輔助部門擔任職務的散位合同第三條，自一九九九年六月十一日起轉為收取相等於熟練助理員第五職階的薪俸點 170 點的薪俸。

Adriano de Jesus Gomes da Silva, auxiliar, 3.º escalão, dos SATAG — progride para o escalão imediatamente superior da categoria que detém, a partir de 25 de Junho de 1999, em virtude de o mesmo satisfazer as condições estipuladas no artigo 11.º, n.ºs 1 e 3, alínea b), do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

鑒於總督暨政務司辦公室技術及行政輔助部門第三職階助理員 Adriano de Jesus Gomes da Silva，符合十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十一條第一款及第三款 b 項的規定，按原職級晉升一職階，由一九九九年六月二十五日起生效。

Por despacho n.º 135-I/GM/99, de 20 de Maio, de S. Ex.ª o Governador:

Licenciada Celina Maria Veiga de Oliveira — renovada, de 1 de Junho a 30 de Novembro de 1999, a comissão de serviço nas funções de assessora deste Gabinete.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 2 de Junho de 1999.  
— O Chefe do Gabinete, *Elísio Bastos Bandeira*.

根據總督一九九九年五月二十日第 135-I/GM/99 號批示：

何思靈學士在澳門總督辦公室擔任顧問的定期委任，由一九九九年六月一日續期至一九九九年十一月三十日。

一九九九年六月二日於澳門總督辦公室

秘書長 班第立

## SERVIÇOS DE APOIO À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

### Extractos de deliberações

Por deliberações da Ex.<sup>ma</sup> Mesa da Assembleia Legislativa, de 19 de Maio de 1999:

José Maria Bártolo — renovado, por averbamento, o contrato de assalariamento, para exercer funções nestes Serviços, referente à categoria de 50% do índice 700, por mais um ano, a partir de 6 de Julho de 1999, nos termos dos artigos 27.º, 28.º e 268.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Chao Weng Kei — renovado, por averbamento, o contrato de assalariamento como auxiliar qualificado, 1.º escalão, nestes Serviços, por mais três meses, a partir de 8 de Junho de 1999, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa, em Macau, aos 2 de Junho de 1999. — A Secretária-Geral, *Celina Azedo*.

## GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A COORDENAÇÃO ECONÓMICA

### Despacho n.º 9/SACE/99

No uso da competência delegada pela alínea n) do artigo 1.º da Portaria n.º 100/96/M, de 16 de Abril, e ao abrigo do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 59/97/M, de 29 de Dezembro, determino o seguinte:

1. Designo a licenciada Noémia Maria de Fátima Lameiras como secretária-geral do Conselho Permanente de Concertação Social.

2. Revogo o meu despacho n.º 30-I/SACE/97, de 16 de Julho, publicado, por extracto, no *Boletim Oficial*, II Série, de 23 de Julho de 1997.

## 立法會輔助部門

### 決議綱要

按立法會主席團於一九九九年五月十九日的決議：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條、第二十八條及第二百六十八條的規定，José Maria Bártolo 由一九九九年七月六日開始，以散位合同附註形式續約一年，聘用於本部門擔任職務，其薪俸點相等於七百點職級的百分之五十。

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經同月同日第 80/92/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，周永基在立法會輔助部門擔任第一職階熟練助理員職務的散位合同以附註形式自一九九九年六月八日起續期三個月。

一九九九年六月二日於澳門立法會輔助部門

秘書長 施明蕙

## 經濟協調政務司辦公室

### 批示 第 9/SACE/99 號

本人行使四月十六日第 100/96/M 號訓令第一條 n 項所授予之權限及根據十二月二十九日第 59/97/M 號法令第八條第一款之規定，下令：

一、委任 Noémia Maria de Fátima Lameiras 學士為社會協調常設委員會秘書長。

二、廢止本人於一九九七年七月十六日所作的第 30-I/SACE/97 號批示，該批示是以批示綱要方式公佈於一九九七年七月二十三日第二組《政府公報》。

3. O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Junho de 1999.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Coordenação Económicas, em Macau, aos 27 de Maio de 1999. — O Secretário-Adjunto, *Vítor Rodrigues Pessoa*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Coordenação Económicas, em Macau, aos 28 de Maio de 1999. — Pel'O Chefe do Gabinete, *Afonso de Atayde e Melo*.

## GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Despacho n.º 42/SATOP/99

Respeitante ao pedido, feito pela Associação de Apoio à Escola Secundária Kao Ip, de compra de uma parcela de terreno do Território com a área de 14 (catorze) metros quadrados, a qual se destina a ser anexada e aproveitada conjuntamente com as parcelas de terreno confinantes, propriedade da requerente, sitas em Macau, na Rua do Monte, Pátio do Monte e Pátio da Cabaia (Processo n.º 1 192.2 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 66/98 da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. A Associação de Apoio à Escola Secundária Kao Ip, com sede em Macau, na Rua do Monte n.º 4 e 6, é titular, em regime de propriedade perfeita, de um edifício recém-construído, sito em Macau, no n.º 9 do Pátio da Cabaia e no n.º 2 BA da Rua do Monte e dos terrenos contíguos, onde se encontram construídos os prédios n.º 2 e 5 do Pátio do Monte, descritos na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRPM) sob o n.º 3 530 do livro B-18, n.º 13 363 do livro B-36 e n.º 9 826 do livro B-26 e inscritos a seu favor sob os n.º 17 860 do livro G-58K, 4 267 do livro G-10 e 718 do livro G-2, os quais se encontram assinalados pelas letras «A1», «A2», «A3», «A4», «A5» e «B» na planta n.º 795/89, emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC) em 24 de Abril de 1998.

2. Pretendendo a referida Associação proceder ao reaproveitamento daquele edifício conjuntamente com os terrenos contíguos para ampliação das instalações da escola, situada nos n.º 4 e 6 da Rua do Monte, submeteu na Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT), em 22 de Agosto de 1997, o respectivo projecto de arquitectura, que, por despacho do subdirector, de 4 de Novembro de 1997, foi considerado passível de aprovação, condicionada ao cumprimento de alguns aspectos de natureza técnica e à autorização da venda de uma parcela do Território, confinante com os terrenos em causa, de acordo com o alinhamento definido para o local.

3. Assim, por requerimento dirigido a S. Ex.<sup>a</sup> o Governador, aos 30 de Abril de 1998, veio a identificada Associação formalizar o pedido de venda da referida parcela de terreno, com a área de 14 m<sup>2</sup>, assinalada pela letra «C» na planta acima identificada, com um valor de venda reduzido, uma vez que a escola não prossegue fins lucrativos e aderiu à implementação da escolaridade gratuita, com vista ao aproveitamento conjunto dos terrenos, que passarão a constituir um único lote, com a área global de 222 m<sup>2</sup>.

三、本批示由一九九九年六月一日開始生效。

一九九九年五月二十七日於澳門經濟協調政務司辦公室

政務司 貝錫安

一九九九年五月二十八日於澳門經濟協調政務司辦公室

代秘書長 Afonso de Atayde e Melo

## 運輸暨工務政務司辦公室

批示 第 42/SATOP/99 號

關於教業中學教育協進會申請購買一幅屬於本地區，面積14平方米的地段，以便與該等所有權屬申請人，位於澳門大炮台街、大炮台圍及草地圍的相連土地合併及一起利用。（土地工務運輸司第1192.2號案卷及土地委員會第66/98號案卷）。

鑑於：

1. 總辦事處設於澳門大炮台街四號及六號的教業中學教育協進會，以完全有權制度擁有一幅新近建成的樓宇，該樓宇位於草地圍九號，大炮台街二 BA 號和大炮台圍建有二號及五號樓宇的相連土地，在澳門物業登記局B18冊第3530號，B36冊第13363號及B26冊第9826號標示，以申請人名義在G58K冊第17860號、G10冊第4267號及G2冊第718號登記。該等相連土地在地圖繪製暨地籍司於一九九八年四月二十四日發出第795/89號地籍圖中分別以字母“A1”、“A2”、“A3”、“A4”、“A5”及“B”標示。

2. 該會欲對上述樓宇及該等相連土地一併進行重新利用，以便擴建位於大炮台街四號及六號的學校設施，並於一九九七年八月二十二日向土地工務運輸司提交有關建築計劃。根據副司長於一九九七年十一月四日所作的批示，該計劃被視為可予通過，但須遵守若干技術方面的要求及須按照對上述地點所制訂的街道準線圖，與有關土地相連，並獲行政當局許可出售一幅屬於本地區的地段。

3. 因此，申請人透過一九九八年四月三十日向總督呈交的申請書，請求出售在上述地籍圖中以字母“C”標示的一幅面積14平方米的地段，以便進行上述土地的整體利用，並將其合併為一幅總面積222平方米的單一地段。由於該校為不牟利學校並已納入免費教育網，故請求降低售價。

4. Analisado o pedido, verificou-se que a parcela de terreno em causa, de acordo com as plantas de alinhamento e cadastral, pertence ao domínio público do Território, o que determinou que a mesma fosse desafectada do domínio público e integrada no domínio privado do Território através do Decreto-Lei n.º 36/98/M, de 17 de Agosto, publicado no *Boletim Oficial* n.º 33/98, I Série.

5. Nesta conformidade e uma vez que no caso em apreço se verificavam os pressupostos de venda de parcelas do Território, definidos na alínea a) do n.º 1 do artigo 30.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, o Departamento de Gestão de Solos da DSSOPT procedeu ao cálculo do valor simbólico da parcela a vender, tendo em conta a finalidade prosseguida e elaborou a respectiva minuta de contrato, que mereceu a concordância da requerente conforme declaração de 1 de Dezembro de 1998.

6. O processo seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 7 de Janeiro de 1999, emitiu parecer favorável.

7. As condições da venda foram notificadas à requerente, e por esta expressamente aceites, mediante declaração datada de 15 de Abril de 1999, subscrita por Van Kuan Lok, casado, natural da China, de nacionalidade chinesa, residente em Macau, na Rua do Monte, n.ºs 4-6, na qualidade de presidente da Associação de Apoio à Escola Secundária Kao Ip, qualidade e poderes que foram verificados pelo Cartório do Notário Privado Marcelo Poon, conforme reconhecimento exarado naquela declaração.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto nos artigos 30.º, n.º 1, alínea a), e 43.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, defiro o pedido identificado em epígrafe, devendo o respectivo contrato ser titulado por escritura, a outorgar no Notariado Privativo da Direcção dos Serviços de Finanças, pelo representante do território de Macau, como primeiro outorgante, e pelo representante da Associação de Apoio à Escola Secundária Kao Ip, como segunda outorgante, nos termos seguintes:

#### *Cláusula primeira — Objecto do contrato*

1. Por força dos novos alinhamentos, o primeiro outorgante vende, com dispensa de concurso público, ao segundo outorgante que aceita, a parcela de terreno com a área de 14 m<sup>2</sup> (catorze metros quadrados), assinalada pela letra «C» na planta anexa com o n.º 795/89, emitida em 24 de Abril de 1998, pela DSCC, já desafectada do domínio público do Território e integrada no domínio privado pelo Decreto-Lei n.º 36/98/M, de 17 de Agosto.

2. A parcela de terreno, referida no número anterior, destinava-se a ser anexada e aproveitada conjuntamente, com as parcelas de terreno confinantes assinaladas com as letras «A1», «A2», «A3», «A4», «A5» e «B» na mesma planta, descritas na CRPM sob o n.º 3 530 a fls. 11 v. do livro B-18, n.º 13 363 a fls. 2 v. do livro B-36 e n.º 9 826 a fls. 281 do livro B-26, inscritas a favor do segundo outorgante, em regime de propriedade perfeita, sob o n.º 17 860 a fls. 214 do livro G-58K, n.º 4 267 do livro G-10 e n.º 718 do livro G-2, passando a constituir um único lote, com a área global de 222 m<sup>2</sup> (duzentos e vinte e dois metros quadrados).

4. 經分析該申請後，根據街道準線圖及地籍圖，有關土地屬本地區之公產，透過在一九九八年第三十三期《政府公報》第一組公布之八月十七日第36/98/M號法令解除該地段之公產性質並將其歸併本地區之私產。

5. 在此情況及由於有關個案具備七月五日第6/80/M號法律第三十條第一款a)項確定之出售本地區地段之條件，土地工務運輸司土地管理廳已進行出售該地段之象徵性價值之計算，並考慮其用途之繼續及草擬有關合同擬本，根據一九九八年十二月一日之聲明已獲申請人同意。

6. 案卷按一般程序送交土地委員會，委員會於一九九九年一月七日舉行會議，並發出贊同意見書。

7. 出售之條件已通知申請人及透過一九九九年四月十五日由 Van Kuan Lok，男性，已婚，中國出生，中國籍，居於澳門大炮台街四至六號，以教業中學教育協進會主席身份簽署之聲明書，明確表示接納該等條件，根據附同聲明書的確認文件，其身份及權力已經由私人公證員 Marcelo Poon 核實。

綜上所述，經聽取諮詢會意見後；

根據中葡聯合聯絡聲明附件二第二章之規定；

根據七月五日第6/80/M號法律第三十條第一款a)項及第四十三條規定，批准提要所述的申請，但有關合同須受在財政司公證處簽署的公證契約所規範，該申請是根據澳門地區代表（以下簡稱甲方）與教業中學教育協進會代表（以下簡稱乙方）簽訂的合同來進行：

第一條款

合同標的

1. 由於新街道準線之效力，甲方以免除公開競投方式出售一幅乙方接受的面積14平方米，在地圖繪製暨地籍司於一九九八年四月二十四日發出的第795/89號地籍圖中標示，並透過八月十七日第36/98/M號法令解除公產性質並歸併本地區私產的土地。

2. 上款所指土地用作與在同一地籍圖中分別以字母“A1”、“A2”、“A3”、“A4”、“A5”及“B”標示，其將與相連的土地作合併和共同利用，該等土地在澳門物業登記局B18冊第11頁背頁第3530號、B36冊第2頁背頁第13363號和B26冊第281頁第9826號標示，以乙方名義按完全所有權制度登記於G58K冊第214頁第17860號，G10冊第4267號及G2冊第718號，其將組成一幅總面積222平方米的獨一地段。

*Cláusula segunda — Preço de venda e condições de pagamento*

O preço de venda da parcela de terreno identificada no n.º 1 da cláusula anterior é de 28 000,00 (vinte e oito mil) patacas, que deve ser pago, integralmente, no prazo de 1 (um) mês a contar da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que autoriza o presente contrato.

*Cláusula terceira — Regime de venda*

A venda é resolúvel se, decorridos 3 (três) anos sobre a data da celebração do contrato de compra e venda, o segundo outorgante não fizer prova do aproveitamento do terreno adquirido.

*Cláusula quarta — Foro competente*

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal de Competência Genérica de Macau.

*Cláusula quinta — Legislação aplicável*

Nos casos omissos, o presente contrato rege-se pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 21 de Maio de 1999. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

## 第二條款

## 售價及付款條件

上條款第一款所指土地的售價澳門幣28,000.00元須於准許本合同的批示在《政府公報》公布日起計一個月內全數繳付。

## 第三條款

## 出售制度

倘訂立契約日起三年內，乙方仍未能提出所得土地的使用證明，本出售得予以取消。

## 第四條款

## 有權限法院

澳門普通管轄法院為有權限解決本合同所產生的任何爭議的法院。

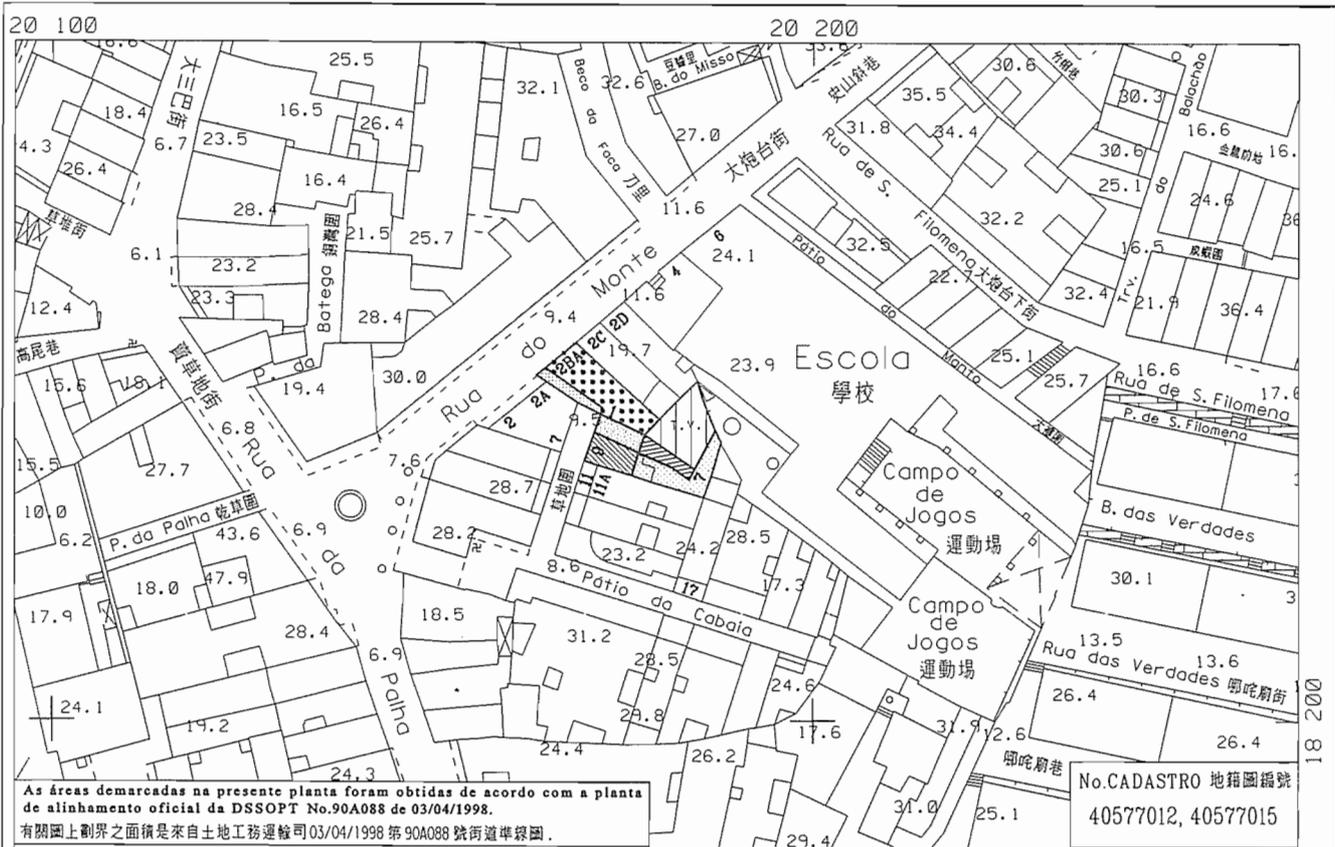
## 第五條款

## 適用法例

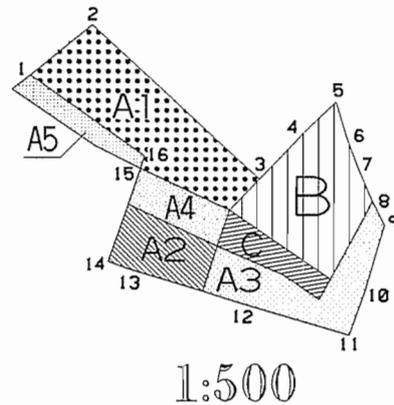
如有遺漏，本合同受七月五日第6/80/M號法律和其他適用法例規範。

一九九九年五月二十一日於澳門運輸暨工務政務司辦公室

政務司 鮑維立



N.º	M (m)	P (m)
1	20	164.7
2	160.0	246.0
3	170.0	409.0
4	170.0	309.0
5	182.0	427.0
6	184.0	44.0
7	180.0	42.0
8	180.0	40.0
9	187.1	38.4
10	187.1	38.4
11	180.0	33.0
12	180.0	31.0
13	171.0	33.0
14	160.0	34.4
15	172.0	40.0
16	172.0	41.0



Pátio do Monte, n.ºs 3-5, Rua do Monte, n.º 2BA e  
Pátio da Cabaia, n.º 9  
大炮台圍 3-5 號, 大炮台街 2BA 號及草地圍 9 號

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO  
地 圖 繪 製 暨 地 籍 司

ESCALA 比例 1:1000



A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS É DE 1 METRO Datum Vertical : NÍVEL MÉDIO DO MAR (MSL)  
1公尺等高線距 高程基準：平均海平面

 Área "A1" = 65 m<sup>2</sup>  
面積

 Área "A2" = 23 m<sup>2</sup>  
面積

 Área "A3" = 37 m<sup>2</sup>  
面積

 Área "A4" = 16 m<sup>2</sup>  
面積

 Área "A5" = 13 m<sup>2</sup>  
面積

 Área "B" = 54 m<sup>2</sup>  
面積

 Área "C" = 14 m<sup>2</sup>  
面積

Confrontações actuais 四至：

-Parcela A1: Parte da descrição (n°3530).  
A1土地部分： 標示編號(3530)的部分。

- NE - Rua do Monte, n°2C (n°6742);
- 東北 - 大炮台街, 2C號 (n°6742);
- SE - Parcela B;
- 東南 - B土地部分;
- SW - Parcelas A4 e A5;
- 西南 - A4及A5土地部分;
- NW - Parcela A5 e Rua do Monte;
- 西北 - A5土地部分及大炮台街;

-Parcela A2: Parte da descrição (n°3530).  
A2土地部分： 標示編號(3530)的部分。

- NE - Parcela A4;
- 東北 - A4土地部分;
- SE - Parcela A3;
- 東南 - A3土地部分;
- SW - Pátio da Cabaia, n°s11-11A (n°3532);
- 西南 - 草地園, 11-11A號 (n°3532);
- NW - Pátio da Cabaia;
- 西北 - 草地園;

-Parcela A3: Parte da descrição (n°3530).  
A3土地部分： 標示編號(3530)的部分。

- NE - Parcela C, Rua do Monte, n°s4-6 e Pátio do Manto, n°s4-8 (n°s620, 8580, 8582, 8584 e 1153);
- 東北 - C土地部分, 大炮台街, 4-6號及大樓園, n°s4-8號 (n°s620, 8580, 8582, 8584 及 1153);
- SE - Pátio da Cabaia, n°17 (n°3538);
- 東南 - 草地園, 17號 (n°3538);
- SW - Pátio da Cabaia, n°s11-11A (n°3532);
- 西南 - 草地園, 11-11A號 (n°3532);
- NW - Parcela A2, B e C;
- 西北 - A2, B及C土地部分;

-Parcela A4: Parte da descrição (n°3530).  
A4土地部分： 標示編號(3530)的部分。

- NE - Parcela A1;
- 東北 - A1土地部分;
- SE - Parcela C;
- 東南 - C土地部分;
- SW - Parcela A2;
- 西南 - A2土地部分;
- NW - Pátio da Cabaia;
- 西北 - 草地園;

-Parcela A5: Parte da descrição (n°3530).  
A5土地部分： 標示編號(3530)的部分。

NE/SE - Parcela A1;

- 東北/東南 - A1土地部分;
- SW - Rua do Monte, n°s2-2A e Pátio da Cabaia, n°7 (n°3529), Pátio da Cabaia e Rua do Monte;
- 西南 - 大炮台街, 2-2A號及草地園, 7號 (n°3529), 草地園及大炮台街;
- NW - Rua do Monte;
- 西北 - 大炮台街;

-Parcela B: Descrições (n°s9826 e 13363).  
B土地部分： 標示編號(9826 及 13363)。

- NE - Rua do Monte, n°s4-6 e Pátio do Manto, n°s4-8 (n°s620, 8580, 8582, 8584 e 1153);
- 東北 - 大炮台街, 4-6號及大樓園, n°s4-8號 (n°s620, 8580, 8582, 8584 及 1153);
- SE - Parcela A3;
- 東南 - A3土地部分;
- SW - Parcela C;
- 西南 - C土地部分;
- NW - Parcela A1, Rua do Monte, n°2C (n°6742) e n°2D (n°6743,);
- 西北 - A1土地部分, 大炮台街, n°2C號 (n°6742) 及 2D號 (n°6743);

-Parcela C: Actual Pátio do Monte.  
C土地部分： 現為大炮台園。

- NE - Parcela B;
- 東北 - B土地部分;
- SE/SW - Parcela A3;
- 東南/西南 - A3土地部分;
- NW - Parcela A4.
- 西北 - A4土地部分。

- OBS 備註： - As parcelas "A1+A2+A3+A4+A5" correspondem à totalidade da descrição (n°3530).  
"A1+A2+A3+A4+A5"土地部分的總和，相等於標示編號(3530)。
- A parcela "C" é terreno a adquirir ao Território e a integrar no terreno de construção.  
"C"土地部分為向政府申請使用之土地，並會納入為建築用地。
- A parcela "A5" é área destinada com passagem pública ao nível do r/c.  
"A5"土地部分作地面公共行人道。
- As parcelas "A3+A4+B+C" são área destinada a nova construção.  
"A3+A4+B+C"土地部分作為新建築物之面積。

 DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO  
地 圖 繪 製 暨 地 籍 司

## Despacho n.º 43/SATOP/99

## 批示 第 43/SATOP/99 號

Respeitante à regulamentação da concessão do terreno, com a área de 8 177 m<sup>2</sup> (oito mil cento e setenta e sete metros quadrados), sito no quarteirão «E/E2» dos Novos Aterros da Areia Preta, concedido à Companhia de Construção e Investimento Predial San Kin Wa, Limitada, para aproveitamento, ao abrigo do regime dos contratos de desenvolvimento para a habitação (Processo n.º 63/98, da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Pelo Despacho n.º 214/SAOPH/88, publicado no 4.º suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 52/88, de 30 de Dezembro, foi efectuada a revisão do contrato de concessão, por arrendamento, do terreno com a área de 119 926 m<sup>2</sup> (cento e dezanove mil novecentos e vinte e seis metros quadrados), sito em Macau, no Aterro da Areia Preta, destinado à construção de edifícios para a habitação, comércio e indústria, rectificado pelo Despacho n.º 62/SATOP/90, publicado no *Boletim Oficial* n.º 32/90, de 6 de Agosto.

2. Pelo Despacho n.º 15/SATOP/95, publicado no *Boletim Oficial* n.º 8/95, de 21 de Fevereiro, foi alterada a finalidade de dois lotes de terreno, de uso industrial para habitacional, entre eles o lote «E/E2», que passou a destinar-se à construção de um edifício, ao abrigo do regime dos contratos de desenvolvimento para a habitação, obedecendo, conforme previsto na cláusula quarta do citado despacho, aos termos e condições a estabelecer em contrato de regulamentação a celebrar ao abrigo da legislação que regula os contratos de desenvolvimento para a habitação.

3. O terreno agora objecto de regulamentação, com a área de 8 177 m<sup>2</sup> (oito mil cento e setenta e sete metros quadrados), encontra-se descrito na Conservatória do Registo Predial de Macau sob o n.º 21 968 do livro B-111.

4. O Instituto de Habitação de Macau elaborou a minuta do contrato de regulamentação, tendo as condições sido notificadas à requerente, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e por esta expressamente aceites, mediante declaração datada de 29 de Setembro de 1998.

5. O processo seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras, que reunida em sessão de 17 de Dezembro de 1998, deliberou emitir parecer favorável à regulamentação da concessão do lote referido em epígrafe.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto nos artigos 49.º e seguintes da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, conjugados com o Decreto-Lei n.º 13/93/M, de 12 de Abril, defiro a regulamentação identificada em epígrafe, nos termos do contrato que se segue, acordado pelo território de Macau, como primeiro outorgante, e pela Companhia de Construção e Investimento Predial San Kin Wa, Limitada, como segunda outorgante:

關於一幅位於黑沙環新填海土地“E/E2”地段，面積 8,177（八千一百七十七）平方米的土地之批給合同規章，該土地批給“Companhia de Construção e Investimento Predial San Kin Wa, Lda.”，用作興建一幢按照房屋發展合同制度的住宅樓宇（土地委員會第 63/98 號案卷）。

考慮如下：

一、根據一九九零年八月六日第三十二期《政府公報》公布的第 62/SATOP/90 號批示更正的一九八八年十二月三十日第五十二期《政府公報》第四號副刊第 214/SAOPH/88 號批示，修改了位於澳門黑沙灣填海面積為 119,926（十一萬九千九百二十六）平方米的土地之租賃批給合同，該土地用作興建住宅、商業及工業的樓宇。

二、根據一九九五年二月二十一日第八期《政府公報》公布的第 15/SATOP/95 號批示，修改了兩個地段的用途，由工業用途改為住宅用途，其中，“E/E2”地段用作興建一幢按照房屋發展合同制度的樓宇，並按照上述批示第四條的規定，應遵守在合同規章中所載的期限及條件，而該合同的訂立須符合房屋發展合同規定的法例。

三、該幅面積為 8,177（八千一百七十七）平方米規章標的土地登記在澳門物業登記局 B-111 冊第 21968 號。

四、澳門房屋司擬定了一份合同規章的草稿，根據七月五日第 6/80/M 號法律第一百二十五條之規定，並為著有關效力，通知申請人有關條件，透過一九九八年九月二十九日之聲明書明確表示接納該等條件。

五、遵照正常程序進行，該案卷被送交土地委員會，並於一九九八年十二月十七日舉行會議，決議了對引言部分所述的批給規章發出贊同意見書。

基此，經聽取諮詢會意見後；

根據中葡聯合聯絡聲明附件二第二章規定；

按照七月五日第 6/80/M 號法律第四十九條和續後數條，連同四月十二日第 13/93/M 號法令規定，批准提要所述的規章，按照下列合同的規定，甲方澳門本地區及乙方“Companhia de Construção e Investimento Predial San Kin Wa, Limitada”雙方表示同意：

*Cláusula primeira — Objecto do contrato*

1. Constitui objecto deste contrato a regulamentação da concessão de um terreno, com a área de 8 177 m<sup>2</sup> (oito mil cento e setenta e sete metros quadrados), de ora em diante designado, simplesmente, por terreno, o qual se encontra assinalado com as letras «E» e «E2» na planta anexa com o número de processo 724/89, emitida em 18 de Junho de 1997, pela DSCC, e que faz parte integrante do presente contrato.

2. O terreno referido no número anterior encontra-se descrito na CRPM sob o n.º 21 968 do livro B-111, com a área de 8 177 m<sup>2</sup> (oito mil cento e setenta e sete metros quadrados), e destina-se à construção de habitação, no âmbito do Decreto-Lei n.º 13/93/M, de 12 de Abril, que regula a celebração dos contratos de desenvolvimento para a habitação, de acordo com o estipulado no n.º 4 da cláusula quarta da escritura do contrato de revisão de concessão, outorgada em 10 de Março de 1989, com a nova redacção dada pelo Despacho n.º 15/SATOP/95, publicado no *Boletim Oficial* n.º 8/95, II Série, de 22 de Fevereiro.

*Cláusula segunda — Prazo do arrendamento*

1. O arrendamento é válido até 13 de Março de 2011.

2. O prazo do arrendamento fixado no número anterior poderá, nos termos da legislação aplicável e mediante condições a acordar, ser sucessivamente renovado até 19 de Dezembro de 2049.

*Cláusula terceira — Aproveitamento e finalidade do terreno*

1. O terreno será aproveitado de acordo com o projecto aprovado pela Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, com 18 (dezoito) pisos.

2. O edifício referido no número anterior será afectado às seguintes finalidades de utilização:

a) Habitação: 38 118 m<sup>2</sup> (trinta e oito mil cento e dezoito metros quadrados);

b) Comércio: 3 361 m<sup>2</sup> (três mil trezentos e sessenta e um metros quadrados);

c) Estacionamento: 5 001 m<sup>2</sup> (cinco mil e um metros quadrados);

d) Equipamento social: 1 022 m<sup>2</sup> (mil e vinte e dois metros quadrados);

e) Áreas comuns: 10 447 m<sup>2</sup> (dez mil quatrocentos e quarenta e sete metros quadrados).

3. As áreas referidas no número anterior distribuem-se pelos pisos referidos no projecto de arquitectura.

4. A área afectada a habitação deverá ter 896 (oitocentos e noventa e seis) fogos, todos da categoria B e tipo T2.

5. O edifício a construir, para além de respeitar as exigências mínimas do Regulamento Geral da Construção Urbana, relativamente ao tipo de acabamentos e qualidade dos materiais, deverá ainda respeitar, no mínimo, os acabamentos e equipamentos acordados com o Instituto de Habitação de Macau.

## 第一條款

## 合同標的

一、本合同標的為一幅以下簡稱土地的面積8,177(八千一百七十七)平方米的土地之批給規章。該土地在地圖繪製暨地籍司於一九九七年六月十八日發出的卷宗編號724/89之附件地籍圖上以字母E及E2標示,其為本合同組成部分。

二、上款所指面積8,177(八千一百七十七)平方米的土地在澳門物業登記局B-111冊第21968號標示,按照規範房屋發展合同的四月十二日第13/93/M號法令、一九八九年三月十日訂立的批給修改合同公證書第四條款第四款規定及一九九五年二月二十二日第八期《政府公報》第二組公布的第15/SATOP/95號批示的新修訂文本,用作興建住宅。

## 第二條款

## 租賃期限

一、租賃有效期至二零一一年三月十三日。

二、上款所訂的租賃期限可按照適用法例規定以及經同意之條件,續期至二零四九年十二月十九日。

## 第三條款

## 土地使用及用途

一、根據土地工務運輸司核准的方案,該土地將會按照分層物業制度用作興建一幢18(十八)層高樓宇。

二、上款所述之樓宇將會作以下用途:

a) 房屋: 38,118 (三萬八千一百一十八) 平方米;

b) 商業: 3,361 (三千三百六十一) 平方米;

c) 停車場: 5,001 (五千零一) 平方米;

d) 社會設施: 1,022 (一千零二十二) 平方米;

e) 公用面積: 10,447 (一萬零四百四十七) 平方米。

三、上款所述之建築面積按照建築方案分配到有關層數。

四、房屋所佔用面積應有896(八百九十六)個單位,而所有單位為B種類及T2型。

五、樓宇之建築除了遵照都市建築總章程最低的要求外,對於完工形式及材料品質,必須按照澳門房屋司所定之完工及設備的最低要求。

*Cláusula quarta — Renda*

1. Durante o período de execução da obra de aproveitamento do terreno, a segunda outorgante pagará a renda do terreno estipulada no n.º 1 da cláusula quinta da escritura do contrato de revisão de concessão outorgada em 10 de Março de 1989, com a nova redacção dada pelo Despacho n.º 15/SATOP/95, publicada no *Boletim Oficial* n.º 8/95, de 22 de Fevereiro.

2. Em cumprimento do n.º 3 da cláusula quinta da escritura do contrato de revisão da concessão, a segunda outorgante pagará, após a conclusão da obra de aproveitamento do terreno, a seguinte renda anual:

— 1,00/m<sup>2</sup>/pisso (uma pataca por metro quadrado e por piso) de área bruta destinada a estacionamento;

— 6,00/m<sup>2</sup>/pisso (seis patacas por metro quadrado e por piso) de área bruta destinada a comércio.

3. As áreas brutas referidas no número anterior são as áreas pertença da concessionária, ficando isentas do pagamento de rendas as áreas correspondentes ao prémio a reverter para o Território, como contrapartida da concessão do terreno.

4. As rendas serão revistas de cinco em cinco anos, contados a partir da data da publicação, no *Boletim Oficial*, do despacho que titula o presente contrato, sem prejuízo da aplicação imediata de novos montantes de renda estipulados por legislação que, durante a vigência do contrato, venha a ser publicada.

*Cláusula quinta — Prazo para o aproveitamento do terreno*

O prazo de aproveitamento do terreno é prorrogado até 25 de Abril de 1999.

*Cláusula sexta — Obrigações da segunda outorgante*

1. Todas as obras necessárias à execução e aproveitamento do terreno a levar a efeito, nos termos da cláusula terceira deste contrato, decorrem por conta e responsabilidade da segunda outorgante que, para o efeito, deverá assegurar os adequados meios para a sua efectivação, incluindo os necessários recursos financeiros.

2. Para além das demais obrigações resultantes deste contrato e da legislação aplicável à presente concessão, constituem ainda encargos especiais deste contrato a correr exclusivamente por conta da segunda outorgante, os encargos previstos na cláusula sétima da escritura do contrato de revisão da concessão outorgada em 10 de Março de 1989 e rectificada por escritura de 31 de Agosto de 1990, na parte respeitante ao terreno objecto deste contrato.

3. A segunda outorgante não poderá, a qualquer título, ocupar a área desocupada e destinada à construção de arruamentos, e, em caso de necessidade de instalação de estaleiros para execução da obra, deve ser previamente obtida a concordância da DSSOPT.

*Cláusula sétima — Cauções*

1. Para além da caução referida na cláusula décima primeira da escritura do contrato de revisão da concessão outorgada em 10 de Março de 1989, a segunda outorgante presta ainda, e de acordo com o estipulado no n.º 1 da cláusula décima segunda

## 第四條款

## 租金

一、根據於一九八九年三月十日訂立的批給修改合同公證書第五條款第一款規定，以及一九九五年二月二十二日第八期《政府公報》公布的第15/SATOP/95號批示的新修訂，在土地使用工程進行期間，須繳付土地租金。

二、根據批給修改合同公證書第五條款第三款規定，在完成土地使用工程後，乙方須每年繳付以下租金：

——停車場用途：建築面積澳門幣1.00元/平方米/每層（每層每平方米澳門幣一元）；

——商業用途：建築面積澳門幣6.00元/平方米/每層（每層每平方米澳門幣六元）。

三、上款所指的建築面積是屬於承批人擁有的面積，豁免繳付相等於退還本地區溢價金的面積的租金，即土地批給的回報。

四、由規範本合同的批示在《政府公報》公布日起計，租金每五年調整一次，但不妨礙在本合同有效期間所公佈法例的新訂租金之即時實施。

## 第五條款

## 土地使用期限

土地使用期限延長至一九九九年四月二十五日。

## 第六條款

## 乙方之義務

一、根據本合同第三條款之規定，所有需要進行之工程及土地之使用均由乙方負責，並須保證及確實採取適合的方式實行所需的財政資源。

二、除了本合同所帶來的其他義務及適用於本批給的法例外，由乙方獨力承擔的特別負擔，還有經一九九零年八月三十一日的公證書更正的一九八九年三月十日訂立的修改批給合同公證書第七條款中關於本合同土地部分所規定的特別負擔。

三、乙方不得以任何名義佔有騰出的面積及興建街道，倘需要為施工而設置工具，應預先獲得土地工務運輸司同意。

## 第七條款

## 保證金

一、除了於一九八九年三月十日訂立的修改批給合同公證書第十一條款所指的保證金外，乙方還需根據合同的第十二條款第

do referido contrato, uma caução no montante de 10 000 000,00 (dez milhões de patacas) que se destina a garantir o exacto cumprimento das obrigações por ela assumidas e o pagamento das multas e de outras penalidades que eventualmente lhe forem aplicadas.

2. Do valor global desta caução será afectada à garantia de execução do presente contrato, a verba de 500 000,00 (quinhentas mil patacas).

3. Com a conclusão do aproveitamento do terreno, e de acordo com o estipulado na alínea c) do n.º 3 da cláusula décima segunda da referida escritura do contrato de revisão da concessão, haverá lugar a uma redução da caução global, no valor equivalente à caução de garantia afecta a este contrato.

#### *Cláusula oitava — Prémio*

1. De acordo com o estipulado na alínea i) do artigo 2.º do Despacho n.º 15/SATOP/95, publicado no *Boletim Oficial* n.º 8/95, II Série, de 22 de Fevereiro, a segunda outorgante obriga-se a entregar ao primeiro outorgante, a título de prémio e contrapartida pela concessão do terreno e alteração de finalidade dos quarteirões «KL» e «E»:

a) 896 (oitocentos e noventa e seis) fogos prontos a habitar e livres de quaisquer ónus ou encargos;

b) Uma fracção autónoma, destinada à instalação de equipamento social, constituída por 1 022 m<sup>2</sup> (mil e vinte e dois metros quadrados) de área bruta de construção, um recreio coberto de 130 m<sup>2</sup> (cento e trinta metros quadrados) e um recreio descoberto.

2. A segunda outorgante obriga-se a proceder a todos os actos jurídicos necessários para a transmissão da totalidade das fracções autónomas referidas no número anterior, incluindo o registo predial junto da respectiva Conservatória e inscrição matricial na Repartição de Finanças, devendo remeter cópia dos actos de registo ao IHM.

3. A segunda outorgante fica obrigada a proceder à entrega, trinta dias após emissão da licença de habitação, das chaves pertencentes às fracções autónomas referidas anteriormente.

#### *Cláusula nona — Comercialização de áreas não habitacionais*

Uma vez concluído o aproveitamento integral do terreno, a segunda outorgante poderá proceder ao arrendamento e/ou à venda das demais fracções autónomas constituídas que não se destinem a habitação e equipamento social.

#### *Cláusula décima — Administração do edifício*

1. A segunda outorgante compromete-se a assegurar, até à execução da deliberação da primeira assembleia geral de condóminos, mediante remuneração a aprovar pelo primeiro outorgante, o serviço de administração das partes comuns do edifício, de acordo com o previsto no Decreto-Lei n.º 41/95/M, de 21 de Agosto, que regula a administração de edifícios promovidos em regime de contrato de desenvolvimento para a habitação.

2. A segunda outorgante pode administrar directamente o condomínio ou contratar empresa especialmente vocacionada para a prestação do serviço, não se transferindo, porém, a sua responsabilidade.

一款規定繳付保證金 MOP10,000,000.00 (澳門幣一千萬元正), 以確實保證遵守承擔的義務、繳付罰款及其他可能適用的處罰。

二、本保證金總金額為 MOP 500,000.00 (澳門幣五十萬元正) 作為擔保本合同之執行。

三、在土地使用完成後, 根據修改批給合同公證書的第十二條款第三款 c) 項規定, 會將總保證金減少, 金額相等於本合同的擔保保證金。

#### 第八條款

##### 溢價金

一、根據一九九五年二月二十二日第八期《政府公報》第二組公布的第 15/SATOP/95 號批示第二條 i) 項規定, 乙方須向甲方繳付由於土地批給及修改“KL”及“E”地段用途的溢價金及回報:

a) 896 (八百九十六) 個用作住宅及無任何義務或負擔的單位。

b) 一個用作社會設施的獨立單位, 建築面積 1,022 (一千零二十二) 平方米; 一個有蓋休憩區, 面積 130 (一百三十) 平方米及一個露天休憩區。

二、乙方須完成所需的法律行為, 以便轉讓上款所述之獨立單位, 包括在有關登記局作物業登記和在財稅處進行房地產登記, 並需把登記行為的副本送交澳門房屋司。

三、當房屋准照發出後三十天內, 乙方須遞交屬於上述獨立單位之鑰匙。

#### 第九條款

##### 非居住面積之銷售

一旦完成土地的使用, 乙方可以進行租賃及 / 或出售其他非居住及社會設施用途之獨立單位。

#### 第十條款

##### 樓宇管理

一、根據八月二十一日第 41/95/M 號法令對按照房屋發展合同制度建成的樓宇管理作出的規範, 直至執行第一次小業主大會決議前, 透過甲方核准的報酬, 乙方保證維持大廈公眾地方的管理服務。

二、乙方得直接自行管理大廈的公眾地方或聘請提供該方面服務的專業企業, 但不能把其責任轉移。

3. Quando razões excepcionais o justificarem, pode o primeiro outorgante contratar por adjudicação directa a prestação do serviço de administração do condomínio.

*Cláusula décima primeira — Participação do primeiro outorgante nas despesas de condomínio*

1. O primeiro outorgante compromete-se a participar nas despesas de condomínio na parte proporcional das fracções autónomas que, nos termos da cláusula oitava, ficarem a ser de sua propriedade.

2. Para efeitos de cobertura orçamental das despesas referidas no número anterior, a segunda outorgante deverá propor ao primeiro outorgante, através do IHM e até dois meses antes da data prevista para a emissão da licença de utilização, o valor da prestação do serviço de administração para aprovação.

3. O pagamento das despesas a cargo do primeiro outorgante, efectuar-se-á mensalmente mediante apresentação no IHM, pela segunda outorgante, do respectivo recibo, até ao dia 8 de cada mês.

*Cláusula décima segunda — Fiscalização*

Durante o período de aproveitamento de terreno concedido, a segunda outorgante obriga-se a franquear o acesso ao mesmo e às obras aos representantes dos Serviços da Administração, que aí se desloquem no desempenho da sua acção fiscalizadora, prestando-lhes toda a assistência e meios para o bom desempenho da sua função.

*Cláusula décima terceira — Benefícios fiscais*

1. A segunda outorgante tem direito aos benefícios fiscais previstos na lei para os contratos de desenvolvimento para a habitação.

2. A declaração de caducidade ou rescisão deste contrato implicará a cessação imediata dos benefícios fiscais correspondentes e conseguidos por força deste contrato.

*Cláusula décima quarta — Foro*

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal de Competência Genérica de Macau.

*Cláusula décima quinta — Situações omissas*

O presente contrato reger-se-á, nos casos omissos, pelo disposto no Decreto-Lei n.º 13/93/M, de 12 de Abril, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação complementar aplicável.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 25 de Maio de 1999. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

三、當出現可解釋的特殊理由，甲方得以直接判給合同方式，提供大廈管理服務。

第十一條款

甲方共同分擔大廈開支

一、甲方保證分擔按照第八條款屬於其所有權的獨立單位所佔比例部份之大廈開支。

二、為著支付上款所述費用之預算，直至使用准照發出的預計日期二個月前，乙方應透過澳門房屋司告知甲方有關提供大廈管理服務價格，以便其核准。

三、由甲方負擔的開支於每月八號前透過向澳門房屋司繳付。

第十二條款

監督

在批出土地使用期間，乙方必須准許行政當局有關部門執行監督工作的代表進入土地及施工範圍，並向代表提供協助和工具，使其有效執行職務。

第十三條款

稅務優惠

一、乙方有權享有房屋發展合同法律所述之稅務優惠。

二、本合同之失效或解除將會使本合同所述之稅務優惠立即中止。

第十四條款

有權限法院

澳門普通管轄法院為有權限解決由本合同所產生的任何爭議的法院。

第十五條款

遺漏狀況

如有遺漏，本合同以四月十二日第 13/93/M 號法令之規定、七月五日第 6/80/M 號法律及其他作補充的適用法例規範。

一九九九年五月二十五日於澳門運輸暨工務政務司辦公室

政務司 鮑維立

## Despacho n.º 44/SATOP/99

## 批示 第44/SATOP/99號

Respeitante ao pedido, feito pela Soi Cheong — Companhia de Construção e Investimento, Limitada, de concessão, por arrendamento, com dispensa de concurso público, de um terreno com a área de 193 m<sup>2</sup> (cento e noventa e três metros quadrados), localizado junto à Estrada Marginal da Ilha Verde, para aproveitamento ao abrigo do regime dos contratos de desenvolvimento para a habitação (Processo n.º 62/98, da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Pelo Despacho n.º 164/GM/89, publicado no 4.º suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 52/89, de 29 de Dezembro, rectificado pelo Despacho n.º 83/SATOP/91, publicado no *Boletim Oficial* n.º 20/91, de 20 de Maio, foi concedido à Sói Cheong — Companhia de Construção e Investimento, Limitada, um terreno com a área de 595 m<sup>2</sup> (quinhentos e noventa e cinco metros quadrados), sito na Estrada Marginal da Ilha Verde, para aproveitamento com a construção de um edifício ao abrigo do regime dos contratos de desenvolvimento para a habitação.

2. O aproveitamento do terreno concedido foi concluído em 1994, tendo a concessionária, para isso, suportado um encargo suplementar de cerca de 400 000,00 (quatrocentas mil) patacas, para dotar o terreno com as infra-estruturas de abastecimento de água e electricidade necessárias, não tendo sido autorizada a reparti-lo pelos compradores das habitações construídas.

3. Alegando aquele encargo a Soi Cheong — Companhia de Construção e Investimento, Limitada, por requerimento de 27 de Junho de 1995, requereu a S. Ex.ª o Governador a concessão, com dispensa de concurso público, de uma pequena parcela de terreno confinante com o terreno concedido pelo despacho supra-referido para o aproveitar, também, ao abrigo do regime dos contratos de desenvolvimento para a habitação.

4. O pedido foi analisado e considerado, em princípio, passível de aprovação, tendo em conta que a requerente suportou os encargos anteriormente referidos e ser o terreno contíguo de reduzidas dimensões evitando-se, com o seu aproveitamento, que o mesmo se venha a transformar numa lixeira.

5. Concluído o processo negocial, o Instituto de Habitação de Macau elaborou a minuta do contrato de concessão, tendo as condições da concessão sido notificadas à requerente, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e por esta expressamente aceites, mediante declaração datada de 11 de Março de 1999.

6. O processo seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 26 de Novembro de 1998, deliberou emitir parecer favorável ao pedido em epígrafe.

7. O terreno em apreço, com a área de 193 m<sup>2</sup> (cento e noventa e três metros quadrados), encontra-se demarcado e assinalado com a letra «A» na planta cadastral n.º 5 204/96, emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, em 14 de Maio de 1996, é considerado terreno vago do domínio privado do Território e omissa na Conservatória do Registo Predial de Macau.

8. A caução referida no n.º 3 da cláusula décima do contrato foi prestada por meio da garantia bancária n.º TF033/99, de 15 de Abril, do Banco Tai Fung, em termos aceites pela entidade concedente.

關於 Soi Cheong — Companhia de Construção e Investimento Limitada, 請求以租賃及免除公開競投方式批出一幅面積 193(一百九十三)平方米, 位於澳門青洲河邊馬路的土地批給合同以便按照房屋發展合同制度興建樓宇(土地委員會第62/98號案卷)。

考慮如下:

一、透過九一年五月二十日第二十期《政府公報》公布的第 83/SATOP/91 號批示, 更正八九年十二月二十九日第五十二期《政府公報》第四副刊公布的第 164/GM/89 號批示, 批給“*Soi Cheong — Companhia de Construção e Investimento Lda*”一幅面積 595(五百九十五)平方米, 位於澳門青洲河邊馬路的土地, 以便按照房屋發展合同制度興建一幢樓宇。

二、透過上述批示批給土地之使用於 1994 年完結, 承批人為此而承擔補充負擔約 MOP\$400,000.00 (澳門幣四十萬元), 以便為土地裝設自來水及電力的基礎設施, 不准許由興建房屋的買家分擔該負擔。

三、“*Soi Cheong — Companhia de Construção e Investimento Lda*”表示之前透過一九九五年六月二十七日的申請書向總督請求以免除公開競投方式批出一幅與上述批示批出的土地相連的土地, 以便同樣按照房屋發展合同制度興建樓宇。

四、該請求經分析及考慮後, 基本上獲得通過, 考慮到申請人已承擔上述負擔。由於相鄰土地面積細小, 使用土地時應避免把土地騰出用作堆積垃圾之空間。

五、有關協商案卷完成後, 澳門房屋司擬定了一份批給合同的草稿, 根據七月五日第 6/80/M 號法律第一百二十五條規定, 並為著有關效力, 通知申請人有關批給的條件, 透過一九九九年三月十一日之聲明書, 明確表示接納該等條件。

六、遵照正常程序進行, 該案卷被送交土地委員會, 並於一九九八年十一月二十六日舉行會議, 決定了對引言部分所述的請求發出贊同意見書。

七、批出土地面積 193(一百九十三)平方米, 在地圖繪製暨地籍司於一九九六年五月十四日發出的第 5204/96 號地籍圖上以字母“A”定界和標示, 且是本地區的私產空置土地, 並沒有登記於澳門物業登記局。

八、根據批出實體同意的期限, 於一九九九年四月十五日透過大豐銀行第 TF033/99 號銀行擔保方式繳付本合同第十條第三款有關的保證金。

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto nos artigos 29.º, n.º 1, alínea c), 49.º e 57.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, conjugados com o disposto nos artigos 7.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 13/93/M, de 12 de Abril, defiro o pedido identificado em epígrafe, nos termos do contrato que se segue, acordado pelo território de Macau, como primeiro outorgante, e pela Soi Cheong — Companhia de Construção e Investimento, Lda., como segunda outorgante:

#### *Cláusula primeira — Objecto do contrato*

Constitui objecto deste contrato a concessão, por arrendamento, com dispensa de hasta pública, de um terreno situado junto à Estrada Marginal da Ilha Verde, em Macau, com a área de 193 m<sup>2</sup> (cento e noventa e três metros quadrados), de ora em diante designado por terreno, assinalado com a letra «A», na planta anexa com o n.º 5 204/96, emitida em 14 de Maio de 1996, pela DSCC.

#### *Cláusula segunda — Terreno*

O terreno destina-se a ser aproveitado com a construção de habitação, no âmbito do Decreto-Lei n.º 13/93/M, de 12 de Abril, que regula a celebração dos contratos de desenvolvimento para a habitação.

#### *Cláusula terceira — Prazo do arrendamento*

1. O arrendamento é válido pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, contados a partir da data da publicação do despacho que titula o presente contrato.

2. O prazo do arrendamento fixado no número anterior poderá, nos termos da legislação aplicável e mediante condições a acordar, ser sucessivamente renovado até 19 de Dezembro de 2049.

#### *Cláusula quarta — Aproveitamento e finalidade do terreno*

1. O terreno será aproveitado de acordo com o estudo prévio aprovado pela Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, com r/c e sobreloja e cinco pisos superiores, sendo os dois últimos ligados em sistema dúplex.

2. O edifício referido no número anterior será afectado às seguintes finalidades de utilização:

a) Habitação: 746 m<sup>2</sup> (setecentos e quarenta e seis metros quadrados);

b) Comércio: 365 m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta e cinco metros quadrados);

c) Áreas comuns: 127 m<sup>2</sup> (cento e vinte e sete metros quadrados).

基此，經聽取諮詢會意見後；

根據中葡聯合聯絡聲明附件二第二章規定；

按照七月五日第6/80/M號法律第二十九條第一款c項，第四十九條及第五十七條，連同四月十二日第13/93/M號法令第七條及第八條的規定，可以批准引言部分所述的申請。該申請是根據澳門本地區（以下簡稱甲方）及“*Soi Cheong — Companhia de Construção e Investimento, Lda*”（以下簡稱乙方）達成協議之合同條款進行：

#### 第一條款

##### 合同標的

本合同標的是以租賃及免除公開拍賣方式批出一幅位於澳門青洲河邊馬路，面積193（一百九十三）平方米的土地，以下簡稱為土地。土地由地圖繪製暨地籍司於九六年五月十四日發出的第5204/96號地籍圖上以字母“A”標示。

#### 第二條款

##### 土地

土地用作在規範房屋發展合同之訂立的四月十二日第13/93/M號法令範圍，興建居住樓宇。

#### 第三條款

##### 租賃期限

一、租賃有效期為25（二十五）年，由規範本合同的批示在《政府公報》公布日起計。

二、上款訂定之租賃期限可按適用法例繼續續期至二零四九年十二月十九日。

#### 第四條款

##### 土地使用及用途

一、根據土地工務運輸司核准的初步研究報告，該土地將會按照分層物業制度用作興建一幢樓宇，分為地下，閣樓及五層高，而最高兩層屬複式連接單位。

二、上款所指建築物的用途如下：

a) 居住面積：746平方米（七百四十六平方米）；

b) 商業面積：365平方米（三百六十五平方米）；

c) 公用面積：127平方米（一百二十七平方米）。

3. As áreas de construção referidas no número anterior distribuem-se pelos pisos referidos no estudo prévio e estão sujeitas a eventuais acertos após a aprovação do projecto definitivo.

4. A área afectada à habitação deverá ter 17 (dezasete) fogos, sendo 6 (seis) da categoria A e tipo T0I e 11 (onze) da categoria B e do tipo T2.

5. O edifício a construir, para além de respeitar as exigências mínimas do Regulamento Geral de Construção Urbana, relativamente ao tipo de acabamentos e qualidade dos materiais, deverá ainda respeitar, no mínimo, os acabamentos e equipamentos acordados com o Instituto de Habitação de Macau.

#### Cláusula quinta — Renda

1. De acordo com a Portaria n.º 50/81/M, de 21 de Março, conjugada com o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 13/93/M, de 12 de Abril, a segunda outorgante pagará a seguinte renda anual:

a) Durante o período de execução da obra de aproveitamento do terreno pagará 1,00/m<sup>2</sup> (uma pataca por metro quadrado) de terreno concedido, no montante global de 193,00 (cento e noventa e três) patacas;

b) Após a conclusão da obra de aproveitamento do terreno:

— 1,00/m<sup>2</sup>/pisso (uma pataca por metro quadrado e por piso) de área bruta destinada à habitação;

— 3,00/m<sup>2</sup>/pisso (três patacas por metro quadrado e por piso) de área bruta destinada a comércio.

2. As rendas serão revistas de cinco em cinco anos, contados a partir da data da publicação, no *Boletim Oficial*, do despacho que titula o presente contrato, sem prejuízo da aplicação imediata de novos montantes de renda estipulados por legislação que durante a vigência do contrato venha a ser publicada.

#### Cláusula sexta — Prazo para o aproveitamento do terreno

1. O aproveitamento do terreno deverá operar-se no prazo global de 18 (dezoito) meses, contados a partir da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

2. Sem prejuízo do estipulado no número anterior, a segunda outorgante deve observar os seguintes prazos:

a) 60 (sessenta) dias, a contar da data mencionada no número anterior para a elaboração e apresentação do anteprojecto de obra (projecto de arquitectura);

b) 60 (sessenta) dias, a contar da data da notificação da aprovação do anteprojecto de obra, para elaboração e apresentação do projecto de obra (projecto de fundações, estruturas, águas, esgotos, electricidade e instalações especiais);

c) 30 (trinta) dias, contados da data da notificação da aprovação do projecto da obra, para o início das obras.

3. Para efeitos do cumprimento dos prazos referidos no número anterior, os projectos só se considerarão efectivamente apresentados quando completa e devidamente instruídos com todos os elementos.

三、上款所述建築面積按照初步研究報告中所指樓層分配，且受制於核准後的確定方案的適當調整。

四、上述居住面積共有 17 (十七) 個單位，其中 A 類 “T0I” 型有 6 (六) 個單位，而 B 類 “T2” 型有 11 (十一) 個單位。

五、對興建之樓宇在竣工時的標準和材料質量除遵照都市建築總章程的最低要求外，還須遵照澳門房屋司所定的竣工及設施的最低要求。

#### 第五條款

##### 租金

一、按照三月二十一日第 50/81/M 號訓令，連同四月十二日第 13/93/M 號法令第七條第一款，乙方繳付年租金如下：

a) 在使用土地的施工期間支付批出土地每平方米澳門幣一元 (MOP\$1.00/m<sup>2</sup>)，總額澳門幣一百九十三元 (MOP\$193.00)。

b) 土地使用工程竣工後：

— 居住用途面積每層每平方米澳門幣一元 (MOP\$1.00/m<sup>2</sup>/pisso)。

— 商業用途面積每層每平方米澳門幣三元 (MOP\$3.00/m<sup>2</sup>/pisso)。

二、由規範本合同的批示在《政府公報》公布日起計，租金每五年調整一次，但不妨礙本合同有效期間公布的法例的新訂租金的即時生效。

#### 第六條款

##### 土地使用期限

一、土地的使用總期限為 18 (十八) 個月，由規範本合同的批示在《政府公報》公布日起計。

二、不妨礙上款的規定，乙方應依照下列期限：

a) 由上款所指之日起計 60 (六十) 日內，擬定和遞交工程草案 (建築方案)；

b) 自核准工程草案之通知日起計 60 (六十) 日內擬定和遞交工程方案 (地基、結構、供水、排污、供電和特別設施)；

c) 由核准工程方案之通知日起計 30 (三十) 日內開始動工。

三、為遵守上款所指期限的效力，方案的組成須完整及適當地備齊所有資料，方視為確實完成遞交。

4. Para efeitos da contagem do prazo referido no n.º 1 desta cláusula entender-se-á que, para a apreciação de cada um dos projectos referidos no n.º 2, os Serviços competentes observarão um prazo de 60 (sessenta) dias.

5. Caso os Serviços competentes não se pronunciem no prazo fixado no número anterior, a segunda outorgante poderá dar início à obra projectada 30 (trinta) dias após comunicação, por escrito, à DSSOPT, sujeitando, todavia, o projecto a tudo o que se encontra disposto no RGPU ou quaisquer outras disposições aplicáveis e ficando sujeita a todas as penalidades previstas naquele RGPU, com excepção do estipulado para a falta de licença. Todavia, a falta de resolução, relativamente ao anteprojecto de obra, não dispensa a segunda outorgante da apresentação do respectivo projecto de obra.

#### *Cláusula sétima — Obrigações da segunda outorgante*

1. Todas as obras necessárias ao aproveitamento do terreno a levar a efeito nos termos da cláusula quarta deste contrato, correm por conta e responsabilidade da segunda outorgante que, para o efeito, deverá garantir e assegurar os adequados meios para a sua efectivação, incluindo os necessários recursos financeiros, devendo dar, sempre que possível, prioridade à contratação de trabalhadores locais.

2. Para além das demais obrigações resultantes deste contrato e da legislação aplicável à presente concessão, constituem ainda encargos especiais deste contrato a correr exclusivamente por conta da segunda outorgante:

a) A demolição e remoção de todas as construções e infra-estruturas existentes no terreno e na área envolvente assinalada com a letra «B», na planta com o n.º 5 204/96, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data de publicação do despacho que titula o presente contrato;

b) A execução das infra-estruturas, passeio e via pública na área envolvente assinalada pela letra «B».

#### *Cláusula oitava — Materiais de aterro*

Todos e quaisquer materiais de aterro de que a segunda outorgante, eventualmente, necessite para aplicar no terreno, terão que ser obrigatoriamente obtidos fora do Território.

#### *Cláusula nona — Multas por incumprimento de prazos*

1. Salvo motivos especiais, devidamente justificados, e aceites pelo primeiro outorgante, pelo incumprimento dos prazos fixados na cláusula sexta, relativamente à apresentação de qualquer dos projectos, início e conclusão das obras, a segunda outorgante fica sujeita a multa que poderá ir até 500,00 (quinhentas) patacas, por cada dia de atraso, até 90 (noventa) dias, e, para além desse período e até ao máximo de 180 (cento e oitenta) dias, fica sujeita a multa que poderá ir até ao dobro daquela importância.

2. A segunda outorgante fica exonerada da responsabilidade referida no número anterior em casos de força maior ou de outros factos relevantes, cuja produção esteja, comprovadamente, fora do seu controlo.

3. Consideram-se casos de força maior os que resultem exclusivamente de eventos imprevisíveis e irresistíveis.

四、為計算本條款第一款所指期限的效力，有權限機關應在 60（六十）日的期限內審議第二款所指的每一方案。

五、如有權限機關不在上款規定期限內批覆，則乙方可在向土地工務運輸司作書面通知 30（三十）日後，開始方案所定工程，但方案須受都市建築總章程或其它適用規定約束，並須受上述章程的所有罰則約束，但有關無准照的規定不在此限。然而，有關工程草案未取得決議時，乙方必須呈交有關工程方案。

#### 第七條款

##### 乙方的義務

一、所有為實現按照本合同第四條款的土地使用所須的工程，由乙方獨力承擔及負責，為著有關效力，乙方須保證及採取適當途徑使其工作實現，包括所需財政資源，並且盡可能優先與本地勞工訂定合同。

二、除本合同及本批給合同適用法例所產生的義務外，乙方還須獨力承擔本合同的特別負擔：

- a) 由規範本合同的批示在《政府公報》公布日起計 90（九十）日內清拆及遷移所有在土地和第 5204/96 號地籍圖上以字母“B”標示的土地之建築物和基礎建設；
- b) 在地籍圖上以字母“B”作標示的土地，興建基礎建設，行人路和公共街道。

#### 第八條款

##### 填土物料

所有和任何乙方所需並適用於土地上的填土物料，乙方必須在本地區以外取得。

#### 第九條款

##### 不遵守期限之罰款

一、除有適當解釋且為甲方接受的特別原因外，乙方不遵守第六條款所訂有關呈交任何方案，動工及竣工的期限，延遲不超過 90 日者處以罰款每日可達澳門幣五百元（MOP\$500.00）；除上述期限外；延遲不超過 180 日者，則罰款加倍。

二、遇不可抗力或其產生被證實為不受控制的其它重要情況，則免除乙方承擔上款所指責任。

三、僅因不可預見及不可抵抗事件而引發的情況視為不可抗力。

4. Para efeitos do disposto no n.º 2 desta cláusula a segunda outorgante obriga-se a comunicar, por escrito, ao primeiro outorgante, o mais rapidamente possível, a ocorrência dos referidos factos.

#### Cláusula décima — Cauções

1. Nos termos do disposto no artigo 126.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, a segunda outorgante prestará uma caução no valor de 193,00 (cento e noventa e três) patacas por meio de depósito ou por garantia bancária aceite pelo primeiro outorgante.

2. O valor da caução referida no número anterior deverá acompanhar sempre o valor da respectiva renda anual.

3. Para além da caução referida nos n.ºs 1 e 2 desta cláusula a segunda outorgante obriga-se ainda, nos termos da alínea c) do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 13/93/M, a prestar uma caução para garantia de execução do presente contrato, no valor de 70 000,00 (setenta mil) patacas, por meio de depósito, garantia bancária ou seguro-caução, em termos aceites pelo primeiro outorgante.

4. A caução prevista no número anterior deverá ser prestada antes da publicação, no *Boletim Oficial*, do despacho que titula o presente contrato.

5. O montante da caução reverterá integralmente a favor do primeiro outorgante, no caso de caducidade ou rescisão do presente contrato por incumprimento imputável à segunda outorgante.

#### Cláusula décima primeira — Transmissões

1. A transmissão de situações decorrentes desta concessão, enquanto o terreno não estiver integralmente aproveitado, depende de prévia autorização do primeiro outorgante e sujeita o transmissário à revisão das condições do presente contrato.

2. Para garantia do financiamento necessário à execução do empreendimento, a segunda outorgante poderá constituir hipoteca voluntária sobre o direito de arrendamento do terreno, ora concedido, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 51/83/M, de 26 de Dezembro.

#### Cláusula décima segunda — Prémio do contrato

1. A segunda outorgante obriga-se a entregar ao primeiro outorgante, a título de prémio e contrapartida pela concessão do terreno, 4 (quatro) fogos, prontos a habitar e livres de quaisquer ónus ou encargos, com a seguinte discriminação por categorias e tipologias e respectiva localização por pisos, de acordo com o estudo prévio:

- 1 (um) fogo da categoria A e tipo T01, localizado no 1.º andar e designado pela letra «B»;
- 3 (três) fogos da categoria B e tipo T2, localizados:
  - 2 (dois) fogos no 1.º andar, designados pelas letras «A» e «C»;
  - 1 (um) fogo no 2.º andar, designado pela letra «C»;

四、為本條款第二款規定的效力，乙方必須盡快將發生上述事實的情況以書面通知甲方。

#### 第十條款

##### 保證金

一、按照七月五日第6/80/M號法律第一百二十六條規定，乙方透過存款或甲方接受的銀行擔保方式繳交保證金澳門幣一百九十三元（MOP\$193.00）。

二、上款所指保證金金額應按每年有關年租金之數值調整。

三、除本條款第一和第二款所指保證金外，為保證本合同的執行，乙方還須按照第13/93/M號法令第九條c項，透過甲方接受的存款、銀行擔保或保證保險等方式繳付保證金澳門幣七萬元（MOP\$70,000.00）。

四、上款所指的保證金須在規範本合同的批示在《政府公報》公布前完全支付。

五、倘乙方可歸責地不遵守本合同的失效或解除，保證金的款項將全數歸甲方所有。

#### 第十一條款

##### 轉讓

一、如土地未完全被使用而將本批給所帶來的情況轉讓，須事先獲得甲方許可，而受移轉人亦須受本合同條件修改的約束。

二、為保證執行工程所需的融資，乙方可按照十二月二十六日第51/83/M號法令第二條規定，將現時批出土地的租賃權作自願性抵押。

#### 第十二條款

##### 合同溢價金

一、乙方須交付甲方可供使用及免除任何義務或負擔的四個單位，以取代溢價金和回報土地之批出；根據初步研究報告，上述單位按其類別、類型及有關層數位置描述如下：

—1（一）個單位為A類，T01型，位於一樓，以字母“B”作名稱；

—3（三）個單位為B類，T2型，位於：

—2（二）個單位在一樓，以字母“A”和“C”作名稱；

—1（一）個單位在二樓，以字母“C”作名稱。

2. A segunda outorgante obriga-se a proceder a todos os actos jurídicos necessários para a transmissão da totalidade das fracções autónomas referidas no número anterior, incluindo o registo predial junto da respectiva Conservatória e inscrição matricial na Repartição de Finanças, devendo remeter cópia dos actos de registo ao IHM.

3. A segunda outorgante fica obrigada a proceder à entrega, imediatamente após a emissão da licença de habitação, das chaves pertencentes às fracções autónomas referidas anteriormente.

*Cláusula décima terceira — Comercialização dos fogos da segunda outorgante*

1. A venda de fogos, pertencentes à segunda outorgante, reger-se-á pelo disposto nos artigos 15.º a 20.º do Decreto-Lei n.º 13/93/M, de 12 de Abril, devendo a segunda outorgante observar, nomeadamente, os condicionalismos constantes dos números seguintes desta cláusula.

2. A celebração dos contratos-promessa de compra e venda só pode iniciar-se após o começo das obras de construção e deve ser efectuada pela segunda outorgante, sendo os promitentes-compradores indicados exclusivamente pelo IHM.

3. A segunda outorgante obriga-se na venda de fracções habitacionais:

a) A transaccionar as fracções exactamente pelos preços que forem fixados pela Administração;

b) A vender à Administração pelos preços fixados, se esta o solicitar até 60 (sessenta) dias após a data fixada pela empresa para o início da comercialização, as fracções indispensáveis à resolução de questões pontuais de carência habitacional;

c) A enviar ao IHM, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da celebração, cópias dos contratos-promessa de compra e venda.

4. Nos termos do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 13/93/M, de 12 de Abril, a segunda outorgante compromete-se a reservar livres, para efeitos de venda obrigatória a agregados familiares em situações especiais a indicar pelo primeiro outorgante, ou a este, se assim o pretender, 50% dos fogos de sua pertença até 60 (sessenta) dias contados a partir da data em que a empresa comunicar que pretende iniciar a comercialização dos mesmos. Terminado este prazo o IHM indica no prazo de 10 (dez) dias compradores inscritos na lista geral para os fogos da reserva não utilizados.

5. A segunda outorgante obriga-se, na comercialização dos fogos da sua pertença, a respeitar os preços máximos de venda fixados num preçário a autorizar pelo primeiro outorgante não podendo, em média, o preço de venda dos fogos do tipo T0I ultrapassar as 100 000,00 (cem mil) patacas e no caso de T2 as 190 000,00 (cento e noventa mil) patacas. Estes preços serão actualizáveis semestralmente a pedido da segunda outorgante, a partir da publicação, no *Boletim Oficial*, do despacho que titula o presente contrato, sendo utilizado para o efeito a evolução registada pelo índice de preços no consumidor, publicado pela Direcção dos Serviços de Estatística e Censos de Macau, no semestre anterior.

二、乙方須完成全部所需的法律上行爲，以便轉讓上款所述的全部獨立單位，包括在有關登記局作物業登記和在財稅處進行房地產登記，並須把登記行為的副本送交澳門房屋司。

三、自房屋准照發出後，乙方須馬上把上述獨立單位所配備的鑰匙送交甲方。

第十三條款

乙方單位之銷售

一、屬於乙方的單位之出售，受四月十二日第13/93/M號法令第十五條至第二十條規範，乙方須特別注意本條款隨後款項所載的條件。

二、買賣預約合同只可自建業工程動工後由乙方開始訂立，而預約買受人則專屬由澳門房屋司指定。

三、乙方在出售房屋單位時必須：

a) 買賣單位須準確按行政當局定下的價值進行；

b) 自企業訂定開始銷售日起60（六十）日內，倘行政當局為解決針對房屋短缺問題而要求必需單位時，乙方須按照訂定價值把單位售予行政當局；

c) 自訂立合同日起計30（三十）日內，乙方須把買賣預約合同之影印本送交澳門房屋司。

四、按照四月十二日第13/93/M號法令第二十條第一款，自企業要求開始銷售單位之通知日起計60（六十）日內，乙方保證自願保留單位，以便強制性售予甲方指定的屬特別狀況之家團或在甲方要求下售予甲方百分之五十的屬於乙方之單位。上述期限屆滿後，澳門房屋司於10（十）天內在沒有被使用的保留單位之總名單上列出登記的買方。

五、乙方須在銷售其單位時，遵守甲方核准的並訂定在定價表的最高售價，且T0I型的單位平均售價不得超過澳門幣十萬元（MOP\$100,000.00）及屬T2型的單位平均售價不得超過澳門幣十九萬元（MOP\$190,000.00）。自賦予本合同效力的批示公布《政府公報》日起計，每半年可透過乙方之請求，並參考上半年由澳門統計暨普查司公布的消費者物價數據的變化調整售價。

6. A segunda outorgante compromete-se a comunicar ao primeiro outorgante, em impresso próprio fornecido pelo IHM, as promessas de venda assumidas, bem como a enviar fotocópia do contrato-promessa de compra e venda celebrado, para efeitos de obtenção de autorização prévia para a concretização das vendas. Esta autorização será emitida pelo IHM e constituirá documento indispensável à celebração das escrituras de compra e venda, sendo consideradas nulas e de nenhum efeito as vendas realizadas à margem deste procedimento.

7. No caso dos promitentes-compradores terem acesso ao regime de subsídios criado pelo Decreto-Lei n.º 3/86/M, de 4 de Janeiro, e sempre que se verifique a situação prevista no n.º 4 do artigo 7.º daquele diploma, a segunda outorgante compromete-se, sob pena de vir a perder os benefícios fiscais previstos na cláusula vigésima primeira deste contrato, a depositar aquela diferença junto do Fundo para Bonificações do Crédito à Habitação (FBCH) no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da notificação para o efeito.

#### *Cláusula décima quarta — Comercialização de áreas não habitacionais*

Uma vez concluído o aproveitamento integral do terreno, a segunda outorgante poderá, sem os condicionalismos aplicáveis à comercialização dos fogos mencionados na cláusula anterior, proceder ao arrendamento e/ou à venda das demais fracções autónomas constituídas que não se destinem a habitação.

#### *Cláusula décima quinta — Administração do edifício*

1. Até à execução da deliberação da primeira assembleia geral de condóminos, a segunda outorgante compromete-se a assegurar, mediante remuneração a aprovar pelo primeiro outorgante, o serviço de administração das partes comuns do edifício, de acordo com o previsto no Decreto-Lei n.º 41/95/M, de 21 de Agosto, que regula a administração de edifícios promovidos em regime de contrato de desenvolvimento para a habitação.

2. A segunda outorgante pode administrar directamente o condomínio ou contratar empresa especialmente vocacionada para a prestação do serviço, não se transferindo, porém, a sua responsabilidade.

3. Quando razões excepcionais o justifiquem, pode o primeiro outorgante contratar por adjudicação directa a prestação do serviço de administração do condomínio.

#### *Cláusula décima sexta — Comparticipação do primeiro outorgante nas despesas de condomínio*

1. O primeiro outorgante compromete-se a participar nas despesas de condomínio na parte proporcional às fracções autónomas que, nos termos da cláusula décima segunda, ficarem a ser de sua propriedade.

2. Para efeitos de cobertura orçamental das despesas referidas no número anterior, a segunda outorgante deverá propor ao primeiro outorgante, através do IHM e até dois meses antes da data prevista para a emissão da licença de utilização, o valor da prestação do serviço de administração para aprovação.

六、乙方保證以澳門房屋司提供的專用格式知會甲方負責出售之承諾，以及呈交已訂立買賣預約合同之影印本，以使用作取得確定出售之預先核准。該核准由澳門房屋司發出，並由訂立買賣公證書必須之文件組成；倘忽視上述程序，已實現之出售行為將視作無效和沒有任何效力。

七、當預約買受人取得一月四日第3/86/M號法令制定的津貼制度和每當證實處於該法規第七條第四款的情況，乙方將受到失去本合同第二十一條款所述的稅務優惠之懲罰，並保證自有效通知日起計60（六十）日內把該差額存入居屋信貸補貼基金。

#### 第十四條款

##### 非居住用途面積之銷售

一旦完成整個土地的使用，乙方得在無適用於上條款所述的單位之銷售的條件下，進行租賃和/或出售其餘的並非用作居住用途的獨立單位。

#### 第十五條款

##### 樓宇管理

一、按照八月二十一日第41/95/M號法令對房屋發展合同制度所建成的樓宇管理作出的規範，直至執行第一次小業主大會決議前，透過甲方核准的報酬，乙方保證維持大廈公眾地方的管理服務。

二、乙方得直接自行管理大廈的公眾地方或聘請提供該方面服務的專業企業，但不能把其責任轉移。

三、當出現可解釋的特殊理由，甲方得以直接判給合同方式，提供大廈管理服務。

#### 第十六條款

##### 甲方共同分擔大廈開支

一、甲方保證分擔按照第十二條款屬於其所有權的獨立單位所佔比例部份之大廈開支。

二、為著上款所述費用之預算支付，直至使用准照發出的預計日期二個月前，乙方應透過澳門房屋司告知甲方有關提供大廈管理服務價格，以便其核准。

3. O pagamento das despesas a cargo do primeiro outorgante efectuar-se-á mensalmente mediante apresentação no IHM, pela segunda outorgante, do respectivo recibo, até ao dia 8 de cada mês.

*Cláusula décima sétima — Fiscalização*

Durante o período de aproveitamento do terreno concedido, a segunda outorgante obriga-se a franquear o acesso ao mesmo e às obras aos representantes dos Serviços da Administração que aí se desloquem no desempenho da sua acção fiscalizadora, prestando-lhes toda a assistência e meios para o bom desempenho da sua função.

*Cláusula décima oitava — Caducidade do contrato*

1. A concessão do terreno, enquanto provisória, caducará nos seguintes casos:

- a) Findo o prazo de multa agravada, previsto na cláusula nona;
- b) Alteração, não consentida, da finalidade ou do aproveitamento do terreno concedido sem prévia autorização do primeiro outorgante;
- c) Interrupção do aproveitamento do terreno por um prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo motivos especiais devidamente justificados aceites pelo primeiro outorgante.

2. A caducidade da concessão será declarada por despacho de S. Ex.<sup>ª</sup> o Governador e será publicada no *Boletim Oficial*.

3. Declarada a caducidade, o terreno reverterá à posse do primeiro outorgante com todas as benfeitorias aí introduzidas, sem que a segunda outorgante tenha direito a qualquer indemnização e com perda das cauções prestadas nos termos da cláusula décima deste contrato.

4. A segunda outorgante terá de abandonar o terreno no prazo fixado pelo despacho referido no n.º 2 desta cláusula, tomando o primeiro outorgante posse do terreno, findo aquele prazo.

*Cláusula décima nona — Rescisão*

1. O presente contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, sempre que se verifique algum dos seguintes factos:

- a) Falta de pagamento da renda do terreno no prazo legal;
- b) Alteração, não consentida, da finalidade ou do aproveitamento do terreno concedido no caso de a concessão já se ter convertido em definitiva;
- c) Transmissão de situações decorrentes da concessão, enquanto provisória, sem autorização do primeiro outorgante, com violação do disposto na cláusula décima primeira;
- d) Incumprimento das obrigações estabelecidas na cláusula décima segunda;
- e) Incumprimento de quaisquer das obrigações estabelecidas na cláusula décima terceira ou de outras resultantes da legislação aplicável.

2. A rescisão será declarada por despacho de S. Ex.<sup>ª</sup> o Governador a publicar no *Boletim Oficial*.

三、甲方負擔的開支，於每月八號前透過向澳門房屋司呈交的有關收據，交付乙方。

第十七條款

監督

在批出土地的使用期間，乙方必須准許行政當局有關部門執行監督工作的代表進入土地及施工範圍，並向代表提供協助和工具，使其有效執行任務。

第十八條款

合同之失效

一、在下列情況，臨時性土地批給合同即失效：

- a) 第九條款規定的加重罰款期限屆滿；
- b) 未取得甲方的事先批准而更改批出土地不容許之用途或使用；
- c) 土地的使用中斷超過90（九十）日，但有適當解釋且為甲方接受之特殊原因除外。

二、本合同之失效由總督以批示宣告，並在《政府公報》公布。

三、宣告失效後，土地連同所有改善成果歸甲方所有，乙方無權接受任何賠償及按照本合同第十條款規定喪失已交付的保證金。

四、乙方須在本條款第二款所指批示指定的期限內放棄土地，該期限屆滿，甲方取回土地。

第十九條款

解除

一、當發生下列任一事實時，本合同可被全部或部分解除：

- a) 在法定期限內不繳交租金；
- b) 倘批出合同已轉為確定時，未經同意更改批出土地用途或使用；
- c) 未經甲方批准，違反第十一條款的規定，把臨時批出合同所引致的情況轉讓；
- d) 不履行第十二條款所訂的義務；
- e) 不履行第十三條款所訂的任一義務或適用法例所產生的其他義務。

二、合同之解除由總督以批示宣告，並在《政府公報》公布。

3. Declarada a rescisão deste contrato, total ou parcial, reverterá a favor do primeiro outorgante, a totalidade ou parte do edifício (fracção ou fracções autónomas), sem que a concessionária tenha direito a qualquer indemnização.

三、自宣告解除全部或部分本合約後，大廈的全部或部分（單位或獨立單位）歸甲方所有，承批人無權取得任何賠償。

*Cláusula vigésima — Benefícios fiscais*

第二十條款

稅務優惠

1. A segunda outorgante tem direito aos benefícios fiscais previstos na lei para os contratos de desenvolvimento para a habitação.

一、乙方有權享有房屋發展合同法律所述的稅務優惠。

2. A segunda outorgante será excluída daqueles benefícios fiscais, nomeadamente os referentes ao Imposto Complementar, se não tiver em dia e devidamente organizada a contabilidade respeitante ao empreendimento, e/ou não cumpra o estabelecido no n.º 7 da cláusula décima terceira deste contrato.

二、倘乙方未按指定日期和適當地組成有關工程的帳目，及/或未履行本合約第十三條款第七款的規定，乙方將失去該稅務優惠，尤其是有關補充稅。

3. A declaração de caducidade ou rescisão deste contrato implicará a cessação imediata dos benefícios fiscais correspondentes e conseguidos por força deste contrato.

三、透過本合約的約束力，本合約的失效或解除之宣布，將引致馬上終止有關及取得的稅務優惠。

*Cláusula vigésima primeira — Foro*

第二十一條款

有權限法院

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal de Competência Genérica de Macau.

澳門普通管轄法院為有權限解決本合約所產生任何爭議之法院。

*Cláusula vigésima segunda — Legislação aplicável*

第二十二條款

適用法例

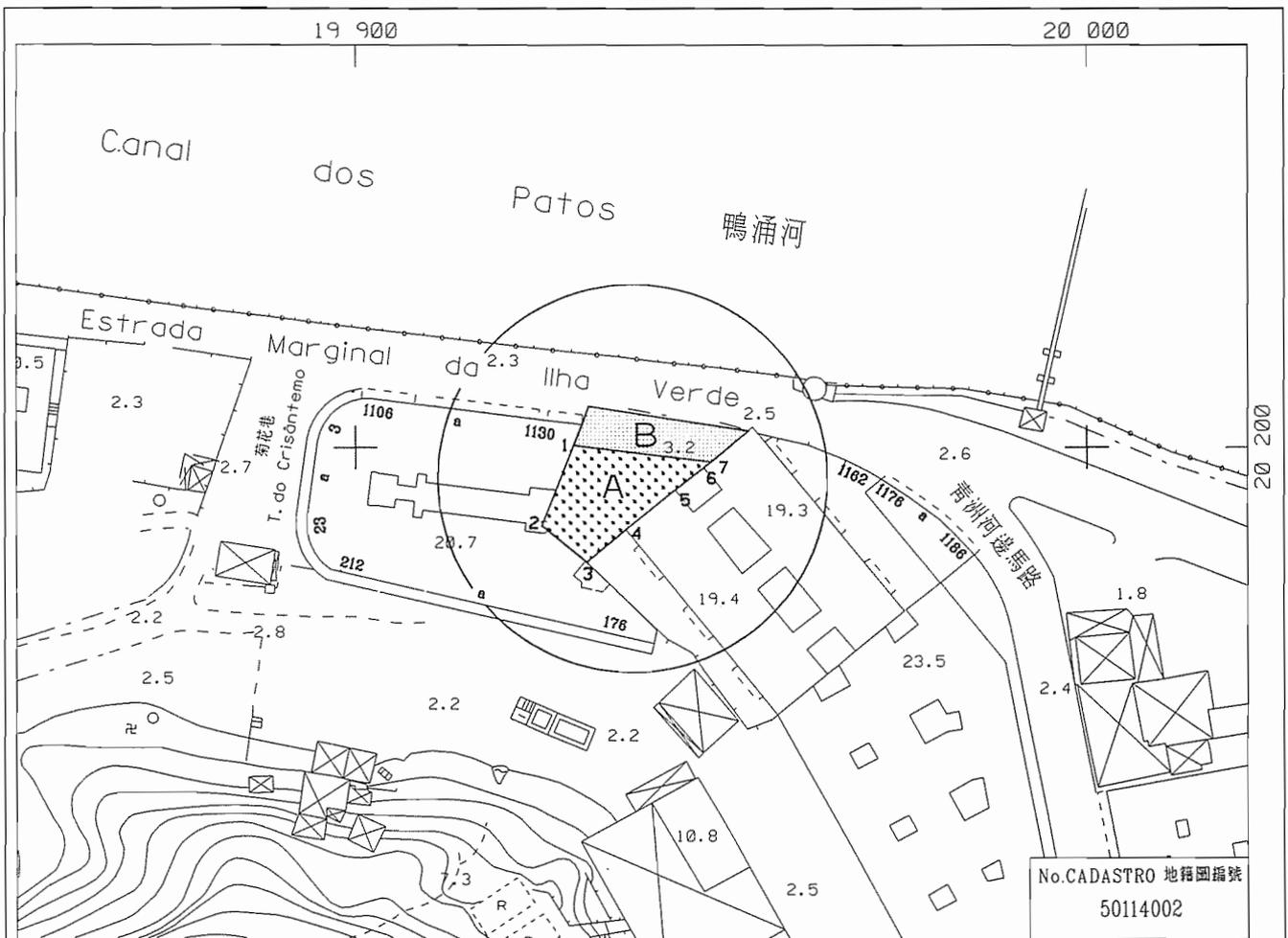
O presente contrato reger-se-á nos casos omissos, pelo disposto no Decreto-Lei n.º 13/93/M, de 12 de Abril, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação complementar aplicável.

如有遺漏，本合約受四月十二日第 13/93/M 號法令，七月五日第 6/80/M 號法律和其他適用補足法例規範。

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 26 de Maio de 1999. — O Secretário-Adjunto, José Alberto Alves de Paula.

一九九九年五月二十六日於澳門運輸暨工務政務司辦公室

政務司 鮑維立



Terreno junto à Estrada Marginal da Ilha Verde

位於鄰近青洲河邊馬路之土地

Nº	M (m)	P (m)
1	19 929.9	20 200.3
2	19 925.4	20 189.3
3	19 931.0	20 184.3
4	19 937.0	20 188.7
5	19 943.0	20 194.2
6	19 947.0	20 197.2
7	19 948.7	20 198.0

Área " A " = 193 m<sup>2</sup>  
面積

Área " B " = 108 m<sup>2</sup>  
面積

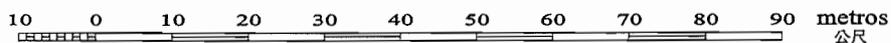
Confrontações actuais 四至:

- Parcela A :
- A土地部分 :
- N - Estrada Marginal da Ilha Verde;
- 北 - 青洲河邊馬路;
- S/W - Estrada Marginal da Ilha Verde n.ºs1106-1130, Estrada Nova da Ilha Verde n.ºs176-212 e Travessa do Crisântemo n.ºs3-23 (n.º22164);
- 南/西 - 青洲河邊馬路 1106-1130號, 青洲新馬路 176-212號及菊花巷 3-23號 (n.º22164);
- E - Estrada Marginal da Ilha Verde n.ºs1162-1186 (n.º21684).
- 東 - 青洲河邊馬路 1162-1186號 (n.º21684) .

OBS 備註: - A parcela "B" é terreno destinado a via pública e a integrar no Domínio Público do Território (Estrada Marginal da Ilha Verde).  
"B"土地部分, 用作為公共道路, 並歸入政府公產土地 (青洲河邊馬路) .

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO  
地圖繪製暨地籍司

ESCALA 比例 1:1000



A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS É DE 1 METRO  
1公尺等高線距

Datum Vertical : NÍVEL MÉDIO DO MAR (MSL)  
高程基準: 平均海平面

**Despacho n.º 45/SATOP/99**

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, conjugado com o disposto no n.º 1, alínea b), e n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 81/90/M, de 31 de Dezembro, designo o licenciado Jacinto João Sacoto da Silva para servir como oficial público na celebração do contrato a outorgar entre a Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações e a empresa Companhia de Construção e Obras de Engenharia Tong Lei, Lda., para a empreitada de construção do Complexo de D. Maria.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 26 de Maio de 1999. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 2 de Junho de 1999. — O Chefe do Gabinete, *Fernando Vaz de Medeiros*.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS  
ASSUNTOS SOCIAIS E ORÇAMENTO**

**Despacho n.º 55/SAASO/99**

A dr.ª Maria Augusta Córtes Celorico Drago exerce funções nos Serviços de Saúde de Macau desde Dezembro de 1991, tendo, a partir dessa data, desempenhado diversos cargos e funções, sempre com assinaláveis mérito profissional e disponibilidade pessoal.

Assim, logo em 1992, foi nomeada directora do Centro de Saúde do Porto Interior, e responsável pela Unidade Técnica de Formação e Documentação, pelos Programas de Saúde da Mulher e de Formação em Serviço, bem como integrou o Grupo de Trabalho do Programa Territorial de Controlo da Tuberculose.

Em Dezembro de 1997, foi nomeada representante da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau na Comissão Directiva da Escola Superior de Saúde, do Instituto Politécnico de Macau, assim como para os respectivos Conselho de Formação e Comissão de Formação Contínua.

No termo do seu mandato na Comissão Directiva da Escola Superior de Saúde, cumpre-me louvar publicamente a dr.ª Maria Augusta Córtes Celorico Drago pela competência, dedicação e permanente disponibilidade demonstradas no desempenho das diversas funções que lhe foram confiadas no decurso da sua actividade profissional em Macau.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 27 de Maio de 1999. — O Secretário-Adjunto, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 2 de Junho de 1999. — O Chefe do Gabinete, *Manuel Cardoso de Menezes*.

**批示 第 45/SATOP/99 號**

按照五月十五日第 30/89/M 號法令作出修訂之十二月十五日第 122/84/M 號法令之第十三條第一款之規定及效力，並結合十二月三十一日第 81/90/M 號法令第三條第一款 b 項及第二款之規定，本人委任法學學士 Jacinto João Sacoto da Silva 為郵電司與通利建築置業工程有限公司所訂立之合同之負責公證之官員，以便承建馬交石綜合體。

一九九九年五月二十六日於澳門運輸暨工務政務司辦公室

政務司 鮑維立

一九九九年六月二日於澳門運輸暨工務政務司辦公室

秘書長 韋天龍

**社會事務暨預算政務司辦公室**

**批示 第 55/SAASO/99 號**

Maria Augusta Córtes Celorico Drago 學士，自一九九一年十二月起，以其專業能力和個人價值在澳門衛生司擔任各項職務。

一九九二年，被委任為內港衛生中心主任，文件和培訓技術單位負責人，婦女保健和部門培訓計劃負責人，以及參與本地區控制結核病計劃工作小組工作。

一九九七年十二月，為澳門衛生司代表進駐澳門理工學院衛生高等學校領導委員會，如培訓委員會和延續培訓委員會。

鑑於其在衛生高等學校領導委員會的任期屆滿，應予以公開嘉獎。本人讚揚 Maria Augusta Córtes Celorico Drago 學士在履行被賦予的各項專業職務時的工作能力、奉獻和價值。

一九九九年五月二十七日於澳門社會事務暨預算政務司辦公室

政務司 董樂勤

一九九九年六月二日於澳門社會事務暨預算政務司辦公室

秘書長 孟家樂

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A  
ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E JUVENTUDE**

行政、教育暨青年事務政務司辦公室

**Despacho n.º 18/SAAEJ/99**

**批示 第 18/SAAEJ/99 號**

Tendo a «Fundação Badi», cujos estatutos estão publicados no *Boletim Oficial* de Macau n.º 23, de 4 de Junho de 1990, requerido que seja declarada pessoa colectiva de utilidade pública administrativa;

Considerando, após instrução e apreciação do respectivo processo, que se verificam todos os requisitos legalmente exigíveis, constatando tratar-se de uma associação sem fins lucrativos, prosseguindo objectivos de carácter educacional, em consonância com os grandes objectivos da Administração nesta área, desenvolvendo desde a sua constituição uma efectiva e relevante actividade neste âmbito.

Nestes termos, ao abrigo dos artigos 4.º e 6.º, n.º 2, da Lei n.º 11/96/M, de 12 de Agosto, e do artigo 1.º da Portaria n.º 245/96/M, de 7 de Outubro, o Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude determina:

À associação «Fundação Badi», é atribuída a qualificação legal de pessoa colectiva de utilidade pública administrativa.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, em Macau, aos 24 de Maio de 1999. — O Secretário-Adjunto, *Jorge A. H. Rangel*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, em Macau, aos 2 de Junho de 1999. — O Chefe do Gabinete, *José Lobo do Amaral*.

鑒於章程刊登在一九九零年六月四日《政府公報》第二十三期的“巴迪基金會”申請宣告成為行政公益法人；

經組成及審議有關卷宗，考慮到其具備一切所需法律要件，證明這是非牟利團體，其所貫徹的教育目標與行政當局在這方面的重大目標相合，同時該團體自成立後，即開展這方面的出色及重要活動。

基此，根據八月十二日第 11/96/M 號法律第四條和第六條第二款及十月七日第 245/96/M 號訓令第一條的規定，行政、教育暨青年事務政務司決定：

賦予“巴迪基金會”行政公益法人的法律資格。

一九九九年五月二十四日於澳門行政、教育暨青年事務政務司辦公室

政務司 黎祖智

一九九九年六月二日於澳門行政、教育暨青年事務政務司辦公室

秘書長 魏祖澤

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO  
PARA A SEGURANÇA**

**Despacho n.º 60/SAS/99**

**保安政務司辦公室**

**批示 第 60/SAS/99 號**

Ao abrigo da competência conferida na alínea h) do artigo 1.º da Portaria n.º 236/96/M, de 19 de Setembro, e nos termos do disposto no artigo 103.º da Portaria n.º 93/96/M, de 15 de Abril, que aprovou o Regulamento da Escola Superior das Forças de Segurança de Macau, o Secretário-Adjunto para a Segurança determina:

1. É aberto o concurso de admissão ao 6.º Curso de Formação de Oficiais, a ministrar na Escola Superior das Forças de Segurança de Macau (ESFSM) e destinado ao Curso de Sapadores Bombeiros do Corpo de Bombeiros.

2. O referido concurso destina-se ao preenchimento de seis vagas da carreira superior masculina, sendo:

- a) Quatro vagas para candidatos do Corpo de Bombeiros;
- b) Duas vagas para candidatos civis.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Segurança, em Macau, aos 19 de Maio de 1999. — O Secretário-Adjunto, *Manuel Soares Monge*.

保安政務司根據九月十九日第 236/96/M 號訓令第一條 h) 項之規定及按照四月十五日第 93/96/M 號訓令核准之《澳門保安部隊高等學校規章》第一百零三條之規定命令：

1. 現透過錄取考試方式招考由澳門保安部隊高等學校舉辦之第六屆警官/消防官培訓課程之消防技術官課程。
2. 該考試旨在填補男性高級職程六缺，包括：
  - a) 屬消防隊之報考人佔四缺；
  - b) 文職報考人佔二缺。

一九九九年五月十九日於澳門保安政務司辦公室

政務司 孟明志

**Extracto de despacho**

Por Despacho n.º 62/SAS/99, de 21 de Maio, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança:

Licenciado Manuel Joaquim de Andrade Rodrigues — renovada a comissão de serviço, nos termos dos artigos 10.º, n.º 1, alínea b), 16.º e 17.º, todos do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro, como assessor deste Gabinete, até 30 de Novembro de 1999.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Segurança, em Macau, aos 2 de Junho de 1999. — O Chefe do Gabinete, *Armando Manuel da Silva Aparício*.

**SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE****Extractos de despachos**

Por despachos de 28 de Abril de 1999, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Ieong Cheng Wa — renovado o contrato de assalariamento como auxiliar, 3.º escalão, índice 120, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, por mais um ano, a partir de 16 de Junho de 1999.

Adelina da Fonseca Pereira Ho, Ieong Soi I e Leong Chan — alterada a cláusula 3.ª dos contratos de assalariamento como auxiliares, 6.º, 4.º e 4.º escalão, índices 150, 130 e 130, a partir de 3, 4 e 7 de Junho de 1999, respectivamente, a que se refere o mapa 3 anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, e nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, em Macau, aos 2 de Junho de 1999. — O Director dos Serviços, *Luiz Amado de Vizeu*.

**SERVIÇOS DE SAÚDE****Extractos de despachos**

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 26 de Março de 1999, visado pelo Tribunal de Contas em 4 de Maio do mesmo ano:

Mok Man Hon — contratado além do quadro, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, como adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, a partir de 29 de Março de 1999.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

**批 示 網 要**

摘錄自保安政務司於五月二十一日作出的第 62/SAS/99 號批示：

根據十二月二十一日第 88/89/M 號法令第十條第一款 b) 項、第十六條以及第十七條之規定，羅文若法學士獲續任為本辦公室顧問，其定期委任至一九九九年十一月三十日。

一九九九年六月二日於澳門保安政務司辦公室

秘書長 蕭柏堯

**教 育 暨 青 年 司****批 示 網 要**

按照行政、教育暨青年事務政務司於一九九九年四月二十八日之批示：

楊清華，職級為第三職階助理員，薪俸點為120——根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定，其散位合同獲續期一年，由一九九九年六月十六日開始生效。

Adelina da Fonseca Pereira Ho、楊瑞儀及梁珍——修改上述人員散位合同第三條款，首位為第六職階助理員，薪俸點150，由一九九九年六月三日開始生效；後兩位為第四職階助理員，薪俸點130，分別由一九九九年六月四日及七日開始生效，有關職階及薪俸點在十二月二十一日第 86/89/M 號法令附表三內載明，並根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條規定。

一九九九年六月二日於澳門教育暨青年司

司長 韋思理

**衛 生 司****批 示 網 要**

按照一九九九年三月二十六日社會事務暨預算政務司作出的經同年五月四日審計法院核閱的批示：

莫文漢——根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五及二十六條之規定，從一九九九年三月二十九日起，以編制外合同方式受聘為第一職階一等技術輔導員，為期一年。

(須繳手續費澳門幣二十四元)

Por despachos do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 7 de Abril de 1999, visados pelo Tribunal de Contas em 12 de Maio do mesmo ano:

Fu Man Wai, Lam Chon Un, Lam Sao I, Siu Oi Ching e Iung Ion Pong — contratados além do quadro, pelos períodos de seis meses a partir de 21 para os quatro primeiros, e de um ano a partir de 19 de Abril de 1999 para o último, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, como técnicos de diagnóstico e terapêutica de 2.ª classe, 1.º escalão.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 8 de Abril de 1999:

Ieong Lok I, adjunto-técnico de 2.ª classe, 3.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, a partir de 18 de Abril de 1999.

Por despacho da subdirectora dos Serviços, de 12 de Maio de 1999:

Sit Mei Pou — nomeada, definitivamente, técnica auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional destes Serviços, nos termos do artigo 22.º, n.º 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 30 de Março de 1999.

Por despacho da subdirectora dos Serviços, de 13 de Maio de 1999:

Liu Lok Peng — nomeada, definitivamente, técnica auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional destes Serviços, nos termos do artigo 22.º, n.º 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 8 de Abril de 1999.

Por despacho do subdirector do CSG, substituto, destes Serviços, de 18 de Maio de 1999:

Cancelado o alvará n.º 087 do estabelecimento de actividade farmacêutica da firma de importação, exportação e venda por grosso de produtos farmacêuticos ao titular Tam Cheng, residente na Avenida do Almirante Lacerda, edifício Cheong Meng Garden, Kam Sing Kuok, 5.º andar, apartamento AA, Macau, com a designação «Tong Chan Company», e a sede do estabelecimento no Pátio de Hong Fat, n.º 24, r/c, Macau.

(Custo desta publicação \$ 372,00)

Por despachos do subdirector dos Serviços, substituto, de 19 de Maio de 1999:

Ku Hio In — suspenso, a seu pedido, por dois anos, o exercício privado da profissão de enfermeira, licença n.º E-1190.

(Custo desta publicação \$ 304,00)

按照一九九九年四月七日社會事務暨預算政務司作出的經同年五月十二日審計法院核閱的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五及二十六條的規定，以編制外合同方式聘用傅文偉、林春院、林秀儀、蕭藹貞及容潤邦為第一職階二等診療技術員，首四位自一九九九年四月二十一日起，為期六個月，最後一位自一九九九年四月十九日起，為期一年。

(每位須繳手續費澳門幣二十四元)

按照一九九九年四月八日社會事務暨預算政務司的批示：

楊玉兒為本司編制外合同第三職階二等技術輔導員，從一九九九年四月十八日起續約，為期一年。

按照一九九九年五月十二日本司副司長的批示：

薛美寶——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第四款之規定，從一九九九年三月三十日起，獲確定委任為本司專業技術人員組別第一職階二等助理技術員。

按照一九九九年五月十三日本司副司長的批示：

廖玉萍——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第四款，以及該通則經十二月二十八日第62/98/M號法令公布之新編版之規定，從一九九九年四月八日起，獲確定委任為本司專業技術人員組別第一職階二等助理技術員。

按照一九九九年五月十八日本司全科衛生護理代副司長的批示：

取消執照編號87及名稱為Tong Chan Company出入口及批發商號之藥物活動場所，持牌人譚淨居住於澳門罉些喇提督大馬路（提督馬路）昌明花園金星閣5樓AA座。

(是項刊登費用為MOP 372.00)

根據本司代副司長於一九九九年五月十九日之批示：

古曉燕——應其本人之要求，暫停第E-1190號護士執照之許可，為期兩年。

(是項刊登費用為MOP 304.00)

Cheang Kuan Un — suspenso, a seu pedido, por dois anos, o exercício privado da profissão de enfermeira, licença n.º E-1191.

(Custo desta publicação \$ 304,00)

Por despacho do subdirector dos Serviços, substituto, de 20 de Maio de 1999:

U Iok Sun — concedida autorização para o exercício privado da profissão de médico, licença n.º M-0969.

(Custo desta publicação \$ 294,00)

Por despachos do subdirector dos Serviços, substituto, de 24 de Maio de 1999:

Lao Ngai Van — concedida autorização para o exercício privado da profissão de odontologista, licença n.º O-0224.

(Custo desta publicação \$ 294,00)

Pedro Pinto David — cancelada, por não ter cumprido o artigo 13.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 84/90/M, de 31 de Dezembro, a autorização para o exercício da profissão de médico, licença n.º M-0637.

(Custo desta publicação \$ 333,00)

José António Ferreira Peres de Sousa — cancelada, por não ter cumprido o artigo 12.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 84/90/M, de 31 de Dezembro, a autorização para o exercício da profissão de médico, licença n.º M-0815.

(Custo desta publicação \$ 333,00)

Ho Mei Iong — suspenso, a seu pedido, por dois anos, o exercício privado da profissão de enfermeira, licença n.º E-1179.

(Custo desta publicação \$ 304,00)

Serviços de Saúde, em Macau, aos 2 de Junho de 1999. — O Director dos Serviços, *João Maria Larguito Claro*.

## SERVIÇOS DE JUSTIÇA

### Extractos de despachos

Por despachos de S. Ex.<sup>a</sup> o Governador e do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 4 de Dezembro de 1998 e 29 de Janeiro de 1999, respectivamente:

Licenciado José António Lemos da Silva, director do EPC, em comissão de serviço — renovada a referida comissão de serviço no mesmo cargo, de 17 de Janeiro a 30 de Novembro de 1999, conforme autorização dada pelo serviço de origem, ao abrigo dos artigos 66.º, n.º 1, do EOM, 1.º, 7.º, n.º 1, alínea a), e 10.º, todos do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, conjugados com o artigo 23.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

鄭坤元——應其本人之要求，暫停第E-1191號護士執照之許可，為期兩年。

(是項刊登費用為 MOP 304.00)

根據本司代副司長於一九九九年五月二十日之批示：

余育璇——獲准許從事醫生職業，牌照編號：M-0969。

(是項刊登費用為 MOP 294.00)

根據本司代副司長於一九九九年五月二十四日之批示：

劉毅雲——獲准許從事牙醫師職業，牌照編號：O-0224。

(是項刊登費用為 MOP 294.00)

取消 Pedro Pinto David 從事醫生職業之許可，因其沒有遵守十二月三十一日第84/90/M號法令第十三條第二款之規定，牌照編號：M-0637。

(是項刊登費用為 MOP 333.00)

取消 José António Ferreira Peres de Sousa 從事醫生職業之許可，因其沒有遵守十二月三十一日第84/90/M號法令第十二條第二款之規定，牌照編號：M-0815。

(是項刊登費用為 MOP 333.00)

何美容——應其本人之要求，暫停第E-1179號護士執照之許可，為期兩年。

(是項刊登費用為 MOP 304.00)

一九九九年六月二日於澳門衛生司

司長 方歷奇

## 司 法 事 務 司

### 批 示 綱 要

摘錄自總督於一九九八年十二月四日作出的批示及司法政務司於一九九九年一月二十九日作出的批示：

José António Lemos da Silva 學士，路環監獄獄長，屬定期委任——根據原屬部門的批准，以及按照《澳門組織章程》第六十六條第一款、八月二十四日第60/92/M號法令第一條、第七條第一款 a) 項及第十條、配合十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十三條的規定，上述定期委任獲以同一職位續期，由一九九九年一月十七日至一九九九年十一月三十日。

Por despacho de 16 de Março de 1999, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visado pelo Tribunal de Contas em 27 de Abril do mesmo ano:

Carlos Manuel Lopes Malvas, técnico superior assessor, 2.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — alterada a cláusula 3.ª do referido contrato, para a mesma categoria, 3.º escalão, a partir de 31 de Janeiro de 1999, ao abrigo do artigo 11.º, n.ºs 1, 2 e 5, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com os artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho de 17 de Março de 1999, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visado pelo Tribunal de Contas em 27 de Abril do mesmo ano:

Maria Inês de Figueiredo Dias de Sousa Ribeiro, técnica superior assessora, 1.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — alterada a cláusula 3.ª do referido contrato para a mesma categoria, 2.º escalão, a partir de 1 de Fevereiro de 1999, ao abrigo do artigo 11.º, n.ºs 1, 2 e 5, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com os artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho de 30 de Abril de 1999, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Tam Tak Seng, auxiliar qualificado, 1.º escalão, assalariado — renovado o referido contrato, pelo período de um ano, nestes Serviços, ao abrigo dos artigos 27.º, n.ºs 3, alínea a), e 5, o segundo na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 2 de Maio de 1999.

Por despachos de 11 de Maio de 1999, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Maria Isabel da Rosa Estorninho Batalha, técnica auxiliar especialista, 1.º escalão, assalariada — renovado o referido contrato, pelo período de seis meses, nos termos dos artigos 27.º, n.ºs 5 e 7, e 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 8.º, n.º 1, alínea q), do Decreto-Lei n.º 64/93/M, de 22 de Novembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 51/95/M, de 25 de Setembro, a partir de 16 de Maio de 1999.

Rosa Tcheu Beck Han Pon, adjunto-técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, assalariada — renovado o referido contrato, pelo período de seis meses, nos termos dos artigos 27.º, n.ºs 5 e 7, e 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, o primeiro na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, conjugado com o artigo 8.º, n.º 1, alínea q), do Decreto-Lei n.º 64/93/M, de 22 de Novembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 51/95/M, de 25 de Setembro, a partir de 2 de Julho de 1999.

摘錄自司法政務司於一九九九年三月十六日作出的經審計法院於一九九九年四月二十七日批閱的批示：

Carlos Manuel Lopes Malvas, 本司第二職階顧問高級技術員, 屬編制外合同——根據十二月二十一日第86/89/M號法令第十一條第一、第二及第五款的規定, 配合十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五及第二十六條的規定, 修改上述合同第三條款為顧問高級技術員職級第三職階, 由一九九九年一月三十一日起產生效力。

(須繳手續費澳門幣四十元正)

摘錄自司法政務司於一九九九年三月十七日作出的經審計法院於一九九九年四月二十七日批閱的批示：

Maria Inês de Figueiredo Dias de Sousa Ribeiro, 本司第一職階顧問高級技術員, 屬編制外合同——根據十二月二十一日第86/89/M號法令第十一條第一、第二及第五款的規定, 配合十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五及第二十六條的規定, 修改上述合同第三條款為顧問高級技術員職級第二職階, 由一九九九年二月一日起產生效力。

(須繳手續費澳門幣四十元)

摘錄自司法政務司於一九九九年四月三十日作出的批示：

根據十二月二十一日第80/92/M號法令修訂的第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條, 特別為第三款a)項及第二十八條, 以及經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的同一通則第二十七條第五款之規定, 譚德成在本司之第一職階熟練助理員之散位合同獲准續期一年, 由一九九九年五月二日起產生效力。

摘錄自司法政務司於一九九九年五月十一日作出的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第五款及第七款及第二十八條第一款b)項, 配合經九月二十五日第51/95/M號法令修訂的十一月二十二日第64/93/M號法令第八條第一款q)項之規定, Maria Isabel da Rosa Estorninho Batalha之第一職階特級助理技術員之散位合同獲續期六個月, 由一九九九年五月十六日起產生效力。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第五款(經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂)及第七款及第二十八條第一款b)項, 配合經九月二十五日第51/95/M號法令修訂的十一月二十二日第64/93/M號法令第八條第一款q)項之規定, Rosa Tcheu Beck Han Pon之第二職階二等技術輔導員之散位合同獲續期六個月, 由一九九九年七月二日起產生效力。

Por despacho de 20 de Maio de 1999, de S. Ex.<sup>a</sup> o Governador:

Licenciado José Martins Sequeira e Serpa, notário privado — suspensa, a seu pedido, a licença de notário privado, por tempo indeterminado, a partir da data da publicação do presente despacho no *Boletim Oficial*.

### Declaração

Para os devidos efeitos se declara que Tan Yeong Lam cessou funções como adjunto-técnico de 2.<sup>a</sup> classe, 3.<sup>o</sup> escalão, por assalariamento, nestes Serviços, a partir de 18 de Maio de 1999, data em que iniciou o estágio para a carreira de oficial de registos e notariado, nos termos do artigo 45.<sup>o</sup> do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Direcção dos Serviços de Justiça, em Macau, aos 2 de Junho de 1999. — O Director dos Serviços, *Carlos Dias*.

## SERVIÇOS DE FINANÇAS

### Extractos de despachos

Por despacho de 26 de Março de 1999, da subdirectora dos Serviços, visado pelo Tribunal de Contas em 5 de Maio do mesmo ano:

Ku Fo Kan, adjunto-técnico de 2.<sup>a</sup> classe, em comissão de serviço, nestes Serviços — nomeada, definitivamente, para o mesmo lugar, a partir de 22 de Abril de 1999, nos termos do artigo 23.<sup>o</sup>, n.º 12, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho de 3 de Maio de 1999, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

Mou Chi Leong — renovado o contrato de assalariamento como auxiliar, 5.<sup>o</sup> escalão, nestes Serviços, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 27.<sup>o</sup> e 28.<sup>o</sup> do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 9 de Agosto de 1999.

Por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 26 de Maio de 1999:

Hoi Chi Kuok, técnico superior de informática principal, único classificado no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 18/99, II Série, de 5 de Maio — nomeado, definitivamente, técnico superior de informática assessor, 1.<sup>o</sup> escalão, da carreira de técnico superior de informática do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos do artigo 10.<sup>o</sup>, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com o artigo 22.<sup>o</sup>, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

摘錄自總督於一九九九年五月二十日作出的批示：

José Martins Sequeira e Serpa學士，私人公證員——應其要求，無定期中止其私人公證員執照，由本批示公布在《政府公報》日起生效。

### 聲明

茲聲明根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第四十五條之規定，林丹陽自一九九九年五月十八日開始於登記暨公證文員職程內擔任實習員的日期起，終止在本司之第三職階二等技術輔導員之散位合同之職務。

一九九九年六月二日於澳門司法事務司

司長 鄧嘉思

## 財 政 司

### 批 示 綱 要

按照本司副司長於一九九九年三月二十六日作出的經一九九九年五月五日審計法院批閱之批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十三條第十二款之規定，本司的定期委任二等技術輔導員古伙根，自一九九九年四月二十二日起獲確定委任出任該職位。

(須繳手續費澳門幣二十四元)

按照社會事務暨預算政務司於一九九九年五月三日之批示：

根據十二月二十一日第80/92/M號法令及十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條規定，毛志良在本司擔任第五職階助理員職務的散位合同自一九九九年八月九日起續期壹年，職級和職階維持不變。

按照一九九九年五月二十六日社會事務暨預算政務司的批示：

根據十二月二十一日第86/89/M號法令第十條第一款及第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款a)項的規定，在一九九九年五月五日第十八期《政府公報》第二組刊登的評核成績中唯一合格應考人的首席高級資訊技術員許志國，獲確定委任為本司人員編制高級資訊技術員職程第一職階顧問高級資訊技術員。

### Declarações 聲明書

De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/1999), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（本地區總預算/一九九九）款項轉帳，該轉帳按照經由四月二十七日第22/87/M號法令修訂之十一月二十一日第41/83/M號法令第二十一條規定所批准：

Orgán. 組職 Cap. 章/Div. 組		Classificação 分類			Rubricas	項目	Reforços/ Inscrições 追加/登錄	Anulações 注銷	Referência à autorização 許可之參考	
		Func. 職能	Económica Código 編號	經濟 Alim.項						
01	08	1-01-1	02-03-02-01		Encargos Gerais - Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude	一般事務 - 行政，教育暨青年事務政務司辦公室	50,000.00	50,000.00	"Despacho do Exm.º Sr. Director dos Serviços, de 24/05/99." "24/05/99之司長批示"	
		1-01-1	02-03-09-00		Energia eléctrica					電費
		1-01-1			Encargos não especificados					未列明之負擔
		Total			總計		50,000.00	50,000.00		

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/1999), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（本地區總預算/一九九九）款項轉帳，該轉帳按照經由四月二十七日第22/87/M號法令修訂之十一月二十一日第41/83/M號法令第二十一條規定所批准：

Orgán. 組職 Cap. 章/Div. 組		Classificação 分類			Rubricas	項目	Reforços/ Inscrições 追加/登錄	Anulações 注銷	Referência à autorização 許可之參考	
		Func. 職能	Económica Código 編號	經濟 Alim.項						
26	00	1-01-3	01-01-02-01		Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos	博彩監察暨協調司	60,000.00	60,000.00	"Despacho do Exm.º Sr. Director dos Serviços, de 24/05/99." "24/05/99之司長批示"	
		1-01-3	01-02-10-00		Remunerações					薪酬
		1-01-3			Abonos diversos - Numérico (nova rubrica)					各種現金津貼(新項目)
		Total			總計		60,000.00	60,000.00		

— De acordo com o disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 63/98/M, de 31 de Dezembro, publicado no *Boletim Oficial* n.º 52 (4.º suplemento), se publicam as seguintes alterações na distribuição da verba global do capítulo 01-07 com as classificações funcional 8-01-0 e económica 04-01-05-00-04 da tabela de despesas correntes do orçamento geral para o corrente ano económico, sob a designação: Conselho Permanente de Concertação Social, autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

根據刊登於《政府公報》第五十二期（第四副刊）的十二月三十一日第63/98/M號法令第九條規定，對本經濟年度總預算第一章第七組開支功能分類8-01-0經濟分類04-01-05-00-04，項目為“社會協調常設委員會”的整體款項的分配，作出經四月二十七日第22/87/M號法令修訂的十一月二十一日第41/83/M號法令第二十一條規定所核准的修改，茲公布如下：

Código 編號	Designação	名稱	Ref/Ins 追加/登錄	Anulação 注銷	Referência à autorização 許可之參考
02-03-08-00	Trabalhos especiais diversos	各項特別工作		8,000.00	"Despacho do Exm.º Sr. Director dos Serviços, de 26/05/99." "26/05/99之司長批示"
02-03-09-00	Encargos não especificados	未列明之負擔	8,000.00		
	Total	總額	8,000.00	8,000.00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/1999), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（本地區總預算/一九九九）款項轉帳，該轉帳按照經由四月二十七日第22/87/M號法令修訂之十一月二十一日第41/83/M號法令第二十一條規定所批准：

Orgán. 組職 Div. 組	Func. 職能	Classificação 分類		Rubricas	項目	Reforços/ Inscrições 追加/登錄	Anulações 注銷	Referência à autorização 許可之參考
		Económica Código	經濟 Alim項					
38	00			Instituto Cultural de Macau	澳門文化司署			"Despacho do Exm.º Sr. S.A.A.S.O., de 26/05/99." "26/05/99之社會事務廳 預算政務司批示"
		7-01-0	01-01-03-02	Prémio de antiguidade	年資獎金	12,000.00	12,000.00	
		7-01-0	01-02-06-00	Subsidio de residência	房屋津貼		4,700.00	
		7-01-0	02-01-04-00	Material de educação, cultura e recreio	教育、文化及康樂用品		33,000.00	
		7-01-0	02-03-01-00	Conservação e aproveitamento de bens	資產之保養及利用		61,800.00	
		7-01-0	02-03-05-03	Outros encargos de transportes e comunicações	交通及通訊之其他負擔			
		7-01-0	02-03-09-00	Outros encargos	其他負擔	6,500.00		
		7-01-0	05-02-02-00	Material	物料	33,000.00		
		5-02-0	05-04-00-00	Encargos relativos à contribuição para F.S.S.	社會保障基金供款之支付	60,000.00		
				Total	總計	111,500.00	111,500.00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/1999), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（本地區總預算/一九九九）款項轉帳，該轉帳按照經由四月二十七日第22/87/M號法令修訂之十一月二十一日第41/83/M號法令第二十一條規定所批准：

Orgão/組職 Cap. 章/Div. 組	Func. 職能	Classificação 分類		Rubricas	項目	Reforços/ Inscrições 追加/登錄	Anulações 注銷	Referência à autorização 許可之參考
		Económica Código 編號	經濟 Alin. 項					
01	06			Encargos Gerais - Gabinete do Secretário-Adjunto para a Justiça	一般事務 - 司法事務政務司辦公室			
	5-02-0	04-01-01-00	02	Obra Social da Polícia Judiciária	司法警察司福利會		9,000.00	
	1-02-2	04-01-02-00	01	Fundo de Reinserção Social	社會重返基金		70,000.00	
01	07			Encargos Gerais - Gabinete do Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica	一般事務 - 經濟協調政務司辦公室			
	8-01-0	04-01-01-00	01	Instituto de Promoção de Comércio e de Invest. em Macau	澳門貿易投資促進局		250,000.00	
01	08			Encargos Gerais - Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude	一般事務 - 行政, 教育暨青年事務政務司辦公室			
	7-01-0	04-01-01-00	01	Fundação Macau	澳門基金會		1,825,000.00	
	3-02-1	04-01-01-00	03	Universidade de Macau	澳門大學		9,300,000.00	
	3-02-1	04-01-01-00	04	Instituto Politécnico de Macau	澳門理工學院		6,347,500.00	
	5-01-0	04-01-01-00	06	Fundo Social da Administração Pública	公職人員福利會基金		250,000.00	
	3-02-0	04-01-02-00	01	Fundo de Acção Social Escolar	學生福利基金		3,850,000.00	
	7-02-0	04-01-02-00	02	Fundo de Desenvolvimento Desportivo	體育發展基金		1,750,000.00	
01	09			Encargos Gerais - Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas	一般事務 - 工務暨運輸政務司辦公室			
					轉下頁			
					A transportar....	0.00	23,651,500.00	

“Despacho de Sua Ex.<sup>a</sup> o  
Governador, de 26/02/99.”  
“26/02/99之憲督批示”

Classificação 分類			Rubricas	項目	Reforços/ Inscrições 追加/登錄	Anulações 注銷	Referência à autorização 許可之參考
Orgão, 組 Cap. 章/Div. 組	Func. 職能	Económica Código 編號					
01	10	5-02-0 04-01-01-00	Obra Social da Capitania dos Portos de Macau e da Policia Maritima e Fiscal	澳門港務局暨水警稽查隊福利會		23,651,500.00	
		6-01-0 04-01-01-00	Instituto de Habitação de Macau	房屋司		22,500.00	
		8-05-3 04-01-01-00	Autoridade Aviação Civil de Macau	澳門民航局		750,000.00	
	01	Encargos Gerais - Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento	一般事務 - 社會事務暨預算政務司辦公室		1,279,500.00		
	8-01-0 04-01-01-00	Conselho de Consumidores	消費者委員會		342,485.00		
01	12	4-01-0 04-01-01-00	Serviços de Saúde de Macau	澳門衛生司		51,123,350.00	
		5-01-0 04-01-01-00	Instituto de Acção Social de Macau	澳門社會工作司		10,274,670.00	
		8-04-4 04-01-01-00	Conselho do Ambiente	環境辦公室		415,885.00	
		01	Encargos Gerais - Gabinete do Secretário-Adjunto para a Segurança	一般事務 - 保安政務司辦公室			
		5-02-0 04-01-01-00	Obra Social da Policia Segurança Pública	治安警察處福利會		18,900.00	
12	00	5-02-0 04-01-01-00	Obra Social do Corpo de Bombeiros	消防隊福利會		18,900.00	
		01	Encargos Gerais - Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura	一般事務 - 宣傳, 旅遊暨文化事務政務司辦公室			
		7-01-0 04-01-02-00	Fundo de Cultura	文化基金,		3,000,000.00	
		01	Despesas Comuns	共用開支			
		9-03-0 05-04-00-00	Dotação provisional	備用撥款		90,897,690.00	
<b>Total</b>				<b>總計</b>		<b>90,897,690.00</b>	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/1999), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（本地區總預算/一九九九）款項轉帳，該轉帳按照經由四月二十七日第22/87/M號法令修訂之十一月二十一日第41/83/M號法令第二十一條

規定所批准：

Orgão. 組織 Cap. 部/Div. 組	Classificação 分類			Rubricas	項目	Reforços/ Inscrições 追加/登錄	Anulações 注銷	Referência a autorização 許可之參考
	Func. 職能	Económica Código 編號	經濟 Alin. 項					
01	13			Encargos Gerais - Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura Outros bens duradouros Consumos de secretaria Locação de bens Outros encargos de transportes e comunicações Encargos não especificados Apoios ocasionais a actividades de associações	一般事務-宣傳，旅遊暨文化事務政務司辦公室 其他耐用物品 辦事處消耗 資產租賃 交通及通訊之其他負擔 未列明之負擔 資助團體活動	130,000.00 80,000.00	90,000.00 30,000.00 30,000.00 60,000.00	“Despacho do Exm.º Sr. S.A.A.S.O., de 26/05/99” “26/05/99” 之社會事務暨預算政務司批示”
<b>Total</b>					總計	210,000.00	210,000.00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/1999), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（本地區總預算/一九九九）款項轉帳，該轉帳按照經由四月二十七日第22/87/M號法令修訂之十一月二十一日第41/83/M號法令第二十一條

規定所批准：

Orgão. 組織 Cap. 部/Div. 組	Classificação 分類			Rubricas	項目	Reforços/ Inscrições 追加/登錄	Anulações 注銷	Referência a autorização 許可之參考
	Func. 職能	Económica Código 編號	經濟 Alin. 項					
29	01			Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego - Direcção dos Serviços Remunerações Subsídio de férias Formação - Técnico-Profissional Encargos relativos à contribuição para F.S.S.	勞工暨就業司-司長室 薪酬 假期津貼 職業技術培訓 社會保障基金供款之支付	130,000.00 60,000.00	130,000.00 60,000.00	“Despacho do Exm.º Sr. S.A.A.S.O., de 26/05/99” “26/05/99” 之社會事務暨預算政務司批示”
<b>Total</b>					總計	190,000.00	190,000.00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/1999), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（本地區總預算/一九九九）款項轉帳，該轉帳按照經由四月二十七日第22/87/M號法令修訂之十一月二十一日第41/83/M號法令第二十一條

規定所批准：

Orgão. 組職 Cap. 章/Div. 組	Classificação 分類		Rubricas	項目	Reforços/ Inscrições 追加/登錄	Anulações 注銷	Referência à autorização 許可之參考
	Func. 職能	Económica 經濟 Código 編號 Alin項					
01 09	1-01-1 1-01-1 1-01-1 1-01-1 7-03-0	02-03-01-00 02-03-02-01 02-03-06-00 02-03-07-00 04-02-00-00	Encargos Gerais - Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas  Conservação e aproveitamento de bens Energia eléctrica Representação Publicidade e propaganda Apoios ocasionais a actividades de associações  Encargos Gerais - Gabinetes Coordenadores de Empreendimentos  Outros abonos - Compensação de encargos Material de aquartelamento e alojamento Material de educação, cultura e recreio Material honorífico e de representação Outros bens duradouros Outros encargos das instalações Locação de bens Publicidade e propaganda Trabalhos especiais diversos Encargos não especificados	一般事務 - 工務暨運輸政務司辦公室  資產之保養及利用 電費 招待費 廣告及宣傳 偶然性資助團體活動  一般事務 - 大型建設協調辦公室  其他津貼 - 費用補助 營房及宿舍物品 教育、文化及康樂用品 樂器及招待物品 其他耐用物品 設施之其他負擔 資產租賃 廣告及宣傳 各項特別工作 未列明之負擔	15,000.00 70,000.00	50,000.00 20,000.00 15,000.00	"Despacho do Exm.º Sr. S.A.A.S.O., de 26/05/99" "26/05/99" 之社會事務暨預算政務司批示
01 11	8-01-0 8-01-0 8-01-0 8-01-0 8-01-0 8-01-0 8-01-0 8-01-0 8-01-0 8-01-0	01-06-03-03 02-01-03-00 02-01-04-00 02-01-06-00 02-01-08-00 02-03-02-02 02-03-04-00 02-03-07-00 02-03-08-00 02-03-09-00		Total	245,000.00 40,000.00	245,000.00	總計

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/1999), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（本地區總預算/一九九九）款項轉帳，該轉帳按照經由四月二十七日第22/87M號法令修訂之十一月二十一日第41/83M號法令第二十一條

規定所批准：

Orgân. 組織 Div. 組	Classificação 分類		Rubricas	項目	Reforços/ Inscrições 追加/登錄	Anulações 注銷	Referência à autorização 許可之參考
	Func. 職能	Económica Código 編號					
29	02		Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego - Centro de Formação Profissional	勞工暨就業司 - 職業培訓中心			“Despacho do Exm.º Sr. S.A.A.S.O., de 26/05/99” “26/05/99 之社會事務暨預算政 務司批示”
	3-03-0	01-01-02-01	Remunerações	薪酬	50.000,00		
	7-07-0	01-01-10-00	Subsídio de férias	假期津貼	50.000,00		
	3-03-0	02-03-09-00	Formação técnico-profissional	職業技術培訓	20.000,00		
	5-02-0	05-04-00-00	Encargos relativos à contribuição para F.S.S.	社會保障基金供款之支付	20.000,00		
<b>Total/</b>				<b>總計</b>	<b>70.000,00</b>	<b>70.000,00</b>	

**Rectificação**

Por ter saído inexacta, por lapso destes Serviços, a versão chinesa do extracto de despacho publicado no *Boletim Oficial* n.º 21/99, II Série, de 26 de Maio, a páginas 2858, se rectifica:

Onde se lê: «何艷眉»  
deve ler-se: «何艷媚».

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 2 de Junho de 1999. — O Director dos Serviços, *Carlos F. Ávila*.

**SERVIÇOS DE ECONOMIA****Extractos de despachos**

Por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 11 de Maio de 1999:

Foi autorizada, ao abrigo da Lei n.º 1/86/M, de 8 de Fevereiro, a atribuição dos incentivos fiscais, previstos no artigo 4.º, n.º 1, alíneas b), c) e d), do citado diploma, à sociedade «Companhia de Importação e Exportação Sea Force, Limitada», proprietária do estabelecimento industrial «Fábrica de Artigos de Vestuário Hi Lee», a saber:

- a) Isenção da contribuição industrial, pelo período de um ano, contado a partir de 1 de Janeiro de 1999;
- b) Redução de 50% do imposto complementar de rendimentos, pelo período de um ano, contado a partir de 1 de Janeiro de 1999, devendo a matéria colectável incidir sobre a componente produtiva da referida sociedade;
- c) Redução de 50% da sisa devida pela aquisição da fracção «A» do 12.º andar do edifício industrial Nam Fong, sito na Avenida de Venceslau de Moraes, n.º 221.

(Custo desta publicação \$ 959,00)

Por despacho da directora dos Serviços, de 24 de Maio de 1999:

Nos termos do Decreto-Lei n.º 7/96/M, de 29 de Janeiro, foi autorizada a renovação da licença para o exercício da actividade transitória da «Agência de Navegação Full-Trans, Limitada», licença n.º 20/96.

(Custo desta publicação \$ 323,00)

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 27 de Maio de 1999. — O Director dos Serviços, substituto, *Ló Ioi Weng*.

**SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS  
E TRANSPORTES****Extractos de despachos**

Por despacho de 27 de Abril de 1999, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

**更正**

鑑於本司刊登於一九九九年五月二十六日第二十一期第二組《政府公報》第2858頁之批示綱要中文文本出現謬誤，現作出更正如下：

原文為：“何艷眉”  
應改為：“何艷媚”

一九九九年六月二日於澳門財政司

司長 艾衛立

**經濟司****批示綱要**

根據經濟協調政務司於一九九九年五月十一日之批示：

按照二月八日第1/86/M號法律，並根據該法規第四條第一款第b)、c)及d)項之規定，許可給予“Fábrica de Artigos de Vestuário Hi Lee”，所有人為“Companhia de Importação e Exportação Sea Force, Limitada”下列之稅務鼓勵：

- a) 營業稅之豁免，為期一年，由一九九九年一月一日開始計算；
- b) 所得補充稅削減百分之五十，為期一年，由一九九九年一月一日開始計算，徵稅客體是按照有關公司之生產部分而確定；
- c) 不動產轉移稅削減百分之五十，這是由於購入以下之物業，位於 Avenida de Venceslau de Moraes, n.º 221, edifício industrial Nam Fong, 12.º andar, «A»。

(是項刊登費用為 MOP 959.00)

按照本司司長一九九九年五月二十四日之批示：

根據一九九六年一月二十九日第7/96/M號法令之規定，批准“富運行船務有限公司”轉運准照續期，准照編號20/96。

(是項刊登費用為 MOP 323.00)

一九九九年五月二十七日於澳門經濟司

代司長 羅銳榮

**土地工務運輸司****批示綱要**

根據運輸暨工務政務司於一九九九年四月二十七日所作之批示：

Os trabalhadores, abaixo mencionados — alterados, por averbamento, os seus contratos de assalariamento, sendo-lhes atribuído o escalão imediatamente superior, na data a cada um mencionada, mantendo-se as demais condições contratuais:

Wong Io Kai, Che Io Pui, Loi Chio Hong e Leong Ion San, auxiliares qualificados, U Kuok Meng e Chao Meng Kuan, auxiliares, todos do 5.º para o 6.º escalão, a partir de 1 de Janeiro de 1999;

Silvina Ritche Abrantes Santos e Ho Su Kuan, auxiliares qualificados, do 3.º para o 4.º escalão, a partir de 15 e 21 de Dezembro de 1998, respectivamente.

Por despacho do director dos Serviços, de 5 de Maio de 1999:

Pun Sio Pan — nomeado, definitivamente, a partir de 3 de Junho de 1999, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro destes Serviços, nos termos do artigo 22.º, n.º 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro.

Por despacho do director dos Serviços, de 18 de Maio de 1999:

Ng Kin Pan, técnico auxiliar principal, 1.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — rescinde, a seu pedido, o referido contrato, a partir de 12 de Julho de 1999.

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 2 de Junho de 1999. — O Director dos Serviços, *Jaime Roberto Carion*.

## SERVIÇOS DE TURISMO

### Declaração

Para os devidos efeitos se declara que os funcionários abaixo indicados transitam para a situação de supranumerário ao quadro destes Serviços, nos termos do artigo 3.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 20/97/M, de 2 de Junho:

Nome	Cargo de dirigente/chefia que actualmente ocupa na DST	Categoria e carreira de origem no quadro de pessoal da DST
João Maunel Costa Antunes	Director do quadro da DST, exercendo actualmente o cargo de coordenador do GCCT	Técnico superior assessor, 3.º escalão
Chau Leng San	Chefe de secção	Oficial administrativo principal, 2.º escalão

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 2 de Junho de 1999. — O Director dos Serviços, *Rodolfo Manuel Baptista Faustino*.

以附註形式更改下列人員之散位合同，該等人員之職階於下列所述日期立即向上調升，而合同之其他條件維持不變：

— 第五職階熟練助理員黃堯鏞、謝耀培、雷超雄、梁潤生及第五職階助理員余國明及周銘均，由一九九九年一月一日開始轉為第六職階；

— 第三職階熟練助理員 Silvina Ritche Abrantes Santos 及何樹焜，分別由一九九八年十二月十五日及二十一日開始轉為第四職階。

根據本司司長一九九九年五月五日之批示：

潘少斌——按照十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第四款之規定，由一九九九年六月三日起以確定委任方式委任為本司第一職階二等技術輔導員。

按照本司司長一九九九年五月十八日之批示：

吳健斌——本司編制外合約第一職階首席助理技術員，由一九九九年七月十二日開始，經本人提出，解除與本司簽訂之有關合約。

一九九九年六月二日於澳門土地工務運輸司

司長 賈利安

## 旅 遊 司

### 聲 明

為著應有效力，茲聲明：根據六月二日第20/97/M號法令第三條第一款規定，下列人員轉為本司編制內超額人員狀況：

姓名	現時在旅遊司擔任的主管職位	在旅遊司人員編制內的原來職級和職程
安棟樑	旅遊司司長，現出任移交大典統籌辦公室協調員	第三職階顧問高級技術員
周凌珊	科長	第二職階首席行政文員

一九九九年六月二日於澳門旅遊司

司長 霍天樂

**GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****新聞司****Extracto de despacho****批示綱要**

Por despacho de 13 de Abril de 1999, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, visado pelo Tribunal de Contas em 13 de Maio do mesmo ano:

根據傳播、旅遊暨文化政務司一九九九年四月十三日批示，並經審計法院同年五月十三日批閱：

Licenciada Elsa Maria Martins Dias — contratada além do quadro como técnica superior principal, 1.º escalão, índice 540, neste Gabinete, pelo período de dois anos, a partir de 26 de Abril de 1999, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro.

Elsa Maria Martins Dias 學士——根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，以編制外合同方式受聘在本司擔任第一職階首席高級技術員，薪俸點為 540，為期兩年，由一九九九年四月二十六日起產生效力。

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

(須繳手續費澳門幣四十元)

Gabinete de Comunicação Social, em Macau, aos 2 de Junho de 1999. — O Director do Gabinete, *Afonso Camões*.

一九九九年六月二日於澳門新聞司

司長 簡明思

**FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU****澳門保安部隊****DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS****保安事務司****Extractos de despachos****批示綱要**

Por despacho de 23 de Fevereiro de 1999, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança:

按照保安政務司於一九九九年二月二十三日之批示：

Maria Amélia Fernandes Farinha — transferida para o quadro de pessoal civil destes Serviços, nos termos do artigo 32.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, para oficial administrativo principal, 1.º escalão, do quadro da CPM, a partir de 1 de Junho de 1999.

根據十二月二十八日第 62/98/M 號法令所修改之十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第三十二條之規定，由一九九九年六月一日起 Maria Amélia Fernandes Farinha 從澳門港務局編制之第一職階首席行政文員轉入澳門保安部隊事務司編制。

Por despachos de 18 de Maio de 1999, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança:

按照保安政務司於一九九九年五月十八日之批示：

Chao Man Tat e Wong Pui I — nomeados, definitivamente, primeiros-oficiais, 1.º escalão, índice 265, do grupo de pessoal administrativo do quadro de pessoal civil destes Serviços, nos termos do artigo 22.º, n.º 8, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, conjugado com o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准、經十二月二十八日第 62/98/M 號法令所修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款，聯同十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十條之規定，確定委任周文達及黃佩儀為澳門保安部隊事務司文職人員編制內之行政人員組別，職位為第一職階一等文員，薪俸點為 265。

Por despachos de 18 de Maio de 1999, do director dos Serviços:

按照本司司長於一九九九年五月十八日之批示：

Ku Lai Ngan — nomeada, definitivamente, terceiro-oficial do quadro de pessoal civil destes Serviços, nos termos do artigo 22.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准及經十二月二十八日第 62/98/M 號法令所修訂之《澳門公共行政工作人員通則》

21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, desde 2 de Junho de 1999.

Os trabalhadores, abaixo mencionados — renovados os contratos de assalariamento para exercerem as funções a cada um indicadas, nestes Serviços, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, e Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro:

Miguel António da Rocha Lopes, como operário qualificado, 2.º escalão, índice 160, a partir de 1 de Julho de 1999;

Operários semiqualeificados, 3.º escalão, índice 150: Wong Kit Man; do 2.º escalão, índice 140: Fong Kam Noi, aliás Fong In Leng; do 1.º escalão, índice 130: Cheong Iong On e Wong Ngan Mui, todos a partir de 1 de Julho de 1999;

Auxiliares, 4.º escalão, índice 130: Chou Sau Iok, Tang Siu Ieng e Fong Sao Fan, todos a partir de 11 de Julho de 1999; do 2.º escalão, índice 110: Loi Sio Mui, Loi Kam Fa, Leong Mio Han e Lam Kam Fong, a partir de 15, 15, 18 e 18 de Julho, respectivamente; do 1.º escalão, índice 100: Chan Chi Meng e Lam Cheong Iong, a partir de 1 e 30 de Julho de 1999, respectivamente;

Lei Peng Chun, Hui Keng Fong e Tam Io Wá, operários qualificados, 3.º, 2.º e 3.º escalão, índices 170, 160 e 170, a partir de 19, 18 e 30 de Julho de 1999, respectivamente.

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança, em Macau, aos 2 de Junho de 1999. — O Director dos Serviços, *Cheong Kuoc Vá*, superintendente-geral.

## SERVIÇOS DE TRABALHO E EMPREGO

### Extracto de despacho

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 16 de Abril de 1999:

Chio Wai Seng e Lei Pou Cheng — renovados os contratos além do quadro como técnicos superiores de 1.ª e 2.ª classe, 1.º escalão, nestes Serviços, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, 70/92/M, de 21 de Setembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 1 de Junho de 1999.

Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, em Macau, aos 2 de Junho de 1999. — O Director dos Serviços, *Shuen Ka Hung*.

第二十二條第三款之規定，由一九九九年六月二日起確定委任古麗顏為澳門保安部隊事務司文職人員編制內、職位為三等文員。

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准、經十二月二十一日第 80/92/M 號法令和十二月二十八日第 62/98/M 號法令所修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條和第二十八條之規定，下列工作人員在本事務司擔任如下職務的散位合同續期一年：

—— Miguel António da Rocha Lopes, 自一九九九年七月一日起續聘為熟練工人第二職階，薪俸點為 160；

—— 半熟練工人，第三職階，薪俸點為 150：黃潔文；第二職階，薪俸點為 140：馮燕玲；第一職階，薪俸點為 130：張容安及黃銀妹，皆自一九九九年七月一日起生效；

—— 助理員，第四職階，薪俸點為 130：曹守玉、鄧少英及馮秀芬，皆自一九九九年七月十一日起生效；第二職階，薪俸點為 110：呂少妹、呂錦花、梁妙嫻及林金鳳，分別自一九九九年七月十五日、十五日、十八日及十八日起生效；第一職階，薪俸點為 100：陳志明及林長容，分別自一九九九年七月一日及三十日起生效；

—— 李炳全、許景峰及譚耀華，為熟練工人第三職階、第二職階及第三職階，薪俸點為 170、160 及 170，分別自一九九九年七月十九日、十八日及三十日起生效。

一九九九年六月二日於澳門保安部隊事務司

司長 張國華警務總監

## 勞工暨就業司

### 批示綱要

摘錄自經濟協調政務司於一九九九年四月十六日作出的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經六月八日第 37/91/M 號法令、九月二十一日第 70/92/M 號法令和十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，趙煒成及李寶清在本司分別擔任一等高級技術員第一職階及二等高級技術員第一職階職務的編制外合同自一九九九年六月一日起續期一年，職級和職階維持不變。

一九九九年六月二日澳門勞工暨就業司

司長 孫家雄

## POLÍCIA JUDICIÁRIA

## 司法警察司

## Extractos de despachos

## 批示綱要

Por despachos do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 7 de Maio de 1999:

Licenciado Kuan Wai Hong e Lei Kit Chan — renovados os contratos além do quadro como técnico superior de 2.<sup>a</sup> classe, 1.<sup>o</sup> escalão, e adjunto-técnico de 1.<sup>a</sup> classe, 2.<sup>o</sup> escalão, índices 430 e 320, pelo período de um ano, a partir de 1 e 7 de Julho de 1999, respectivamente, nesta Polícia, ao abrigo dos artigos 25.<sup>o</sup> e 26.<sup>o</sup> do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, 70/92/M, de 21 de Setembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro.

Tong Kai Cheong e Chan Chi Ieng — renovados os contratos de assalariamento, pelo período de um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.<sup>a</sup> dos seus contratos, passando a vencer pelo índice 110, correspondente à categoria de auxiliar, 2.<sup>o</sup> escalão, nesta Polícia, ao abrigo dos artigos 27.<sup>o</sup>, n.ºs 1 a 3, alínea a), 5 e 7, e 28.<sup>o</sup>, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 23 e 30 de Junho de 1999, respectivamente.

Manuel Augusto Fernandes Manhão — renovado o contrato de assalariamento como auxiliar de investigação criminal, 2.<sup>o</sup> escalão, nesta Polícia, pelo período de seis meses, nos termos dos artigos 27.<sup>o</sup>, n.ºs 1 a 3, alínea b), 5 e 7, e 28.<sup>o</sup>, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 23 de Junho de 1999.

Ieong Chi Hong — renovado o contrato de assalariamento como operário qualificado, 2.<sup>o</sup> escalão, nesta Polícia, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 27.<sup>o</sup>, n.ºs 1 a 3, alínea a), 5 e 7, e 28.<sup>o</sup>, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 12 de Junho de 1999.

Por despachos do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 11 de Maio de 1999:

Os indivíduos, abaixo mencionados, classificados no concurso a que se referem as listas insertas no *Boletim Oficial* n.º 16/99, II Série, de 21 de Abril — nomeados, definitivamente, nos respectivos lugares do grupo de pessoal de perito de criminalística do quadro desta Polícia, nos termos dos artigos 24.<sup>o</sup>, n.º 1, alínea j), e 25.<sup>o</sup>, ambos do Decreto-Lei n.º 27/98/M, de 29 de Junho, e 15.<sup>o</sup> do Decreto-Lei n.º 60/90/M, de 24 de Setembro, e por força deste, o artigo 10.<sup>o</sup> do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com os artigos 19.<sup>o</sup>, 20.<sup>o</sup>, n.º 1, alínea a), 22.<sup>o</sup>, n.º 8, alínea a), e 69.<sup>o</sup>, n.º 1, todos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, indo ocupar os lugares criados pelo citado Decreto-Lei n.º 27/98/M, e já preenchidos pelos mesmos:

摘錄自司法政務司於一九九九年五月七日作出的批示：

關偉康及李潔珍——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的並經六月八日第37/91/M號法令、九月二十一日第70/92/M號法令和十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，上述人員在本司的編制外合同續期一年；首位自一九九九年七月一日起續聘為第一職階二等高級技術員，薪俸點為430；後一位自一九九九年七月七日起續聘為第二職階一等技術輔導員，薪俸點為320。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的並經同月同日第80/92/M號法令及十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第一款、第二款、第三款a)項、第五款、第七款及第二十八條的規定，湯啟昌及陳自興在本司擔任職務的散位合同續期一年，並以附註形式修改該合同第三條，轉為收取相等於第二職階助理員的薪俸點110，分別自一九九九年六月二十三日及三十日起生效。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的並經同月同日第80/92/M號法令及十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第一款、第二款、第三款b)項、第五款、第七款及第二十八條的規定，Manuel Augusto Fernandes Manhão在本司擔任第二職階助理刑事偵查員職務的散位合同自一九九九年六月二十三日起續期六個月。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的並經同月同日第80/92/M號法令及十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第一款、第二款、第三款a)項、第五款、第七款及第二十八條的規定，楊志雄在本司擔任第二職階熟練工人職務的散位合同自一九九九年六月十二日起續期一年。

摘錄自司法政務司於一九九九年五月十一日作出的批示：

根據六月二十九日第27/98/M號法令第二十四條第一款j)項及第二十五條、九月二十四日第60/90/M號法令第十五條、和十二月二十一日第86/89/M號法令第十條，並連同同月同日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第十九條、第二十條第一款a)項、第二十二條第八款a)項、及第六十九條第一款的規定；下列人員為一九九九年四月二十一日第十六期《政府公報》第二組公布的評核成績之合格應考人，按下指職級獲確定委任，以擔任按照六月二十九日第27/98/M號法令設立的職位，而該職位已由他們填補：

Licenciado Kong Iu Lam, Fok Wai Han e Lo Soi Chong, peritos de criminalística principais, 2.º escalão, classificados do 1.º ao 3.º lugares, para peritos de criminalística especialista, 1.º escalão;

Chang Chong Fai, perito de criminalística de 1.ª classe, 2.º escalão, primeiro e único classificado, para perito de criminalística principal, 1.º escalão.

Jaquelina Isabela Anok da Silva Pedruco, primeiro-oficial, 2.º escalão, primeira e única classificada no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 16/99, II Série, de 21 de Abril — nomeada, definitivamente, oficial administrativo principal, 1.º escalão, do grupo de pessoal administrativo do quadro desta Polícia, nos termos dos artigos 24.º, n.º 1, alínea l), e 25.º; ambos do Decreto-Lei n.º 27/98/M, de 29 de Junho, conjugado com o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e com referência, nos termos dos artigos 19.º, 20.º, n.º 1, alínea a), 22.º, n.º 8, alínea a), e 69.º, n.º 1, todos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, indo ocupar o lugar criado pelo citado Decreto-Lei n.º 27/98/M, e já preenchido pela mesma.

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 14 de Maio de 1999:

Ng Chio Chon, Wong In Chio, Tai Wa Keong, Lam Un I, Fu Chan Va, Chan Wai Fong, Tam Ieng Wai, Ma Wai Hou, Lei Hon U, Lo Sio Long, João Luís de Sousa Rodrigues, Mak Kuong Chi, Gabriela Lopes da Silva, Cheong Pui Keng, Lai Chi Keong, Ng Ieng Chun, Leong Wai Kin e Célia Maria Lei Ferreira, classificados do 1.º ao 18.º lugares, respectivamente, no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 19/99, II Série, de 12 de Maio — nomeados, provisoriamente, pelo período de dois anos, a partir de 24 de Maio de 1999, auxiliares de investigação criminal, 1.º escalão, do grupo de pessoal auxiliar de investigação criminal do quadro desta Polícia, nos termos dos artigos 24.º, n.º 1, alínea m), e 25.º, ambos do Decreto-Lei n.º 27/98/M, de 29 de Junho, conjugado com o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 60/90/M, de 24 de Setembro, e artigos 19.º, 20.º, n.º 1, alínea a), 22.º, n.º 1, e 69.º, n.º 1, todos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar os lugares criados pelo citado Decreto-Lei n.º 27/98/M, e ainda não providos.

As referidas nomeações provisórias foram declaradas por urgente conveniência de serviço, por despacho de S. Ex.º o Governador, de 14 de Maio de 1999, nos termos do artigo 41.º do citado ETAPM.

Polícia Judiciária, em Macau, aos 2 de Junho de 1999. — O Director, *António Francisco Marques Baptista*.

## CÂMARA MUNICIPAL DAS ILHAS

### Extractos de deliberações

Por deliberações camarárias n.ºs 118, 112 e 115/16/CMI/98,

— 分別排名第一至第三的第二職階首席刑事技術鑑定員鄭耀林學士、霍惠嫻及羅瑞棕，獲確定委任為本司刑事技術鑑定人員組編制內之第一職階特級刑事技術鑑定員；

— 唯一投考人及排名第一的第二職階一等刑事技術鑑定員 Chang Chong Fai，獲確定委任為本司刑事技術鑑定人員組編制內之第一職階首席刑事技術鑑定員。

根據六月二十九日第 27/98/M 號法令第二十四條第一款 1) 項及第二十五條，並連同十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十條，及同月同日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第十九條、第二十條第一款 a) 項、第二十二條第八款 a) 項、及第六十九條第一款的規定，在一九九九年四月二十一日第十六期《政府公報》第二組公布的評核成績中為唯一投考人及排名第一的第二職階一等行政文員 Jaquelina Isabela Anok da Silva Pedruco，獲確定委任為本司行政人員組編制內之第一職階首席行政文員，以擔任按照六月二十九日第 27/98/M 號法令設立的職位，而該職位已由其填補。

摘錄自司法政務司於一九九九年五月十四日作出的批示：

吳朝春、黃衍超、戴華強、林婉儀、符俊華、陳衛峰、譚英偉、馬偉豪、李漢宇、羅少龍、João Luís de Sousa Rodrigues、麥廣志、Gabriela Lopes da Silva、張培琮、黎志強、吳英全、梁偉健及 Célia Maria Lei Ferreira，就公布於一九九九年五月十二日第十九期《政府公報》第二組內，有關考試的最後評核名單，分別排名第一至第十八。根據六月二十九日第 27/98/M 號法令第二十四條第一款 m) 項及第二十五條，並連同九月二十四日第 60/90/M 號法令第九條，以及十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第十九條、第二十條第一款 a) 項、第二十二條第一款及第六十九條第一款的規定，獲臨時委任為本司助理刑事偵查人員組編制內之第一職階助理刑事偵查員，自一九九九年五月二十四日起，為期兩年，以填補按照六月二十九日第 27/98/M 號法令設立而尚未任用的職位。

根據《澳門公共行政工作人員通則》第四十一條的規定，並獲總督於一九九九年五月十四日之批示，上述之臨時委任係應「工作之急需」而作出聲明。

一九九九年六月二日於澳門司法警察司

司長 白德安

## 海島市市政廳

### 決議綱要

按照於一九九八年四月二十四日舉行之海島市市政執行委員

respectivamente, na sessão realizada em 24 de Abril do mesmo ano:

Licenciado Lao Hei Kuan, aliás Lao Tit Wan, João Isidro de Jesus e Mio Chon Ngai — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª dos seus contratos além do quadro para técnico superior assessor, segundo-oficial e técnico auxiliar de 1.ª classe, todos do 1.º escalão, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, a partir de 30 de Abril de 1998.

(É devido o emolumento de \$ 40,00 para o primeiro, e \$ 24,00 para os restantes)

Por deliberação camarária n.º 106/15/CMI/99, na sessão realizada em 23 de Abril do mesmo ano, e contrato visado pelo Tribunal de Contas em 13 de Maio de 1999:

Licenciado Chan Hao Weng — contratado além do quadro como técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, nesta Câmara, pelo período de dois anos, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, a partir de 30 de Abril de 1999.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

#### Extractos de despachos

Por despachos do presidente, em exercício, de 11 de Maio de 1999:

Mio Chon Ngai, técnico auxiliar de 1.ª classe, 1.º escalão, contratado além do quadro, desta Câmara — renovado o mesmo contrato, por mais dois anos, a partir de 12 de Junho de 1999, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente.

Kuok In Leng, Leong Ut Kam e Wong Wai Kok, auxiliares, 2.º escalão, assalariados, desta Câmara — renovados os mesmos contratos, por mais um ano, a partir de 21 de Junho de 1999, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente.

#### Declaração

Para os devidos efeitos se declara que a nomeação, em comissão de serviço, pelo período de um ano, por urgente conveniência de serviço, da licenciada Io Sio Nga, para chefe do Sector de Contabilidade, desta Câmara, a que se refere a publicação inserta no *Boletim Oficial* n.º 19/99, II Série, de 12 de Maio, foi visada pelo Tribunal de Contas em 13 do mesmo mês e ano, a partir de 3 de Maio de 1999.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

#### Extractos de licenças

Foi emitida a licença n.º 005/99/CMI, em 30 de Abril, em nome de Cheang Fok Heng, para o estabelecimento de bebidas «San Hoi Tong», sito na Avenida Dr. Sun Yat Sen, n.º 638, Taipa.

(Custo desta publicação \$ 274,00)

會會議第 118, 112 及 115/16/CMI/98 號所作出之決議分別如下:

劉喜鈞、João Isidro de Jesus 及繆俊倪——根據《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定,更改各人編制外合同附註第三條所述職級,分別為第一職階顧問高級技術員、第一職階二等文員及第一職階一等助理技術員,由一九九八年四月三十日起生效。

(首名須繳手續費澳門幣四十元及其餘均為二十四元)

按照於一九九九年四月二十三日舉行之海島市市政執行委員會會議第106/15/CMI/99號所作出之決議,其合同於一九九九年五月十三日為審計院所審批:

陳孝永——第一職階二等高級技術員,本市政廳編制外合同員工。根據《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定,與其簽訂為期兩年合同,由一九九九年四月三十日起生效。

(須繳手續費澳門幣四十元)

#### 批示綱要

按照代主席於一九九九年五月十一日所作出之批示如下:

繆俊倪——第一職階一等助理技術員,本市政廳編制外合同員工。根據《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定,與其續簽訂為期兩年合同,由一九九九年六月十二日起生效。

郭燕玲、梁乙金及王惠菊——第二職階助理員,本市政廳散位合同員工。根據《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定,各人續簽訂為期一年合同,由一九九九年六月二十一日起生效。

#### 聲明

茲就有關效力,聲明因工作之急需,以定期委任方式委任姚小雅學士,為本市政廳會計組組長,為期壹年,並刊登於一九九九年五月十二日第十九期第二組《政府公報》內,其委任於一九九九年五月十三日為審計院所審批,由一九九九年五月三日起生效。

(須繳手續費澳門幣四十元)

#### 准照綱要

於一九九九年四月三十日發出編號為 005/99/CMI 之准照予飲料場所“山海堂”,持牌人為鄭福興,該場所位於氹仔孫逸仙博士大馬路 638 號。

(是項刊登費用為 MOP 274.00)

Foi emitida a licença n.º 006/99/CMI, em 17 de Maio, em nome de Agência Comercial e Industrial Kim Hou Internacional, Limitada, para o estabelecimento de comidas «Café O Recinto», sito na Avenida Dr. Sun Yat Sen, n.º 611, Taipa.

(Custo desta publicação \$ 284,00)

Taipa, Paços do Concelho, aos 24 de Maio de 1999. — Pel' O Presidente, em exercício, *Eduardo Francisco Tavares*.

於一九九九年五月十七日發出編號為006/99/CMI之准照予飲食場所“老地方美食”，持牌人為金濠國際投資發展有限公司，該場所位於氹仔孫逸仙博士大馬路611號。

(是項刊登費用為 MOP 284.00)

一九九九年五月二十四日於氹仔海島市市政廳

代主席 鄧華禮

## INSTITUTO CULTURAL

### Extractos de despachos

Por despacho de 26 de Março de 1999, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, visado pelo Tribunal de Contas em 5 de Maio do mesmo ano:

Hoi Weng Sao — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.<sup>a</sup> do seu contrato, com referência à categoria de adjunto-técnico de 1.<sup>a</sup> classe, 2.<sup>o</sup> escalão, nos termos dos artigos 25.<sup>o</sup> e 26.<sup>o</sup> do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 63/94/M, de 19 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 31/98/M, de 20 de Julho, a partir de 21 de Abril de 1999.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho de 15 de Abril de 1999, do presidente do Instituto:

Lao Tung Cheng — rescindido, a seu pedido, o contrato além do quadro como adjunto-técnico de 2.<sup>a</sup> classe, 3.<sup>o</sup> escalão, neste Instituto, a partir de 26 de Maio de 1999, data em que tomou posse na mesma categoria, 1.<sup>o</sup> escalão, do quadro dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes.

Por despacho de 7 de Maio de 1999, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

Lei Iek Iong Silva — renovado o contrato de assalariamento como técnico auxiliar principal, 3.<sup>o</sup> escalão, neste Instituto, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 27.<sup>o</sup> e 28.<sup>o</sup> do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 3 de Junho de 1999.

Instituto Cultural, em Macau, aos 2 de Junho de 1999. — O Presidente do Instituto, *Wang Zeng Yang*.

## 文化司署

### 批示綱要

摘錄自傳播、旅遊暨文化政務司於一九九九年三月二十六日作出的經一九九九年五月五日審計法院批閱的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經六月八日第 37/91/M 號法令、九月二十一日第 70/92/M 號法令及十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條，以及七月二十日第 31/98/M 號法令修訂的十二月十九日第 63/94/M 號法令的規定，許永秀在本司署擔任職務的編制外合同自一九九九年四月二十一日起續期一年，並以附註方式修改合同第三條，轉為第二職階一等技術輔導員。

(須繳手續費澳門幣二十四元)

摘錄自本司署司長於一九九九年四月十五日作出的批示：

應本司署第三職階二等技術輔導員劉冬青之要求，自一九九九年五月二十六日，其於土地工務運輸司就職為第一職階二等技術輔導員之日起，解除其編制外合同。

摘錄自傳播、旅遊暨文化政務司於一九九九年五月七日作出的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經同月同日第 80/92/M 號法令及十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，Lei Iek Iong Silva 在本司署擔任第三職階首席助理技術員職務的散位合同自一九九九年六月三日起續期一年，職級和職階維持不變。

一九九九年六月二日於澳門文化司署

司長 王增揚

## LEAL SENADO

### 澳門市政廳

#### Declaração

#### *Orçamento ordinário para o ano de 1999 — Alteração orçamental I*

Para os devidos efeitos se declara que, ao abrigo dos artigos 21.<sup>o</sup>, n.ºs 2 e 4, e 22.<sup>o</sup>, n.º 2, alíneas a) e b), da Lei n.º 11/93/M, de 27 de Dezembro, e por deliberação da Assembleia Municipal de 25 de Maio de 1999, a tabela da despesa do orçamento ordinário do Leal Senado de Macau, aprovado pela Portaria n.º 78/99/M, de 15 de Março, foi objecto da seguinte alteração:

Rubrica	Designação	Despesas	
		Desdotação	Reforço
	DESPEAS CORRENTES		
01-00-00-00-00	CAPÍTULO I		
	PESSOAL		
01-01-00-00-00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES		
01-01-01-00-00	Pessoal do Quadro		
01-01-01-01-00	Vencimentos ou Honorários		
01-01-01-01-02	Pessoal de Nomeação		200,000.00
01-01-01-02-00	Prémio de Antiguidade		
01-01-01-02-01	Leal Senado		4,500.00
01-01-02-00-00	Pessoal Além do Quadro		
01-01-02-01-00	Remunerações		1,000,000.00
01-01-02-02-00	Prémio de Antiguidade		8,500.00
01-01-03-00-00	Remunerações de Pessoal Diverso		
01-01-03-01-00	Remunerações	1,500,000.00	
01-01-03-02-00	Prémios de Antiguidade	40,000.00	
01-01-05-00-00	Salários do Pessoal Eventual		
01-01-05-01-00	Salários		300,000.00
01-01-06-00-00	Duplicação de Vencimentos		280,000.00
01-02-00-00-00	REMUNERAÇÕES ACESSÓRIAS		
01-02-03-00-00	Horas Extraordinárias		
01-02-03-00-01	Trabalho Extraordinário		1,000,000.00
01-02-04-00-00	Abono para Falhas		25,000.00
02-00-00-00-00	CAPÍTULO II		
	BENS E SERVIÇOS		
02-01-00-00-00	BENS DURADOUROS		
02-01-07-00-00	Equipamento de Secretaria		100,000.00
02-01-08-00-00	Outros Bens Duradouros		
02-01-08-00-01	Chapas de Viaturas		50,000.00
02-01-08-00-04	Outros Bens Duradouros - Diversos		70,000.00
02-02-00-00-00	BENS NÃO DURADOUROS		
02-02-01-00-00	Matérias-Primas e Subsidiárias		100,000.00
02-02-04-00-00	Consumos de Secretaria		500,000.00
02-02-07-00-00	Outros Bens Não Duradouros		
02-02-07-00-01	Material de Limpeza		100,000.00
02-02-07-00-04	Material de Jardinagem		500,000.00
02-02-07-00-08	Diversos		20,000.00
02-03-00-00-00	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		
02-03-02-00-00	Encargos das Instalações		
02-03-02-02-00	Outros Encargos das Instalações		
02-03-02-02-03	Segurança		300,000.00
02-03-04-00-00	Locação de Bens		
02-03-04-00-01	Móveis		50,000.00
02-03-05-00-00	Transportes e Comunicações		
02-03-05-01-00	Transportes por Motivos de Licença Especial		150,000.00
02-03-08-00-00	Trabalhos Especiais Diversos		
02-03-08-00-02	Outros Trabalhos		1,900,000.00
02-03-09-00-00	Encargos Não Especificados		
02-03-09-00-01	Encargos com o Funcionamento das Piscinas Municipais		590,000.00
02-03-09-00-02	Actividades Culturais e Recreativas - Exposições		2,200,000.00
02-03-09-00-03	Actividades Culturais e Recreativas - Outras		80,000.00
02-03-09-00-05	Campanha Antimurina		350,000.00
02-03-09-00-07	Outros Encargos		1,277,600.00
04-00-00-00-00	CAPÍTULO IV		
	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
04-02-00-00-00	INSTITUIÇÕES PARTICULARES		
04-02-00-00-03	Outras Instituições		300,000.00

Rubrica	Designação	Despesas	
		Desdotação	Reforço
05-00-00-00-00	CAPÍTULO V OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
05-02-00-00-00	Seguros		
05-02-00-00-01	Responsabilidade Civil		50,000.00
05-02-02-00-00	Material		200,000.00
05-02-03-00-00	Imóveis		100,000.00
05-04-00-00-00	Diversas		
05-04-00-00-01	Despesas Eventuais e Não Especificadas		250,000.00
05-04-00-00-02	Dotação Provisional	6,000,000.00	
05-04-00-00-14	Fundo de Segurança Social		650,000.00
	DESPESAS DE CAPITAL		
07-00-00-00-00	CAPÍTULO VII INVESTIMENTOS		
07-03-00-00-00	EDIFÍCIOS		
07-03-00-00-01	Conservação e Melhoramentos em Edifícios Municipais	1,600,000.00	
07-03-00-00-03	Reconstrução, Conservação e Melhoramentos em Mercados Municipais		1,000,000.00
07-03-00-00-05	Concepção e Construção do Mercado da Zona do Noroeste	3,000,000.00	
07-04-00-00-00	ESTRADAS E PONTES		
07-04-00-00-01	Reconstrução e Manutenção de Arruamentos	1,000,000.00	
07-06-00-00-00	CONSTRUÇÕES DIVERSAS		
07-06-00-00-01	Conservação e Melhoramentos em Jardins e Parques Municipais	2,000,000.00	
07-06-00-00-02	Conservação e Melhoramentos do Fórum	2,200,000.00	
07-06-00-00-04	Área de Venda de Rua	1,500,000.00	
07-06-00-00-09	Diversas		3,300,000.00
07-06-00-00-10	Construção de Bibliotecas no Parque M. Sun Yat Sen e no Jardim de Camões		500,000.00
07-09-00-00-00	MATERIAL DE TRANSPORTE		
07-09-00-00-01	Ligeiros e de Carga	200,000.00	
07-10-00-00-00	MAQUINARIA E EQUIPAMENTO		
07-10-00-00-03	Equipamento para Manutenção da Rede de Água e Esgotos		340,000.00
07-10-00-00-06	Equipamento de Informática		1,182,000.00
09-00-00-00-00	CAPÍTULO IX OPERAÇÕES FINANCEIRAS		
09-01-00-00-00	ACTIVOS FINANCEIROS		
09-01-02-00-00	Títulos a Médio e Longo Prazos		
09-01-02-00-01	Companhia de Electricidade de Macau (obrigações)		12,400.00
	<b>TOTAL</b>	<b>19,040,000.00</b>	<b>19,040,000.00</b>

Leal Senado, em Macau, aos 2 de Junho de 1999. — O Presidente, *José Luís de Sales Marques*.

### 聲 明

#### 一九九九年平常預算——第一次預算的修改

茲聲明根據十二月二十七日第11/93/M號法律第二十一條第二及第四款和第二十二條第二款a)和b)項之規定及按照一九九九年五月二十五日市議會決議，三月十五日第78/99/M號訓令所核准之澳門市政廳平常預算之支出表修改如下：

項目	名稱	支出	
		抽調	增加撥款
01-00-00-00-00	經常性支出 第一章 人員		
01-01-00-00-00	固定及長期薪酬		
01-01-01-00-00	編制人員		
01-01-01-01-00	薪俸或報酬		
01-01-01-01-02	委任人員		200,000.00
01-01-01-02-00	年資獎金		
01-01-01-02-01	市政廳		4,500.00
01-01-02-00-00	編制外人員		
01-01-02-01-00	薪酬		1,000,000.00
01-01-02-02-00	年資獎金		8,500.00
01-01-03-00-00	各類人員薪酬		
01-01-03-01-00	薪酬	1,500,000.00	
01-01-03-02-00	年資獎金	40,000.00	
01-01-05-00-00	散位人員工資		
01-01-05-01-00	工資		300,000.00
01-01-06-00-00	重疊薪俸		280,000.00
01-02-00-00-00	附加薪酬		
01-02-03-00-00	超時津貼		
01-02-03-00-01	超時工作		1,000,000.00
01-02-04-00-00	錯算津貼		25,000.00
02-00-00-00-00	第二章 資產及服務		
02-01-00-00-00	耐用資產		
02-01-07-00-00	辦公室設備		100,000.00
02-01-08-00-00	其他耐用資產		
02-01-08-00-01	車牌		50,000.00
02-01-08-00-04	其他耐用資產 - 雜項		70,000.00
02-02-00-00-00	非耐用資產		
02-02-01-00-00	原料及附屬物		100,000.00
02-02-04-00-00	辦公室用品		500,000.00
02-02-07-00-00	其他非耐用資產		
02-02-07-00-01	清潔用品		100,000.00
02-02-07-00-04	花園用品		500,000.00
02-02-07-00-08	雜項		20,000.00
02-03-00-00-00	承包服務		
02-03-02-00-00	設施的負擔		
02-03-02-02-00	設施的其他負擔		
02-03-02-02-03	保安費		300,000.00
02-03-04-00-00	資產租賃		
02-03-04-00-01	動產		50,000.00
02-03-05-00-00	運輸及通訊		
02-03-05-01-00	特別假期的交通費		150,000.00
02-03-08-00-00	各項特別工作		
02-03-08-00-02	其他工作		1,900,000.00
02-03-09-00-00	未指定項目之負擔		
02-03-09-00-01	市政泳池運作負擔		590,000.00
02-03-09-00-02	文化及康樂活動 - 展覽		2,200,000.00
02-03-09-00-03	文化及康樂活動 - 其他		80,000.00
02-03-09-00-05	滅鼠運動		350,000.00
02-03-09-00-07	其他負擔		1,277,600.00
04-00-00-00-00	第四章 經常性轉移		
04-02-00-00-00	私人機構		
04-02-00-00-03	其他機構		300,000.00

項目	名稱	支出	
		抽調	增加撥款
05-00-00-00-00	第五章 其他經常性支出		
05-02-00-00-00	保險費		
05-02-00-00-01	民事責任		50,000.00
05-02-02-00-00	設備		200,000.00
05-02-03-00-00	不動產		100,000.00
05-04-00-00-00	雜項		
05-04-00-00-01	倘有及未指定支出		250,000.00
05-04-00-00-02	備用金	6,000,000.00	
05-04-00-00-14	社會保障基金		650,000.00
	資本支出		
07-00-00-00-00	第七章 其他投資		
07-03-00-00-00	樓宇		
07-03-00-00-01	市政樓宇的保養及改良	1,600,000.00	
07-03-00-00-03	市政街市的重建、保養及改良		1,000,000.00
07-03-00-00-05	西北區街市的構思及興建	3,000,000.00	
07-04-00-00-00	道路和橋樑		
07-04-00-00-01	街道的重建及保養	1,000,000.00	
07-06-00-00-00	各項建設		
07-06-00-00-01	市政花園及公園的保養及改良	2,000,000.00	
07-06-00-00-02	綜藝館的保養及改良	2,200,000.00	
07-06-00-00-04	小販區	1,500,000.00	
07-06-00-00-09	雜項		3,300,000.00
07-06-00-00-10	於孫中山市政公園及白鴿巢花園建圖書館		500,000.00
07-09-00-00-00	運輸工具		
07-09-00-00-01	輕型及載貨車輛	200,000.00	
07-10-00-00-00	機械及設備		
07-10-00-00-03	保養渠道及供水網的設備		340,000.00
07-10-00-00-06	資訊設備		1,182,000.00
09-00-00-00-00	第九章 財政運作		
09-01-00-00-00	資產		
09-01-02-00-00	中期及長期證券		
09-01-02-00-01	澳門電力公司(債券)		12,400.00
	總計	19,040,000.00	19,040,000.00

一九九九年六月二日於澳門市政廳——主席 麥健智

## SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES

郵電司

### Declaração

### 聲明

Para os devidos efeitos se declara que Maria José Henriques Barreto de Matos de Campos, técnica superior de 1.ª classe, 3.º escalão, contratada além do quadro destes Serviços, cessou o referido contrato, por ter optado pelo ingresso na Administração Pública Portuguesa, a partir de 2 de Junho de 1999, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-F/98, de 13 de Abril, regulamentado pelo Decreto-Lei n.º 13/98/M, de 20 de Abril.

為著應有效力，茲聲明本司第三職階一高等級技術員 Maria José Henriques Barreto de Matos de Campos 因根據四月十三日第 89-F/98 號法令及四月二十日第 13/98/M 號法令選擇納入葡萄牙公共行政當局，因此終止其編制外合同，由一九九九年六月二日起生效。

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 2 de Junho de 1999. — O Director dos Serviços, Carlos Alberto Roldão Lopes.

一九九九年六月二日於澳門郵電司

司長 羅庇士

## FUNDO DE PENSÕES

## Extractos de despachos

## Fixação de pensões

Por despachos de 19 de Maio de 1999, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

1. Leong Kam Po, aliás Jerónimo Remédios Leong, auxiliar qualificado, 7.º escalão, da Direcção dos Serviços de Justiça de Macau, com o número de subscritor 953-9 — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 1 de Maio de 1999, uma pensão mensal, correspondente ao índice 160, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, por contar 30 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 5 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.
2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.
3. A responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão transita para a CGA, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro.
1. Lei Si, viúva de Mac Chio, que foi mecânico electricista, aposentado, dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, com o número de subscritor 7 432-2 — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 13 de Março de 1999, uma pensão mensal, a que corresponde o índice 70, correspondendo a 50% da pensão do falecido, nos termos do artigo 271.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a que acresce o montante relativo a 50% dos 6 prémios de antiguidade do mesmo, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, conjugado com o artigo 183.º, n.º 3, do mencionado estatuto.
2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

Por despacho de 20 de Maio de 1999, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

1. Lau Kok Van, enfermeira-graduada, 3.º escalão, dos Serviços de Saúde de Macau, com o número de subscritora 1 802-3/A — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 18 de Abril de 1999, uma pensão mensal, correspondente ao índice 305, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, por contar 30 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 5 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.
2. Tem um débito para a compensação da pensão de sobrevivência, na importância de \$ 831,00, amortizável numa única prestação.
3. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

## 退休基金會

## 批示綱要

## 退休/撫恤金的訂定

按照社會事務暨預算政務司於一九九九年五月十九日發出的批示：

(一) 澳門司法事務司，第七職階熟練助理員 Leong Kam Po 又名 Jerónimo Remédios Leong，澳門退休基金會會員編號 953-9，每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九九年五月一日開始以相等於現行薪俸索引表內的160點訂出，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准，經十二月二十八日第62/98/M號法令所修訂過的《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款計算出來，並由於計算其三十年工作年數在內，在有關金額上加上五個前述通則第一百八十四條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

(三) 根據二月二十三日第14/94/M號法令第十四條第四款，並配合十月十四日第357/93號法令第十條第三款規定，將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

(一) 澳門郵電司退休電機修理員 Mac Chio，其遺孀李氏，澳門退休基金會會員編號 7432-2，每月的撫恤金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九九年三月十三日開始以相等於現行薪俸索引表內的70點訂出，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二百七十一條第一款，該撫恤金為死者所收取退休金的百分之五十金額，並在有關金額上加上六個前述通則第一百八十四條第一款表二及第一百八十三條第三款所指的年資獎金的百分之五十。

(二) 撫恤金的支付，全數由澳門地區負擔。

按照社會事務暨預算政務司於一九九九年五月二十日發出的批示：

(一) 澳門衛生司第三職階高級護士 Lau Kok Van，澳門退休基金會會員編號 1802-3A，每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九九年四月十八日開始以相等於現行薪俸索引表內的305點訂出，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准，經十二月二十八日第62/98/M號法令所修訂過的《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款計算出來，並由於計算其三十年工作年數在內，在有關金額上加上五個前述通則第一百八十四條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 撫恤補償的欠款額為澳門幣 831.00，以獨一期攤還。

(三) 退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

4. A responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão transita para a CGA, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro.

Por despachos de 26 de Maio de 1999, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

1. Wu Si Keong, aliás Wu Sei Kiang, guarda, 4.º escalão, da Polícia Marítima e Fiscal de Macau, com o número de subscritor 3 237-9 — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 21 de Maio de 1999, uma pensão mensal, correspondente ao índice 175, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, por contar 33 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 5 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.
2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.
3. A responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão transita para a CGA, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro.
1. Lam Soi Vo, guarda, 4.º escalão, da Polícia Marítima e Fiscal de Macau, com o número de subscritor 3 241-7 — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 21 de Maio de 1999, uma pensão mensal, correspondente ao índice 170, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, por contar 32 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 4 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.
2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.
3. A responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão transita para a CGA, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro.

Por despacho de 10 de Maio de 1999, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, anotado pelo Tribunal de Contas em 18 do mesmo mês e ano:

Mac Iau, viúva de Iu Fok, que foi capataz sanitário da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau, aposentado — transita para a CGA a responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão de sobrevivência, nos termos do artigo 14.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro.

Fundo de Pensões, em Macau, aos 28 de Maio de 1999. — O Presidente do Conselho de Administração, substituto, *Eduardo Cardeano Monteiro Pereira*.

(四) 根據二月二十三日第14/94/M號法令第十四條第四款，並配合十月十四日第357/93號法令第十條第三款規定，將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

按照社會事務暨預算政務司於一九九九年五月二十六日發出的批示：

(一) 澳門水警稽查隊，第四職階警員胡仕強又名 Wu Sei Kiang，澳門退休基金會會員編號3237-9，每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九九年五月二十一日開始以相等於現行薪俸索引表內的175點訂出，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准，經十二月二十八日第62/98/M號法令所修訂過的《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款計算出來，並由於計算其三十三年工作年數在內，在有關金額上加上五個前述通則第一百八十八條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

(三) 根據二月二十三日第14/94/M號法令第十四條第四款，並配合十月十四日第357/93號法令第十條第三款規定，將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

(一) 澳門水警稽查隊，第四職階警員林遂和，澳門退休基金會會員編號3241-7，每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九九年五月二十一日開始以相等於現行薪俸索引表內的170點訂出，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准，經十二月二十八日第62/98/M號法令所修訂過的《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款計算出來，並由於計算其三十二年工作年數在內，在有關金額上加上四個前述通則第一百八十八條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

(三) 根據二月二十三日第14/94/M號法令第十四條第四款，並配合十月十四日第357/93號法令第十條第三款規定，將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

按照社會事務暨預算政務司於一九九九年五月十日，於同年同月十八日經審計法院註冊的批示：

根據二月二十三日第14/94/M號法令第十四條第三款，並配合十月十四日第357/93號法令第十條第三款規定，將澳門衛生司退休衛生隊工目余福之遺孀，麥有的有關撫恤金的支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

一九九九年五月二十八日於澳門退休基金會

代行政管理委員會主席 白浩然

**GABINETE PARA A TRADUÇÃO JURÍDICA****Extractos de despachos**

Por despachos do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 5 de Maio de 1999:

Licenciada Diana Maria Vital Costa de Beltrão Loureiro, coordenadora-adjunto, e Maria Elizabeth Sou, chefe do Núcleo Administrativo e Financeiro, deste Gabinete — renovadas as comissões de serviço, por mais dois anos, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho, a partir de 27 de Junho e 1 de Julho de 1999, respectivamente.

Por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 11 de Maio de 1999:

Licenciado Iong Ka Tun — renovado o contrato além do quadro como técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, neste Gabinete, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, 70/92/M, de 21 de Setembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 2 de Julho de 1999.

Gabinete para a Tradução Jurídica, em Macau, aos 2 de Junho de 1999. — O Coordenador do Gabinete, *Sam Chan Io*.

**GABINETE DE APOIO AO PROCESSO DE INTEGRAÇÃO****Extractos de despachos**

Por despachos de S. Ex.<sup>a</sup> o Governador, de 24 de Março de 1999, e de S. Ex.<sup>a</sup> o Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa, de 18 de Maio do mesmo ano:

Herculano Henriques Sequeira, terceiro-oficial, do quadro da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes de Macau — a pedido do interessado, revogado o despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Encarregado do Governo, de 6 de Setembro de 1995, e de S. Ex.<sup>a</sup> o Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa, de 5 de Dezembro do mesmo ano, de reconhecimento do direito de integração nos serviços da República Portuguesa.

João Felisberto da Rocha Melo, segundo-oficial, do quadro dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos de Macau — a pedido do interessado, revogado o despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Governador, de 6 de Fevereiro de 1995, e de S. Ex.<sup>a</sup> o Secretário de Estado do Orçamento, de 14 de Março do mesmo ano, de reconhecimento do direito de integração nos serviços da República Portuguesa.

(Canceladas as respectivas anotações pelo Tribunal de Contas de Macau, em 26 de Maio de 1999).

Gabinete de Apoio ao Processo de Integração, em Macau, aos 2 de Junho de 1999. — A Coordenadora do Gabinete, *Manuela Silva*.

**法律翻譯辦公室****批示綱要**

摘錄自司法政務司於一九九九年五月五日作出的批示：

根據六月二十三日第 25/97/M 號法令修訂的十二月二十一日第 85/89/M 號法令第四條的規定，Diana Maria Vital Costa de Beltrão Loureiro 學士在本辦公室擔任副主任及 Maria Elizabeth Sou 在本辦公室擔任行政暨財政部主管的定期委任，分別自一九九九年六月二十七日及七月一日起續期兩年。

摘錄自司法政務司於一九九九年五月十一日作出的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經六月八日第 37/91/M 號法令，九月二十一日第 70/92/M 號法令和十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，容家團學士在本辦公室擔任二等高級技術員第一職階職務的編制外合同自一九九九年七月二日起續期一年，職級和職階維持不變。

一九九九年六月二日於澳門法律翻譯辦公室

主任 沈振耀

**輔助納入事務辦公室****批示綱要**

按照一九九九年三月二十四日總督的批示和一九九九年五月十八日公共行政暨行政現代化國務秘書的批示：

Herculano Henriques Sequeira，澳門土地暨工務運輸司編制三等文員，經一九九五年九月六日護理總督及一九九五年十二月五日公共行政暨行政現代化國務秘書的批示獲確認納入葡萄牙共和國部門的權利，茲應利害關係人的請求，廢止該批示。

João Felisberto da Rocha Melo，澳門總督辦公室暨政務司辦公室技術行政輔助部門編制二等文員，經一九九五年二月六日總督及一九九五年三月十四日預算國務秘書的批示獲確認納入葡萄牙共和國部門的權利，茲應利害關係人的請求，廢止該批示。

(澳門審計法院於一九九九年五月二十六日取消有關註錄)

一九九九年六月二日於澳門輔助納入事務辦公室

主任 蕭曼娜